



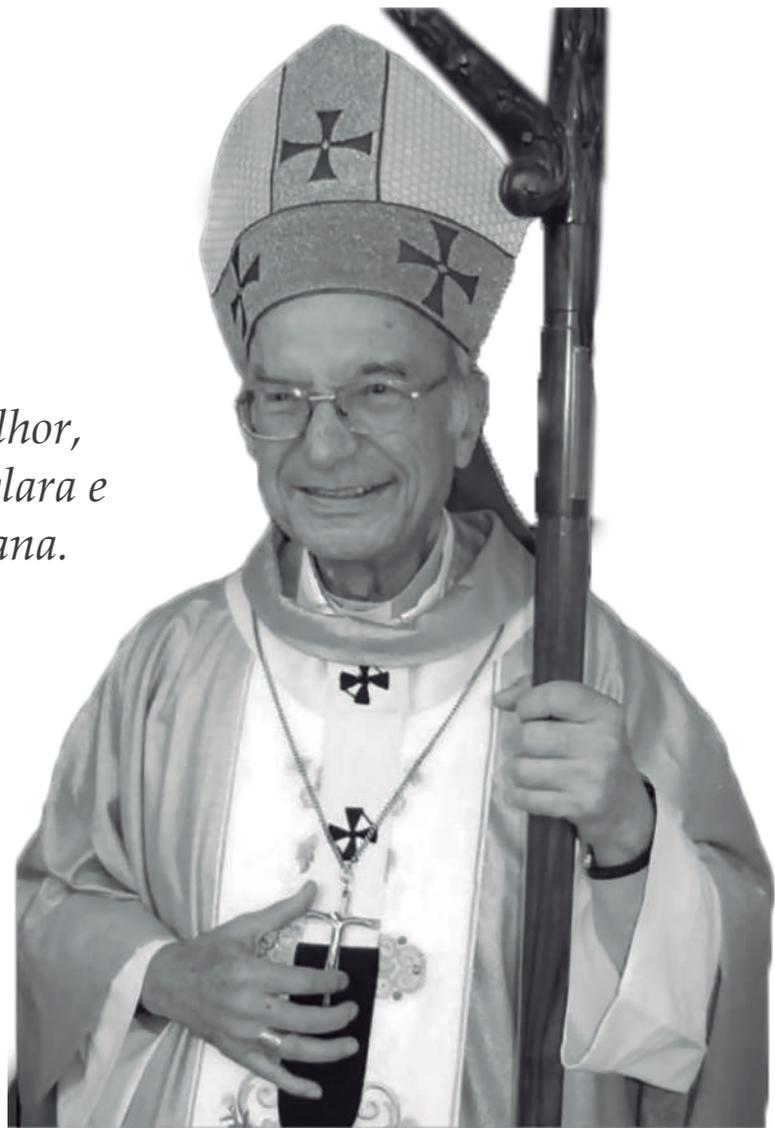
*A Serviço da vida de
crianças e adolescentes*

ORGANISMO DA CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL

PLANO DE FORMAÇÃO PAMEN 2018

*Buscamos um mundo possível e melhor,
que só acontecerá com a afirmação clara e
convicta da dignidade da vida humana.*

Dom Luciano Mendes de Almeida





Introdução	04
A formação de agentes da Pamen: uma breve contextualização	05
Justificativa	06

CAPÍTULO 1

PARTE I

1.1 História e identidade da pastoral do menor	10
1.2 Espiritualidade e mística da pastoral do menor	20

PARTE II

1.3 Dimensão Eclesial e Doutrina Social da Igreja	23
1.3.1 A Teologia Pastoral	23
1.3.2 Como definimos pastoral?	24
1.3.3 Alguns vícios em nossa organização pastoral	24
1.3.4 Da ação pastoral à ação evangelizadora	24
1.3.5 Conhecendo como a Igreja está organizada	25
1.3.6 Espaços de comunhão, participação, decisão e missão	26
1.4 Dimensão social e doutrina social da igreja	28
1.5 Metodologia de trabalho da Pastoral do Menor enquanto Pastoral Social	31
1.6 Doutrina Social da Igreja	33
1.6.1 Compreendendo o que é Doutrina Social da Igreja	33
1.6.2 A natureza da Doutrina Social da Igreja	33
1.6.3 Fundamentos Bíblico-Teológicos da Doutrina Social da Igreja	34
1.6.4 Contexto em que nasceu a Doutrina Social da Igreja	35
1.6.5 Alguns temas da Doutrina Social da Igreja	35
1.7 A doutrina social da Igreja-DSI e a Pastoral do Menor-Pamen	39
1.7.1 a doutrina social da igreja e a pastoral do menor como ação viva da igreja em favor da vida de crianças e adolescentes	39



SUMÁRIO

CAPÍTULO 2

2.1	Princípios Metodológicos da Ação	48
-----	--	----

CAPÍTULO 3

3.1	História da infância e adolescência: Higienismo, Doutrina da Situação Irregular e Doutrina	66
3.2	Políticas públicas: participação e controle	79
3.3	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	81
3.4	Orçamento Público e Fundo da Infância	85
3.5	Conselho Tutelar: atribuições para garantia dos direitos de crianças e adolescentes	95

Conclusão	104
------------------------	-----

Anexo	105
--------------------	-----



**Atividade para
Aprofundamento**



Importante



Para refletir



Datas



**Dinâmica para
aprofundamento
do módulo**



Papas



I. INTRODUÇÃO

POLÍTICA DE FORMAÇÃO DA PASTORAL DO MENOR

A Pastoral do Menor, no auge dos seus 40 anos de história (1977-2017), adquiriu uma maturidade que já lhe confere condições de traçar sua própria Política de Formação, uma vez que, diante das concepções que tem do mundo, da sociedade e da pessoa, faz uma opção profunda pela defesa da vida de crianças e adolescentes em situação de risco, desrespeitados em seus direitos fundamentais, levando às últimas consequências o mandado de Jesus: “Quem acolhe o menor, a mim acolhe” (Mc 9,37).

É na Bíblia que a Pastoral do Menor encontra seu primeiro fundamento e de onde extrai sua maior motivação para ser e agir no mundo em defesa da vida. Em seguida, é na Doutrina Social da Igreja (DSI) – que designa o conjunto de escritos e mensagens, cartas, encíclicas, exortações, pronunciamentos e declarações, que compõem o pensamento do magistério católico a respeito da chamada “questão social” –, que os agentes da Pastoral do Menor encontram as orientações para o agir no mundo como cristãos. “*O ensinamento (DSI) origina-se do encontro da mensagem evangélica, e de suas exigências éticas, com os problemas que surgem na vida da sociedade. As questões que daí emergem passam a ser matéria para a reflexão moral que amadurece na Igreja por meio da pesquisa científica, e inclusive mediante a experiência da comunidade cristã*” (Congregação para a Educação Católica, 1998).

Como um serviço da Igreja no Brasil, a Pastoral do Menor orienta-se pelas Diretrizes Gerais da CNBB que a levam a assumir posturas de comprometimento com os mais pobres e oprimidos, sempre na ótica da inclusão, da promoção, da defesa e dos direitos humanos. Assim, a Política de Formação deve fortalecer os Princípios que norteiam a Pastoral do Menor, permeando toda a sua ação metodológica: na mística e espiritualidade, como motivação cristã para a ação pastoral, fundamentada na Palavra de Deus e alimentada na oração, nos sacramentos e no serviço aos pequenos; no desenvolvimento integral da criança e do adolescente, atuando junto à família, a escola, a comunidade e a sociedade; na integração, como Pastoral de Conjunto, incorporando-se às diversas Pastorais; no testemunho dos agentes, empenhados na inculturação, na

conversão pessoal e na transformação da sociedade; e no empenho pelo resgate das dívidas sociais com os pequenos, conforme determinações do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Concepção de formação

De modo geral, dizemos que a formação é o ato de preparar ou estimular alguém a desenvolver suas capacidades na construção de processos coletivos voltados para o convívio social e as relações humanas. Nesse viés, constitui-se num processo de diferentes aprendizados, sempre integrada ao engajamento social, numa dinâmica de ação-reflexão-ação.

Para Paulo Freire, a formação serve tanto para o trabalho quanto para a vida, a cidadania e a conscientização para a participação ativa na vida política da sociedade. Para ele, o ser humano tem sua amplitude, autonomia e capacidade de decidir. A formação acontece através de um processo de troca e interação entre sujeito, cultura e saberes. Ela é permanente, é cotidiana, é “dia após dia”. “[...] *quem forma, se reforma e re-forma ao formar-se e forma ao ser formado. Quem ensina aprende ao ensinar e quem aprende ensina ao aprender*” (FREIRE, 2007, p. 27).

Com essa compreensão, entende-se que a formação não é uma ação pela qual um sujeito dá forma, estilo ou alma a um corpo indeciso e acomodado, muito menos limita-se a um conjunto de fragmentos que se sucedem entre cursos, palestras ou seminários, nos quais muitas vezes transforma-se num repasse de conhecimentos.

É constitutivo da formação o aprendizado que vai desde as práticas sociais até os espaços formais, como cursos, seminários, encontros ou elaboração de subsídios. Contudo, ela precisa ser permanente, continuada e, assim, criar um movimento que lhe permita revisar, aprofundar, atualizar e ampliar seus conteúdos teóricos, operativos e religiosos, dando condição às pessoas de melhor responderem aos desafios atuais e de exercitarem as relações de diálogo fraterno, de convivência solidária nos espaços da família, da comunidade, do trabalho pastoral e/ou profissional e viver mais plenamente uma relação de justiça e solidariedade com as pessoas, consigo e com a natureza.

II. A FORMAÇÃO DE AGENTES DA PAMEN: UMA BREVE CONTEXTUALIZAÇÃO

A prática da formação é recorrente na trajetória da PAMEN, que desde o seu início teve um olhar mais crítico diante de um mundo que prima pela ausência de Deus; de uma sociedade que viola os direitos desses pequenos cidadãos com suas crises civilizatórias, dedicando aí um olhar cuidadoso ao ser humano, sujeito dessa formação. Tal é a preocupação da Pastoral do Menor, que criou na sua organização um “Serviço de Formação”. Assim, o processo de formação acontece desde a sua criação, ajudando-a a incidir politicamente nas esferas sociais. Podemos citar alguns desses momentos: as “Semanas Ecumênicas do Menor”. Sobre as Semanas dizia-se que os pequenos haviam conseguido unir as Igrejas em torno de uma mesma causa. Eram as Igrejas: Evangélica de Confissão Luterana, Católica, Metodista, Cristã Reformada do Brasil, Episcopal Anglicana, Episcopal do Brasil e Presbiteriana Independente. Essas semanas tinham como preocupação a formação de agentes multiplicadores, preparados para atuar na defesa da vida nas mais variadas situações que envolviam meninas e meninos injustiçados neste país. Algumas nos inseriram fortemente no processo da Constituinte e, mais adiante, na construção do ECA. As semanas se estenderam por uma década. Vejamos:

ANO	ACONTECEU	TEMA
1981	I Semana Ecumênica do Menor	<i>A comunidade e a educação do menor</i>
1982	II Semana Ecumênica do Menor	<i>Transformar-se para transformar</i>
1983	III Semana Ecumênica do Menor	<i>Nós queremos viver!</i>
1984	IV Semana Ecumênica do Menor	<i>A boa-nova e o menor</i>
1985	V Semana Ecumênica do Menor	<i>“A cidade e os direitos do menor</i>
1986	VI Semana Ecumênica do Menor	<i>A criança-profeta</i>
1987	VII Semana Ecumênica do Menor	<i>Nascemos para a vida, por que morrer tão cedo?</i>
1988	VIII Semana Ecumênica do Menor	<i>ireitos dos menores, direitos de Deus</i>
1989	IX Semana Ecumênica do Menor	<i>Criança: prioridade absoluta</i>
1990	X Semana Ecumênica do Menor	<i>A vida dos pequenos renova a história</i>

A década de 90 foi marcada pelo início das Assembleias Nacionais da Pastoral do Menor. As Assembleias merecem destaque, sobretudo porque eram e continuam sendo precedidas por fortes momentos regionais e locais de formação, sempre com temáticas que atualizam a realidade infanto-juvenil e nos remetem para uma prática libertadora. Nessa década começaram a ser organizadas e realizadas as assembleias nacionais como espaços de alinhamento pastoral e de definição das diretrizes da Pastoral do Menor do Brasil. A 1ª foi em 1993 e a última, sendo a 9ª, em 2017.

Paralelamente às Assembleias, aconteciam os Seminários Nacionais. Eles foram os grandes laboratórios para a elaboração de subsídios específicos, tais como o Kit de Formação, os Cursos de Filosofia para Crianças, seguidos de Oficinas em vários regionais e da Campanha Nacional “DÊ OPORTUNIDADE”.

Ainda nesse processo de formação tivemos as Semanas Pedagógicas, Campanhas da Fraternidade, Escola de Cidadania, Seminário Nacional de Abrigo, bem como os cursos de formação realizados nos regionais e dioceses a partir do Kit de Formação, que se tornou um forte recurso multiplicador.

É com essa prerrogativa que a Pastoral do Menor insere em sua prática uma Política de Formação, ao elaborar um Plano de Formação Continuada, capaz de dar o norte por onde este Serviço deverá andar. Uma formação capaz de superar o assistencialismo e de fazer com que os agentes da PAMEN assumam uma metodologia libertadora em toda a sua prática evangelizadora.



Desafios atuais para a formação de agentes da PAMEN

A Política de Formação caracteriza-se pela sistematização agregadora de um processo de práticas, opções e concepções de formação dos agentes da Pastoral do Menor e visa apontar elementos básicos para a sua operacionalização nas diferentes áreas de ação e para o cumprimento da sua missão.

De sua concepção de mundo, de sociedade e de pessoa derivam alguns pressupostos para o agir dos agentes da Pastoral do Menor: o conhecimento da realidade sociopolítica da população infanto-juvenil empobrecida e marginalizada (dimensão Comunitária Sociotransformadora); *a criação de alternativas pedagógicas que respeitem a criança e o adolescente empobrecidos e em situação de risco (dimensão Pedagógica); as denúncias e anúncios evangélicos do novo (dimensão Profética); a participação nas diversas iniciativas e instâncias governamentais e não governamentais voltadas para a defesa, promoção e garantia dos direitos da criança e do adolescente em situação de risco (dimensão Política) e a ação evangelizadora junto à criança e ao adolescente, sua família, escola, comunidade e sociedade (dimensão Religiosa).*

A Política de Formação se valerá de um exercício que ajudará o agente da PAMEN a dar-se conta de seu entorno social e do seu engajamento eclesial e, ao mesmo tempo, apoderar-se de conhecimentos fundamentais para a sua ação metodológica.

Constituem ações estratégicas da Política de Formação da PAMEN:

- **Temáticas formativas:**
 - Espiritualidade da Pastoral do Menor alicerçada na Doutrina Social da Igreja
 - Proposta metodológica da ação da Pastoral do Menor
 - Promoção, defesa e controle dos direitos da Criança e do Adolescente.

Este instrumento servirá para orientar o processo de formação com o objetivo de preparar os agentes educadores a responderem aos desafios que aparecem na missão da PAMEN, no decorrer de sua história.



III. JUSTIFICATIVA

O Plano de Formação Continuada para os Agentes da Pastoral do Menor surgiu como prioridade nacional na VIII Assembleia da Pastoral do Menor, em novembro de 2014, a partir de um processo de discussão que chegou a conclusão da falta de formação ou conhecimento de alguns agentes sobre a identidade e missão da pastoral, a legislação pertinente à área da infância e juventude, levando à necessidade de um projeto de formação unificado, bem como uma metodologia própria para todo o Brasil.

Assim, construir um processo de formação compartilhado é ponto essencial para o sucesso do plano de formação. Os processos formativos serão organizados por uma equipe de formação com o auxílio da Coordenação Nacional e, juntamente com os Coordenadores Regionais, irá orientar o trabalho coletivo no seu regional.

A sustentação desse trabalho pode ocorrer através de capacitações, construção de cartilhas pedagógicas e orientadoras para o estudo, grupo de estudos, leituras, discussões e confrontos com a prática vivenciada para que os resultados almejados possam ser atingidos.

A equipe de formação, juntamente com a Coordenação Nacional, não deverá perder de vista e estar atenta à interdisciplinaridade, aos conteúdos, competências e habilidades, ao perfil dos agentes, e aos interesses da comunidade, das famílias e das crianças e adolescentes.

IV. OBJETIVOS

Objetivo geral:

- Fortalecer a ação da Pastoral do Menor, qualificando a atuação dos agentes junto às crianças, aos adolescentes e às famílias na garantia dos **direitos**, no **controle social**, no fortalecimento da **mística e da identidade da Pastoral do Menor**.

Objetivo específicos:

- Desenvolver as competências e concepções teóricas, éticas, políticas e eclesiais, buscando práticas metodológicas fortalecedoras das ações dos agentes de pastoral.
- Oferecer conteúdos formativos priorizando a mística, análise de conjuntura social regional, nacional e global, princípios metodológicos da ação e metodologias de trabalho de garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes.
- Preparar os agentes para atuar como facilitadores da aprendizagem e operadores de direitos.
- Aprofundar, atualizar e refletir sobre os conteúdos e desdobramentos metodológicos, buscando a interdisciplinaridade e transversalidade como parte integrante do trabalho.
- Elaborar material de formação conforme os temas a serem abordados.
- Propiciar a troca de experiências entre os diversos agentes envolvidos no processo.
- Resgatar a responsabilidade e o prazer inerentes a ser agente da Pastoral do Menor.
- Ampliar o número de agentes da PAMEN.
- Criar multiplicadores da Pastoral do Menor.
- Estimular os interesses acadêmicos dos agentes.



identidade
pastoral
espiritualidade





CAPÍTULO

1

IDENTIDADE E ESPIRITUALIDADE DA PASTORAL DO MENOR

PARTE 1

- 1.1 História e Identidade da Pastoral do Menor
- 1.2 Espiritualidade e Mística da Pastoral do Menor

PARTE 2

Dimensão Eclesial e Doutrina Social da Igreja

- 1.3 Dimensão Eclesial
- 1.4 Dimensão e Doutrina Social da Igreja
- 1.5 Metodologia de Trabalho da Pastoral do Menor Enquanto Pastoral Social
- 1.6 Doutrina Social da Igreja
- 1.7 A Doutrina Social da Igreja-DSI e a Pastoral do Menor-PAMEN

PARTE I

1.1 HISTÓRIA E IDENTIDADE DA PASTORAL DO MENOR

*Manoel Alfonso Diaz Muñoz (Manolo)¹
Marilda dos Santos Lima²*

O conceito de identidade é um conceito amplo. Identidade é o que permite a alguém se reconhecer e se posicionar no mundo. E a consciência de si, de sua singularidade, de sua exclusividade em relação aos outros. Refere-se às nossas características externas e visíveis, aos aspectos que os outros podem ver, ou seja, à impressão que deixamos nas pessoas ou o que aparentamos ser (comportamento). Refere-se igualmente a nossas qualidades sociais e emocionais. O conceito de identidade diz respeito ainda aos modos de interação entre as pessoas, assim como também aos papéis que uma pessoa se atribuiu e adotou para funcionar em sociedade. Somos conhecidos pelas funções sociais que desempenhamos. Portanto, identidade é um conceito relacional. Dependemos do olhar do outro para nos constituirmos enquanto sujeitos, ou seja, para que nossa identidade se estabeleça. É ainda um conceito histórico: a identidade vai se construindo nos diferentes relacionamentos que vamos estabelecendo ao longo da nossa vida: mãe, família, comunidade, sociedade...

Sendo assim, o conceito de identidade traz duas ideias contraditórias: fixidez e dinamismo. A identidade é fixa, mas também é dinâmica. É o que nos caracteriza, mas não é imutável, pois as pessoas, as relações, ambientes e situações mudam e provocam em nós alterações no jeito de perceber a realidade, de demonstrar sentimentos, de agir ou reagir.

Assim é também a identidade da Pastoral do Menor, construída ao longo de seus 40 anos de história, fixa e dinâmica ao mesmo tempo, renovada na vida das crianças, adolescentes e agentes que a vivenciam no seu compromisso diário pelo projeto do Reino. É a partir dessa perspectiva histórica e crítica que vamos refletir sobre a identidade da Pamen desde suas origens na cidade de São Paulo, no ano de 1977, até nossos dias. A história da Pastoral está inteiramente ligada à história da criança e do adolescente brasileiro. São quarenta anos de vida a ser partilhados para compreendermos melhor toda a complexidade da construção e história da identidade da Pastoral do Menor fazendo a leitura desse processo em três etapas, fazendo analogia com o ciclo vital humano: infância e adolescência (1977-1993), juventude (1994-2007) e vida adulta (2008-2016).



Infância e adolescência: 1977-1992

Em toda vida que inicia, existe um período de gestação. Na PAMEN ele se deu na luta dos movimentos sociais organizados, os setores progressistas da Igreja Católica, entre eles, contra a ditadura militar na década de 1970. O Brasil tornou-se um país principalmente urbano, produto de um desordenado êxodo rural consequência de um forte processo de industrialização que trouxe como efeito “colateral” a presença crescente de crianças empobrecidas e abandonadas nas ruas das grandes cidades. É nesta realidade que o movimento da infância será constituído e a PAMEN nasce. A semente já estava plantada no Brasil pelo compromisso secular de instituições eclesiais proféticas comprometidas com a defesa dos direitos humanos da infância e da adolescência em diversas atividades de atendimento, que não se denominavam “Pastoral do Menor”, mas que traziam em si alguns princípios e critérios que norteavam tais ações, especialmente uma visão crítica sobre a ordem estabelecida que naturalizava a pobreza, a miséria e a situação de violência e marginalização de meninos e meninas em situação de rua.

A Conferência Episcopal Latino-americana de Medellín (1968), trazendo o Concílio Vaticano II para a América

¹ Manoel Alfonso Diaz Muñoz, Psicólogo/teólogo e professor universitário.

² Marilda dos Santos Lima. Pedagoga de programas socioeducativos com crianças, adolescentes e jovens. Especializada em formação continuada de profissionais da Assistência Social, Educação, Saúde, Movimentos e Pastorais e do Sistema de Garantia de Direitos.



Latina ao proclamar a opção preferencial pelos pobres, fortaleceu o compromisso profético da Igreja, com a denúncia das desigualdades e da repressão da ditadura, e o desenvolvimento das Pastorais Sociais (CPT e CIMI em 1970). Essa “nova consciência de Igreja na AL”, profética e comprometida com a causa dos pequenos, está no DNA da Pastoral do Menor. Somos Igreja, somos comunidade, somos libertação. A relação entre fé e política feita vida e compromisso na opção pelos pobres faz parte da “carga genética” da PAMEN. É a partir da criança e do adolescente empobrecidos que vivemos nossa fé no Deus da vida. A opção por uma fé encarnada e libertadora é posteriormente reforçada na Conferência Episcopal Latino-americana de Puebla (1979).

Em 1975, a Câmara dos Deputados instaurou a “CPI do Menor”. A Comissão Parlamentar de Inquérito tinha por objetivo investigar o problema do ‘menor’ carente no Brasil. O resultado da CPI foi desencadear maior pressão para que novos instrumentos legais fossem criados para solucionar o problema da carência e combater o aumento da criminalidade nas cidades com maior número de menores abandonados. Como reação da sociedade civil ao ‘problema do menor’, a Arquidiocese de São Paulo funda, em dezembro de 1977, a Pastoral do Menor, sob a regência de D. Luciano Mendes de Almeida, então Bispo Auxiliar da Região Episcopal Belém da Arquidiocese de São Paulo.

A concepção da Pastoral do Menor tem no seu sentido mais profundo a construção da sua identidade, que diz respeito a “bagagem”.

Quando somos concebidos, nossa primeira bagagem é o corpo da Mulher/Mãe. Dependemos completamente desse ser, carregando a herança genética dos nossos antepassados. Chegamos ao mundo e começamos a dar passos para construir a bagagem que precisaremos para viver, com nossas experiências, relações, interações e vivências. Os primeiros passos são dados com muita simplicidade; somos criança, nos realizamos com pouco: uma bolsa com afeto, brinquedos, cuidados, proteção, espiritualidade, presença... é capaz de dar conta das nossas necessidades. Na adolescência somos tomados por momentos novos e intensos que pedem uma “mochila” para podermos “ganhar o mundo”. E quando a maturidade chega, novas exigências complexas pedem “muita bagagem”, que passa a ocupar muito espaço com a tendência de se tornar muito pesada na nossa caminhada. Aos poucos vamos compreendendo que a essência da construção da nossa Identidade é “a bagagem essencial”, valores e princípios que definem quem somos e em que mundo acreditamos.



A Pastoral do Menor foi construindo sua Identidade a partir da diversidade e pluralidade da bagagem: de cheiros, movimentos, sentimentos, cores, formas, memórias, sabores, vivências, saberes, emoções, expressões, conhecimentos de centenas e centenas de seus agentes pastorais de todos os “cantos” do Brasil.

A Pastoral do Menor foi construindo sua Identidade a partir da diversidade e pluralidade da bagagem: de cheiros, movimentos, sentimentos, cores, formas, memórias, sabores, vivências, saberes, emoções, expressões, conhecimentos de centenas e centenas de seus agentes pastorais de todos os “cantos” do Brasil.

O movimento dessa rede invisível se dá devido à inquietação pelas injustiças das periferias, cortiços, becos, mocós, morros, quebradas, praças, buracos, ruas... das cidades, dos campos, das terras de quilombolas, ribeirinhas, de indígenas, de pescadores... A rede invisível, envolvendo

centenas e centenas de pessoas, passou a se conectar por meio da Pastoral do Menor, desvelando as dores de milhares de inocentes que passamos a chamar de “menores abandonados”. Como dizia o nosso hino à época: “frutos de um país que jamais distribuiu suas riquezas”.

O olhar para esse abandono foi desvelando que esse sofrimento vem desde o Brasil Colônia, com a marca de violência, de crianças fruto de agressão a mulheres indígenas e depois a mulheres negras durante muitos séculos. A face do nosso país foi sendo reconhecida pela violação do Direito à Vida de milhares de famílias e suas gerações.

As lágrimas, gemidos, dores dessas gerações de famílias, de centenas e centenas de pessoas das Comunidades Eclesiais de Base (CEBs), dos movimentos sociais, das ocupações das pastorais sociais, dos assentamentos, enfim, do povo oprimido que passou a ser acolhido por um “novo jeito de ser igreja” no final dos anos setenta e início dos anos oitenta, fizeram diminuir a invisibilidade dessa rede, que ganhou expressão no território da cidade de São Paulo, com o testemunho do idealizador da Pastoral do Menor, Dom Luciano Men-

des de Almeida. Sua história/bagagem fez com ele enxergasse as situações de abandono e violência dessa cidade. O primeiro olhar para essa dura realidade ocorreu quando nosso pastor Cardeal Dom Paulo Evaristo Arns assumiu a Arquidiocese de São Paulo e nomeou Dom Luciano Mendes de Almeida bispo da Região Episcopal Belém.

Vivenciamos, como na Palavra de Deus, um tempo Sagrado do Êxodo. O olhar profundo para a realidade da cidade de São Paulo fez nossos pastores irem ao encontro das aflições da população, fazendo a memória: “O Senhor disse: ‘Eu vi, eu vi a aflição do meu Povo e desci para ficar’...”. E assim, Dom Paulo com seus bispos auxiliares “fincaram o pé na cidade de São Paulo” e passaram a denunciar as realidades de opressão e violação do direito à vida.

A presença de Dom Luciano Mendes de Almeida na Região Episcopal Belém o levou ao encontro da antiga FEBEM de São Paulo, numa das unidades localizadas no bairro Tatuapé (Quadrilátero do Tatuapé). Essa unidade chegou a concentrar mais de mil adolescentes de todo o Estado. As aflições desses meninos e familiares extrapolaram os muros do imenso quadrilátero e tocaram profundamente Dom Luciano, que encontrou gente já inconformada com essa realidade, como o Padre Júlio Lancellotti, que à época era um profissional da antiga FEBEM, assim como a assistente social Ruth Pistori. Esses foram os primeiros passos que construíram, como alternativa à Liberdade Vigjada, a Liberdade Assistida Comunitária, uma das primeiras ações de convênio em parceria com o Poder Público.

Assim começamos a testemunhar a espiritualidade dos Profetas: denúncia e anúncio, destacando-se nessa ação pastoral o voluntariado de inúmeros casais das paróquias da região, que passaram a acompanhar os adolescentes e suas famílias, construindo vínculos afetivos, apoiando as necessidades desses meninos e meninas, assegurando-lhes oportunidades de estudo, trabalho, acesso à saúde... e resgatando a vida familiar na maioria dos casos. Assim foi se estruturando na região a Pastoral do Menor, que contagiou o Brasil e em seguida a Pastoral da Criança.

Dizia Dom Luciano: “O agente da Pastoral do Menor percebe, à luz da fé, não só a dignidade das crianças, amadas por Deus, mas a predileção de Deus pelos pequenos. Ele nos ensina a amar e respeitar as crianças, ajudando-as a descobrir sua própria dignidade. Ao encontrarmos uma criancinha perdida na rua sentimos o dever e o desejo de auxiliá-la. Quem não experimenta a compaixão e procura fazer o bem? Mas, ao percebermos que essa criança é filha de um grande Amigo nosso, cresce em nós a vontade e o empenho em ajudá-la.”

O sim das religiosas e das mulheres das CEBs desvelaram as necessidades cada vez maiores dessas crianças, adolescentes e famílias. Dom Luciano pensava “é preciso fazer mais”, além das doações e do voluntariado. Na primeira oportunidade com o governador Franco Montoro e sua esposa, Dona Lucy, Dom Luciano os levou a crer que poderiam fazer algo diferente, mas para isso era necessário uma Entidade. Iluminado pelo Espírito Santo, Dom Luciano se lembrou das ações sociais da Paróquia Nossa Senhora do Bom Parto, liderada pela Assistente Social Maria José, que eram realizadas, já com estatuto e certificado de utilidade pública, desde 1946.

Iniciam-se assim os primeiros convênios em parceria com o Poder Público, revelando também um olhar do governo em reconhecer e em valorizar as ações da Pastoral do Menor. O trabalho que conhecemos hoje, realizado pelo Centro Social Nossa Senhora do Bom Parto, é resultado do olhar que se foi ampliando, no decorrer dos anos, para outros sofrimentos de abandono: para a população de rua, para as crianças e adolescentes portadores do HIV, para adolescentes e jovens. O mesmo olhar que levou ao acolhimento em casas para bebês e outras para crianças maiores e adolescentes. Idosos, famílias em situação de rua e trabalho de abordagem da saúde nas ruas. Esse é nosso Bom Parto, que celebramos neste dia.

A inquietação de Dom Luciano e a busca intensa em acolher as pessoas fez com que ele fosse ao encontro das realidades dos cortiços na Mooca, Belém, Brás... encontrando centenas de famílias recém-chegadas do Nordeste, Norte e interior de São Paulo, excluídas de tudo em uma cidade dura e violenta. Também encontrou nas CEBs, nos bairros da periferia de São Mateus, Sapopemba, Iguatemi, e outros, inúmeros grupos que foram acolhidos pelo novo jeito de ser igreja, iluminados pela palavra de Deus, unindo fé e política e construindo movimentos tais como: de operários, contra a carestia, lutando pela legalização dos terrenos grillados, come-



quando a organização do movimento pela moradia urbana, a juventude se organizando na PJ... e, por último, encontrou um grupo de mulheres lideradas por religiosas de várias congregações que, a seu convite, deixaram as estruturas dos colégios católicos e vieram se inserir na realidade dessas periferias e das áreas de cortiço, fazendo parte da animação espiritual e pastoral das CEBs e paróquias. É desse nicho o nascedouro dos Centros Educacionais Comunitários, a vitalidade de todas as expressões da comunidade, acolhendo as crianças e adolescentes, filhos e filhas dos trabalhadores, desempregados, migrantes na cidade de São Paulo.

Em 1979 aconteceu o Ano Internacional da Criança e, nesse cenário de apelo mundial pela proteção da criança, o Brasil do regime militar, na contramão da História, aprovou o novo Código de Menores, instituindo a Doutrina da Situação Irregular, definida como a situação de privação das condições de subsistência, maus-tratos, abandono, desvio de conduta moral ou por prática de infração penal. Isto é, a criança pobre era vista como criminosa, sujeita ao confinamento nos reformatórios.

É nesse contexto que a PAMEN, a República do Pequeno Vendedor de Belém do Pará, coordenada pelo padre Bruno Sechi, assim como o Projeto Nacional de Alternativas e Atendimentos Comunitários a Meninos e Meninas de Rua protagonizaram a articulação pelas crianças e a mobilização pela criação de uma nova ordem de atendimento às crianças e adolescentes, que privilegiava dois eixos: a prevenção (Centro Educacionais Comunitários e Creches Comunitárias) e a intervenção socioeducacional (criança de rua). Essa mobilização desemboca mais tarde, em 1985, na criação do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua.

Fiel à sua vocação político-libertadora, com essas entidades e a Comissão Nacional Criança e Constituinte, a Pastoral do Menor criou em 1986 a Frente Nacional de Defesa dos Direitos da Criança, que elaborou uma 'Carta Aberta aos Constituintes e à Nação Brasileira', documento base para a Emenda 'Criança: Prioridade Absoluta' apresentada no ano de 1987. A Pastoral também impulsionou a criação do Fórum Nacional Permanente de Entidades Não Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – o Fórum DCA, com o objetivo de articular a campanha: "Criança Prioridade Nacional" em 1988. Da atuação conjunta desses movimentos resultou a criação do artigo 227 da Constituição Brasileira, bem como a elaboração e aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, cuja doutrina de proteção e atendimento integral norteia a sua proposta emancipadora.

O Fórum Nacional DCA, reuniu pessoas representantes de diversos Órgãos do Estado Brasileiro e de diversas instituições da Sociedade Civil organizada. Os anos de ditadura militar no nosso país destruíram e desagregaram a Expressão da Sociedade Civil organizada. O Fórum Nacional DCA nasce nesse cenário, onde o modelo da ditadura já vinha se esgotando em sua austeridade e força Militar, principalmente pela pressão do Movimento de Anistia, abraçado por inúmeras organizações, notadamente pela Igreja Católica com a liderança política de Dom Paulo Evaristo Arns, da Arquidiocese de São Paulo, e Dom Hélder Câmara, da Arquidiocese de Olinda-Recife, entre outros. A força de mobilização e articulação do Fórum Nacional DCA foi primordial para o Movimento Pró Constituinte e todas as conquistas posteriores.

As pessoas que formaram esse fórum estavam indignadas por tantas injustiças e arbitrariedades traduzidas na perversidade de um sistema de violação de direitos que na maioria das vezes levou à morte de inocentes (bebês, crianças, adolescentes, jovens e seus familiares), em todo o território brasileiro, com maior expressão nas cidades e capitais. A força contagiante do Fórum Nacional DCA se deu pela diversidade de experiências, vivências, e competências das pessoas representantes das instituições, com o conhecimento social, legal, jurídico, pedagógico, biológico, psicológico, antropológico...

Entretanto, a construção de novos conhecimentos, a partir da valorização das vivências, saberes e experiências dos movimentos, como o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, a atuação? dos agentes das igrejas, como os agentes da Pastoral do Menor, testemunhas de fé na esperança do reino de fraternidade, igualdade e justiça, a fim de alcançar vida digna em plenitude para todos, trouxeram um contágio, um encantamento, uma força mobilizadora e sagrada que sacudiu o país de dimensão continental, desencadeando fóruns estaduais, depois municipais e regionais. A efervescência de um novo Pacto Nacional promulgou a Constituição de 1988 que em seu preâmbulo expressa o espírito dessa conquista:



Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instruir um Estado democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceito, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte Constituição da República Federativa do Brasil. (CF 88, preâmbulo)

Desde a sua criação, a PAMEN se esforçou por formar e qualificar seus agentes no estudo, na celebração e na troca de experiências com cristãos de outras denominações, como nas Semanas Ecumênicas, que mobilizaram pessoas ligadas a instituições, congregações, igrejas e movimentos de todos os cantos do Brasil e alguns da América Latina e de outros países.

A opção pela vida dos pequenos e proclamação do princípio da “Criança, Prioridade Absoluta” fez a PAMEN assumir uma identidade e mística aberta ao ecumenismo e ao diálogo das religiões desde suas origens. Foram doze semanas anuais de 1981 a 1992, com os seguintes temas:

1. A Comunidade e a educação do Menor (1981).
2. Transformar-se para transformar (1982).
3. Nós queremos viver (1983).
4. A Boa Nova e o Menor (1984).
5. A cidade e o direito do Menor (1985).
6. Menor Profeta... desafia o nosso compromisso (1986).
7. Nascermos para a vida. Por que morrer tão cedo? (1987).
8. Direitos dos Menores, direitos de Deus (1988).
9. Criança, prioridade absoluta (1989).
10. Criança e adolescente: direito à cidadania (1990).
11. Na luta pela vida, renovar a esperança (1991).
12. 500 anos... é hora de fazer a nossa história (1992).

No âmbito interno, a partir de 1987, com a Campanha da Fraternidade da CNBB, que trazia como tema “A Fraternidade e o Menor” e como lema “Quem acolhe o menor a mim acolhe”, a Igreja deu um novo impulso à causa da criança marginalizada e a Pastoral do Menor se organizou de forma mais estruturada para o desenvolvimento de suas ações. Note-se que, mesmo com a mudança de terminologia que traz do Estatuto da Criança e do Adolescente, sobre o qual dispõe a lei federal 8.069 de 13 de julho de 1990, a PAMEN mantém inalterada sua denominação na tentativa de manter sempre viva a proposta da mística evangélica de acolhida aos pequenos, lema da Campanha da Fraternidade de 1987, entendendo “menor” como aquela criança e adolescente esquecido, rejeitado e excluído dentre todos, e deixando de lado o caráter estigmatizante do termo consagrado pelas políticas contemporâneas aos códigos de menores.

Alimentamos a esperança do reino de fraternidade igualdade e justiça, no qual nenhum filho ou filha de Deus sofrerá, porque na partilha todos terão vida em plenitude, e ao chegar esse dia a missão da Pastoral do Menor terá conquistado a utopia de uma sociedade com comunidades e famílias que amam, cuidam e protegem bebês, crianças e adolescentes. Então, deixará de se chamar Pastoral do Menor, mas seremos Pastoral do Menor enquanto houver crianças, adolescentes e jovens sendo violados em seus direitos.

Esse olhar de acolhida da igreja, expresso pela CNBB na Arquidiocese de São Paulo, foi relevante para o forta-



lecimento da Pastoral do Menor, e já tinha tido um primeiro impulso com a decisão inédita de uma autoridade eclesial, que foi a de Dom Paulo Evaristo Arns de abrir mão de um belíssimo imóvel de muita estrutura da Mitra, localizado em uma área central da cidade de São Paulo. Esse gesto teve como resultado a compra de centenas de terrenos nos bairros periféricos de São Paulo, que, pela precariedade desses territórios, eram de baixo valor imobiliário; a ação contínua, como a Operação Periferia, convidando as Paróquias estruturadas e localizadas em regiões privilegiadas da Cidade a fazerem o apadrinhamento desses locais, a construção de salas comunitárias e dar continuidade à construção de novos terrenos.

A presença de Dom Luciano Mendes de Almeida na Região Episcopal de Belém propiciou que os bairros mais distantes e desprovidos de condições básicas fossem alcançados por essa ação da “Operação Periferia”. Foi nesses espaços que tiveram início as ações de atendimento a crianças, adolescentes e famílias.

A Pastoral do Menor, nessa época, partilhou do testemunho de Dom Paulo e Dom Luciano no triste acontecimento da morte de Joilson de Jesus.

O sofrimento desse menino afetou profundamente centenas e centenas de agentes da Pastoral do Menor. Joilson de Jesus foi um dos primeiros meninos em situação de rua a ser acompanhado por nós, e sua trágica morte em plena área central de São Paulo, no Largo São Francisco, próximo à Igreja de São Francisco e da Faculdade de Direito da USP, desvelou para a sociedade, que havia gente cuidando e buscando Dignidade para esses meninos e meninas. Isso que fez a sociedade da época confrontar-se com essa realidade: a maioria ainda com ódio e repúdio aos meninos e meninas, é verdade, mas outros se uniram aos agentes da Pastoral do Menor e passaram a também se indignar diante de tanto abandono e violência.

Joilson de Jesus foi chutado, pisoteado publicamente até a morte. As pessoas que perpetraram esse ato infame foram lideradas por uma Autoridade Pública, sob a acusação de que o “trombadinha” havia furtado uma corrente de ouro (assim eram tratados os meninos da Sé).

Realizada a autópsia do seu corpo constatou-se que não havia vestígio de alimentos: ele estava sem comer há pelo menos 24 horas.

A repercussão do velório do Joilson, devido aos resquícios ainda do Governo Autoritário da Ditadura, impediu que fosse realizado na Catedral da Sé. Dom Paulo e Dom Luciano decidem realizar o velório na “Casa do Menor”, primeiro local de articulação da Pastoral. Em torno do sofrimento de Joilson de Jesus, celebramos vida, morte e ressurreição, e na dor fortalecemos o compromisso de mudar a realidade desses meninos e meninas.

É em nossa memória ecoam aos versos... “Dorme, Joilson, brinca de paz, no céu ninguém tem medo ou vai chorar, colo e joelho não vão faltar, Deus tem sonhos, criança vai cuidar.”

A Semana Ecumênica de 1987 foi a primeira a ter caráter nacional, com a participação de representantes de outros regionais. Dali saiu um cronograma que incluía para o ano seguinte, em Cachoeira do Campo (MG), uma reunião nacional de uma comissão de articuladores. Assim, de 11 a 14 de julho de 1988 aconteceu nessa cidade o 1º Encontro Nacional de Articuladores da Pastoral do Menor. Eram 34 participantes, além de D. Serafim Fernandes de Araújo (bispo de Belo Horizonte), D. Luciano Mendes de Almeida (São Paulo) e Pe. Inácio Neutzling, representando a CNBB. Este Encontro de Cachoeira do Campo trabalhou a Identidade da Pastoral do Menor. Dizia-se que estávamos fazendo uma releitura do Evangelho a partir das crianças ou que estávamos “olhando o mundo a partir do menor” e que “era preciso transformar este mundo de injustiça por causa de uma criança que vive no abandono, e que é amada por Deus”.

Nesse período, a formação dada pela Pastoral do Menor e sua articulação nacional asseguraram presença qualificada na dimensão dos conhecimentos e principalmente do humano/espiritualidade de membros nos conselhos participativos e paritários dos direitos da criança e do adolescente no nível nacional, estadual e municipal, realizando intervenções que fortaleceram esses novos órgãos na gestão da política da infância e juventude no Brasil.

Dois momentos mais deram continuidade a esse impulso. O primeiro foi um seminário em Belo Horizonte, de 26 a 30 julho de 1989, com o objetivo de: “Congregar agentes da Pastoral do Menor da cidade e de outras



localidades do Brasil, promovendo visibilidade municipal e nacional do cenário da criança e do adolescente da época e pessoas interessadas no trabalho, para discutir as múltiplas formas de violência de que são vítimas crianças e adolescentes e o Projeto do Estatuto da Criança e do Adolescente, que pretendia criar uma nova mentalidade face à questão da violência e do atendimento precário à infância e à juventude”. E o segundo seminário aconteceu em Salvador, em julho de 1991. Esses dois seminários prepararam a celebração da I Assembleia Nacional da Pastoral do Menor ao afirmarem sua vocação democrática e participativa e a necessidade de se estruturar com voz profética nacional a serviço da vida das crianças e adolescentes marginalizados perante o florescimento de múltiplas experiências regionais e locais pelo Brasil afora.

Juventude: 1993-2006



Este desejo de crescer marcou a passagem para a “juventude” da PAMEN. Uma época onde o entusiasmo, o sonho e a utopia própria do jovem foram ao encontro da experiência e maturidade das figuras referenciais da PAMEN desde a sua origem, entre eles D. Luciano Mendes, Ir. Maria do Rosário e Antônio Carlos da Costa. Foi o momento de pensar democraticamente o “projeto de vida” da PAMEN nas suas cinco primeiras assembleias nacionais, todas celebradas em Cachoeira do Campo (MG). A democracia “radicalmente” participativa passa a fazer parte da identidade da PAMEN. Todos os militantes são agentes ativos na vida e corresponsáveis pelos rumos da Pastoral.

A **1ª Assembleia Nacional** aconteceu em novembro de 1993. Esta Assembleia tinha como lema: “Criança e Adolescente, Protagonistas do Processo de Mudança” e como tema: Identidade e Organização da Pastoral do Menor. Nela foi construída em mutirão uma “Carta de Princípios da Pastoral do Menor”, instrumento norteador da nossa ação e da organização. Nesse documento, aperfeiçoado e ampliado em assembleias posteriores, são explicitados os traços identitários e organizativos característicos da PAMEN: pastoral da CNBB, comprometida com a construção do projeto do Reino de Deus na vida das crianças e adolescentes empobrecidas de todo o Brasil. Para isso adota, desde uma perspectiva transformadora e radicalmente participativa e comunitária, a organização da própria Igreja em comunidades/projetos, paróquias, dioceses, regionais e regiões. As assembleias, instâncias máximas deliberativas em todos os níveis, marcam seus rumos em comunhão com a Igreja Católica brasileira e aberta ao trabalho conjunto com outras denominações e religiões. Desse modo se consagra o princípio de unidade na diversidade nas ações da PAMEN, nas suas diferentes áreas de ação (crianças e adolescentes em situação de risco, adolescente autor de ato infracional, famílias e políticas públicas) e serviços (formação, banco de dados e relações internacionais).

A **2ª Assembleia Nacional** aconteceu em 1996, e teve como lema: “Em Nossa Mística, Justiça e Paz se Abraçaram” e tema: Projeto Sociopolítico da Pastoral do Menor. Nesta Assembleia aprovou-se a construção do projeto político da PAMEN. Foi definido um processo que assegurasse a participação de crianças, adolescentes e agentes dos quatro cantos do Brasil. A participação e a democracia é outra das marcas distintivas da Pastoral do Menor presente ao longo da sua história. Considerar a criança e o adolescente sujeito, e não objeto, dessa história. Fiel à sua vocação eclesial, a ação da PAMEN é fundamentada em critérios e princípios bíblico-teológicos e da Doutrina Social da Igreja, à luz da memória da história das crianças na Bíblia e na sociedade brasileira.

A **3ª Assembleia Nacional** da Pastoral do Menor aconteceu em junho de 1999, com o lema: “Resgatando Dívidas com Crianças e Adolescentes” e o tema: “Cidadania no Novo Milênio”. Foi nessa Assembleia que se aprovaram, os “Princípios, Diretrizes e Organização da Pastoral do Menor”. No artigo 11 é definida a missão da Pastoral como é entendida até os dias de hoje: “Promoção e defesa da vida da criança e do adolescente empobrecido e em situação de risco, desrespeitados em seus direitos fundamentais”. Nela foram destacados os eixos fundamentais da prática da pastoral: a mística (expressão da fé em Jesus Cristo crucificado e ressuscitado na vida dos pequenos, que nos une ao redor de seu projeto libertador), a solidariedade (presença de serviço ao lado dos excluídos), a justiça (exigência de vida e dignidade plena para todos/as concretizada na realização do Reino de Deus) e a organização (estrutura necessária para o funcionamento, articulação, sustentação e divulgação da PAMEN). Importante destacar que havia nessa assembleia um pequeno grupo de adolescentes que representavam todos os adolescentes e crianças dos regionais.

Em 2002, realizou-se a **4ª Assembleia Nacional** com o tema: “Solidariedade, Caminho para a Paz” e o lema: “Con-



quistando Direitos, Semeando a Paz”. A 5ª Assembleia realizou-se em 2005, com o tema: “Mística da Pastoral do Menor” e o lema: “Seguir Jesus no compromisso com as crianças e adolescentes empobrecidos”. Esta Assembleia resgatou o lugar da missão da Pastoral do Menor: a Galileia, o Deserto e Jerusalém. A ênfase em fazer da mística a mola propulsora da missão da PAMEN perpassou, desde as suas origens, sua vida e documentos.

Na mesma ocasião em 2005, realizou-se a **1ª Assembleia Nacional dos Adolescentes**. Foi nessa assembleia que eles mesmos optaram por encontros anuais e não mais por assembleias trienais. E a partir de 2006 iniciaram-se os Encontros Nacionais dos Adolescentes, numa perspectiva de articulação a partir deles mesmos, dando maior visibilidade ao protagonismo infanto-juvenil. Dá-se, com essa iniciativa, maior visibilidade a uma das senhas identitárias fundamentais da PAMEN.

O compromisso inicial dos fundadores da Pastoral do Menor com os adolescentes internados na FEBEM de São Paulo foi renovado ao longo de sua história. A opção pelo serviço ao adolescente em conflito com a lei foi reforçada de forma especial no programa Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida Comunitária, executado pela Pastoral do Menor de 2002 a 2007, em parceria com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e que atendeu mais de 5.000 adolescentes e suas famílias em todo o país. Posteriormente foi realizada a Campanha Nacional em Favor das Medidas Socioeducativas e Contra a Redução da Idade Penal, resultado da parceria entre a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) – Regional Leste 2 e Secretaria de Direitos Humanos/Presidência da República (SDH/PR). O projeto foi desenvolvido no período de 2009 a 2011. Recentemente (2016) o compromisso com esses adolescentes foi reafirmado na campanha lançada nacionalmente: “Dê oportunidade, ninguém nasce infrator”.



Vida adulta: 2008-2016

E a Pastoral do Menor chegou aos seus 30 anos, sua vida adulta, com um projeto de vida e missão definido, embora nunca acabado. Os anos seguintes foram de geratividade, de vida compartilhada nos diferentes projetos e atividades com crianças e adolescentes de todo o Brasil.

Em 2008 foi a vez da **VI Assembleia** da PAMEN resgatar esses 30 anos de vida e história com o tema “Pastoral do Menor, 30 anos de história” e o lema: “Quem acolhe a um destes pequeninos, a mim acolhe” (Mc 9,37). Nessa assembleia, iluminados pelo Documento de Aparecida, foi ressaltada a importância da PAMEN ser uma Pastoral Orgânica que, desde a opção preferencial pelos pobres, valoriza os leigos e leigas da Igreja em seu compromisso pelo Reino. E como sinal dele foi aprovada como prioridade nacional o compromisso pela efetivação do ECA na perspectiva do projeto de vida de Jesus. A indissolubilidade entre a mística e a ação profética/política são reafirmadas na vida da Pastoral.

Nesses anos (2009 e 2010) a Pastoral do Menor retoma seus contatos internacionais participando de eventos e restabelecendo de forma mais efetiva sua articulação com a Oficina Católica Internacional pelos Direitos da Criança (BICE), sendo eleita para participar do Conselho Administrativo. Na linha de afirmação do protagonismo infanto-juvenil, em 2010 foram realizados os III e IV Encontros Nacionais de Adolescentes. No III Encontro, houve a discussão sobre o protagonismo, encerrando com a criação da Escola de Cidadania Dom Luciano Mendes de Almeida, e, no IV Encontro, houve a discussão da campanha sobre as medidas socioeducativas e a redução da idade penal “Dê oportunidade: medidas socioeducativas responsabilizam, mudam vidas!”, objetivando preparar os adolescentes para serem protagonistas dessa discussão nos seus regionais.

A Palavra de Deus, através do livro do Êxodo, inspirou a **VII Assembleia Nacional**, realizada em Belo Horizonte (MG) em 2011, na convicção de que, como Moisés, cada agente precisa ser profeta, caminhar junto com o povo, com as crianças e com os adolescentes para conhecer suas dificuldades, escutar seu clamor, suas necessidades e trabalhar para garantir a eles uma vida digna. Para isso é preciso conhecer a realidade, ter coragem, discernimento, persistência, humildade e fé para cumprir a missão de “libertadores”, principalmente dos pequenos que têm seus direitos violados. A dimensão profética e missionária da Pastoral prevaleceu no tema escolhido para a assembleia: “Pastoral do Menor: constantes desafios, novas fronteiras” e no lema: “O clamor dos filhos de Israel chegou até mim. Por isso Eu te envio” (Ex 3,9-10). Os agentes ali reunidos entenderam, fieis à tradição da PAMEN, que toda dimensão profética deriva de uma ação política qualificada e transformadora ao aprovar como diretriz para o triênio a formação continuada dos agentes, crianças e adolescentes da





Pastoral do Menor, para aprimorar a participação, o monitoramento das políticas públicas e o controle social, especialmente relacionados à execução do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária (PNCFC). Igualmente se afirma o compromisso na efetivação e divulgação da doutrina da proteção integral, do Estatuto da Criança e do Adolescente e das legislações pertinentes – nacionais e internacionais –, buscando o envolvimento das redes de comunicação social. Não são esquecidos, novamente, os adolescentes privados de liberdade ao reforçar a importância do trabalho de assistência religiosa da PAMEN.

Logicamente, nos anos seguintes deu-se um novo impulso ao trabalho com adolescentes autores de ato infracional no que se refere principalmente às Medidas Socioeducativas em Meio Aberto em vários municípios (em 2014 foram 2.242 adolescentes envolvidos) e à Assistência Religiosa nos Centros Socioeducativos. Do ponto de vista institucional, o mais chamativo foi a finalização do processo de organização da Associação Nacional da Pastoral do Menor – ANAPAMEN, permitindo, desse modo, que a Pastoral do Menor possuísse a personalidade jurídica necessária para a busca dos recursos necessários para seu funcionamento. Destaca-se, no triênio 2011-2014, do ponto de vista político, a participação e intervenção qualificada dos agentes nos Conselhos de Políticas Públicas (14 Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente e 1 de Assistência Social, 44 Conselhos Municipais DCA e 35 de Assistência Social), nos Fóruns DCA e a incidência na sociedade sobre o entendimento relacionado ao adolescente autor de ato infracional. Como não podia deixar de ser, houve também um fortalecimento e um entusiasmo crescente na execução das atividades relacionadas com o protagonismo infanto-juvenil, como a Escola de Cidadania.

A **VIII Assembleia Nacional da Pastoral do Menor** foi realizada entre os dias 18 e 23 de novembro de 2014 na Casa de Retiro São José, em Belo Horizonte (MG), com o tema: “Testemunhas de uma vida com o rosto de Deus” e o lema: “Quem me vê, vê o Pai” (Jo 14,9). Agregou 81 pessoas entre delegados, convidados, assessores e secretariado nacional. A metodologia constou de três momentos: a Desfiguração: reflexão e avaliação do que atualmente tem desfigurado o rosto das crianças e adolescentes, da sociedade, dos agentes da Pastoral e da própria Pastoral; a Transfiguração: apresentação do que a Pastoral tem feito como transfiguração do rosto de Cristo e reflexão pessoal, e o terceiro momento, a Configuração: reflexão sobre o que devemos fazer para nos assemelharmos ao rosto de Cristo.

Para fazer acontecer essa transfiguração, a assembleia escolheu duas prioridades para os próximos anos. A primeira, interna, é o desenvolvimento de um plano de formação de agentes que priorize os seguintes eixos temáticos: mística, princípios metodológicos e direitos humanos de crianças e adolescentes. O presente texto é fruto desta proposta. A segunda, externa, retoma e reforça o compromisso original da Pastoral do Menor com o adolescente em conflito com a lei ao solicitar a efetivação da campanha, lançada nacionalmente em agosto de 2016, “Dê oportunidade, ninguém nasce infrator”.

Estamos com 40 anos... na “crise da meia-idade”. É hora de olhar para o futuro tendo claro o que nos impulsionou e nos identificou até agora. Esse é o objetivo deste texto. Muitas pessoas, histórias, vidas construíram o rosto da PAMEN tendo como modelo o Mestre, como projeto de vida e missão o Reino de Deus, como sonho a vida plena das crianças do nosso país e como objetivo aquele partilhado por todos/as nós, agentes e crianças, nos documento “Princípios e Diretrizes”: “A Pastoral do Menor se propõe, à luz do Evangelho, buscar uma resposta transformadora, global, unitária e integrada à situação da criança e do adolescente empobrecidos e em situação de risco, promovendo a participação dos mesmos como protagonistas”.

A caminhada desses 40 anos de Pastoral do Menor nos coloca ainda no movimento da construção da nossa identidade, momento de ressignificação a partir dos novos cenários em que estamos envolvidos. Nessa caminhada contamos com 29 anos da Constituição Federal, com a conquista do artigo 227: “É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)” que preconiza a Proteção Integral regulamentada no ECA com 27 anos, além das outras legislações como SAÚDE, LOAS, LDB... a partir delas foram implantadas diretrizes para aproximadamente cinco mil

municípios do Brasil por meio da criação do SUS, SGA, SUAS e outros. Recentemente tivemos a aprovação do Estatuto do Idoso, do Estatuto da Juventude, do Estatuto Igualdade Racial, do Estatuto da Pessoa com Deficiência, entre outros.

Apesar de todo esse Marco Legal, ainda temos dados preocupantes na letalidade infanto-juvenil, que vem aumentando gradativamente nas décadas Pós-Constituição, o Documento/Relatório #ECA 25 anos, Avanços e Desafios para Infância e Adolescentes do Brasil (UNICEF/junho 2015), apresenta um Brasil que, sendo referência mundial na redução da mortalidade infantil, ainda encontra inúmeras dificuldades em impedir o assassinato de muitos adolescentes, tornando-se alarmante o crescimento do número de homicídios nessa faixa etária. Esse cenário não é um fenômeno novo no país. Na década de 90, a chacina da Candelária (capital do Rio de Janeiro) chamou a atenção nacional e internacional para a execução de adolescentes, e convivemos hoje ainda com realidades de centenas de chacinas em todo o território brasileiro.

O fenômeno dos homicídios de adolescentes está ligado, principalmente, à questão de etnia, gênero e classe social. Ao mesmo tempo em que foi fortalecido o cenário de direitos e cidadania para os segmentos que historicamente tiveram seus direitos violados (crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, indígenas, negros, população de rua, mulheres), infelizmente os cenários de exclusão e violência coexistem, apesar de todo o reordenamento legal e parcialmente institucional e a resistência de alguns segmentos burgueses da sociedade brasileira.

A presença, no passado, dos agentes da Pastoral do Menor ao lado de outros atores foi primordial para a construção desta nova realidade, principalmente no que diz respeito à criança e adolescente pelo paradigma da doutrina de proteção integral. Na atual conjuntura, em que o cenário político, econômico e social tende a retroceder no tocante à garantia de direitos primordiais para a população brasileira, é preciso que sejamos novamente impulsionados pela Palavra de Deus em Êxodo, que nos inquieta diante das aflições do povo sofrido. É hora de protagonismo, é hora de fazermos denúncias, é hora de profetizar, é hora de nos engravidarmos da espiritualidade dos profetas a partir do legado construído nesses 40 anos, para continuarmos alimentando a utopia de vida em plenitude para todos.



ATIVIDADE PARA APROFUNDAMENTO:

1. *Leia o documento extraído dos 40 anos de caminhada da PAMEN seus traços identitários fundamentais.*
2. *Compartilhe no grupo suas conclusões.*
3. *Elabore, junto com os colegas de grupo, uma apresentação dos elementos mais importantes da identidade da Pastoral do Menor hoje. Usem o meio que acharem mais adequado: mural, jogral, apresentação musical, encenação... Sejam criativos.*

1.2 ESPIRITUALIDADE E MÍSTICA DA PASTORAL DO MENOR

Padre Bartolomeo Borghese³
Neuza Mafra⁵

Clareando conceitos

A Bíblia não fala nem em mística e nem em espiritualidade. Não emprega nenhum desses termos, embora em muitas de suas páginas, expresse a realidade que essas palavras evocam.



A Mística: no cristianismo a palavra mística tomou um sentido próprio e diferente dos cultos secretos, como era compreendido anteriormente. Para Paulo e sua comunidade “o segredo que estava escondido e que se deve revelar é o Cristo, e como ele, por sua ressurreição, abriu o reino e a salvação para toda a humanidade – judeus e gentios”. (cf. Ef 3,4-6 e Rm 16,25-26).

Assim, as comunidades cristãs passaram a chamar de mistério e de caminho místico o processo pelo qual, através de Jesus Cristo, as pessoas entravam em intimidade com Deus.

É nos anos de 1970, através da pastoral popular, que a mística passou a servir como motivação para o trabalho e o compromisso, como um modo de viver a mais profunda intimidade com Deus; e ela se dá através de um caminho espiritual.



A Espiritualidade: na história do Cristianismo sempre se valorizou a diversidade de tradições e “escolas de espiritualidade”, e todas têm um profundo fundamento na Palavra de Deus revelada nas Sagradas Escrituras. Todas são centradas na pessoa e na missão de Jesus Cristo e todas intuem a importância da solidariedade. Quando se fala em espiritualidade, o espírito a que o termo se refere não é o espírito humano, mas o Espírito de Deus, que nós, cristãos, chamamos de Espírito Santo.

Fundamentos Bíblicos

Três textos fundamentam todo o trabalho evangelizador da PAMEN e das Pastorais Sociais:

1) Ex 3,7-8. Breve comentário: O nosso Deus é um Deus “humano”. Tem:

- **Olhos** que enxergam a miséria do seu povo
- **Ouvidos** que ouvem o clamor dele
- **Conhece** (sentido bíblico) os sofrimentos. Tem coração
- **Desce.** Tem pernas
- **Faço subir** dessa terra para outra terra... Tem projetos concretos.

2) Lc 1,50-53. Maria, mãe terna, lutadora sem medo, libertadora corajosa nos dá a certeza da vitória final. Unindo com Apocalipse 21,3-4: **“Esta é a tenda de Deus com os homens. Ele vai morar com seu povo. Eles serão o seu povo e Ele, o Deus-com-eles, será o seu Deus. Ele vai enxugar toda lagrima dos olhos deles, pois não haverá morte, nem luto, nem grito, nem dor...”**.

3) Mt 9,36-37. Jesus ensina... prega a Boa Nova, cura... **“Vendo as multidões, Jesus teve compaixão, porque estavam cansadas e abatidas, como ovelhas que não têm pastor...”**.

³ Padre Bartolomeo Borghese.

⁴ Neuza Mafra Pedagoga. Pós-graduação em Doutrina Social da Igreja e em Movimentos Sociais, Organizações Populares e Democracia Participativa. Secretária da Cáritas Diocesana de Criciúma, membro do Comitê Nacional de Formação da Cáritas Brasileira



A) O mandamento novo

“Filhinhos, por pouco tempo estou ainda convosco. Vocês vão me procurar, mas para onde eu vou vocês não podem ir” (Jo 13,33). Por que os discípulos não podem ir? Porque os discípulos até estão prontos a morrer por Jesus, mas não estão prontos a morrer como Jesus, para dar vida com Ele e como Ele.

“Eu vos dou um mandamento novo” (Jo 13,34). O termo grego usado e aqui traduzido por **“novo”** significa, na realidade, o melhor, o que substitui tudo o resto! Quer dizer, ‘há mandamentos dados por Moisés e agora eu vos dou o meu’? Não. O evangelista disse no Prólogo (1,17): **“A lei foi dada por Moisés, mas a graça e a verdade vieram por meio de Jesus”**.

O novo relacionamento que Jesus estabeleceu com o Pai e os discípulos não podia entrar nos termos da Antiga Aliança! Precisava de uma nova Aliança que se expressasse num mandamento único e novo! Portanto, **“novo”**: porque a qualidade desse mandamento supera todos os outros mandamentos. **“Como eu vos amei, assim também vós deveis amar-vos uns aos outros”**. É importante frisar que Jesus não fala com os verbos no futuro, não diz **“como eu vos amarei”**. Jesus não está anunciando a morte, o sacrifício total na cruz que ele irá fazer, mas ele diz “como eu vos amei”. E como é que Jesus amou? Estamos no contexto da Última Ceia de acordo com o evangelista João, quando Jesus começou a lavar os pés aos discípulos. O amor não é real a menos que não se transforme em serviço que purifica a vida dos outros!

Este é o amor que Jesus exige de nós. **“Como eu vos amei. Assim também vós deveis amar-vos uns aos outros”**. O serviço é o único distintivo do cristão, da comunidade de Jesus. De fato Jesus confirma: “Nisto...” - isto é, a partir do amor que se faz serviço - **“todos conhecerão que sois meus discípulos, se tiverdes amor uns aos outros”**.

Jesus, com essa declaração muito esclarecedora, exclui qualquer outro distintivo. Portanto: nada de brasões, roupas, sinais ou decorações que teriam como finalidade mostrar a relação que se tem com o Senhor. **Nada disso**, mas apenas um amor que se põe a serviço dos outros. Quando se recorre a esses substitutos é preciso cuidar, porque é um sinal de aviso, um indicador que se acende! Talvez esse amor que se faz serviço ainda não seja tão habitual, não seja o único distintivo da comunidade cristã.

Capítulo extraordinário, o capítulo 13, que é a novidade de Jesus.

B) Somos a morada do Pai e do Filho

Existem três perguntas feitas por três discípulos de Jesus. E estas três perguntas são objeções ou tentações. Tomé lhe pergunta: **“Senhor, para onde vais?”**, e Jesus lhe responde que ele é **“o caminho...”** (14, 5-6). Filipe diz: **“Mostra-nos o Pai e isso nos basta”**, e Jesus responde: **“Quem me vê, vê o Pai”** (14, 8-10). Judas (não Judas Iscariotes) lhe pergunta: **“Senhor, por que vais manifestar-te a nós e não ao mundo?”** (14, 22). Essa última pergunta é uma tentação! Judas quer que Jesus se manifeste ao mundo como o Messias esperado. Jesus responde (Jo 14, 23-24): **“Se alguém me ama, guardará a minha palavra...”**.

Guardar a palavra de Jesus significa fazer como Ele, isto é, fazer de nossas próprias vidas um dom de amor a serviço dos outros. Pois bem, se for assim, eis a resposta de Deus: **“...e o meu Pai o amará, e nós viveremos e faremos nele a nossa morada”**. Essa resposta de Jesus não é uma promessa para a vida além da morte, mas a resposta do Pai para todos aqueles que aderem a Jesus! No início do seu evangelho, no Prólogo, o evangelista tinha escrito (1,14) sobre Jesus, **“Essa Palavra, tinha acampado - ou armado sua tenda - entre nós e em nós”**. Agora é o próprio Jesus que está dizendo algo extraordinário: quem O ama, portanto quem, como Ele, programa a sua vida para o bem dos outros, se torna objeto do amor do Pai, e Ele e o Pai virão nessa pessoa e farão nela a própria morada!

Jesus pede a cada pessoa para ser acolhido em sua vida, para se fundir com ela, dilatando assim a sua capacidade de amar e transformar cada pessoa e cada comunidade num único e verdadeiro santuário do qual se irradia o amor misericordioso de Deus-Pai.

Portanto, não há mais um templo onde o Senhor reside, mas cada criatura é o templo onde Deus se manifesta. Essa afirmação de Jesus tem uma importância muito grande. Na nossa vida Deus não é algo exterior, Deus não é uma entidade distante; pelo contrário, é íntimo ao ser humano, e esse Deus, íntimo ao ser humano, que reside no profundo da natureza humana, se manifesta todas as vezes que o ser humano é mais humano! Quanto mais o ser humano é humano tanto mais manifesta o divino que está dentro dele. **“Quem não me ama, não guarda a minha palavra”**. Quem não faz da sua vida um serviço de amor para o bem dos outros, não tem nada a ver com Jesus.



C) O Espírito Santo

Jesus disse: (Jo 14,25) **“Isso é o que vos disse enquanto estava convosco. Mas o defensor...”**. Quem é esse **“defensor?”**. O termo grego usado é “Paráclito” que podemos traduzir assim **“aquele que vem em nosso socorro”** ou **“protetor”** ou **“defensor”**.

Essa é a ação do Espírito! Não é uma ação que chega num momento de emergência, mas uma ação que precede a emergência. Assim, Jesus convida sua comunidade à plena serenidade e confirma que **“o Espírito Santo que o Pai enviará em meu nome, ele vos ensinará tudo e vos recordará tudo o que eu vos tenho dito”**.

Essa é a garantia para a comunidade cristã e para a igreja. Tendo no próprio interior o Espírito Santo - esse protetor, defensor e socorredor - será sempre capaz de fornecer novas respostas às novas necessidades

que emergirão na sociedade! É esse é o significado das palavras de Jesus: **“Ele vos ensinará tudo e vos recordará tudo o que eu vos tenho dito”**, isto é, entender, tornar-se plenamente consciente da mensagem de Jesus e saber reformulá-la em formas completamente novas, face às novas situações que surgem na comunidade.

D) A nova aliança

“Eis que virão dias, diz o Senhor, em que estabelecerei... uma Nova Aliança... Porei a minha lei nas suas entranhas e a escreverei nos seus corações e serei o seu Deus e eles serão o meu povo... Todos me conhecerão desde o menor até ao maior, diz o Senhor” (Jr 31,31-34). “Jesus foi à cidade de Nazaré, onde se havia criado. Conforme seu costume, no sábado, entrou na sinagoga (Lc 4,16-21). Texto muito conhecido mas muito atual.

O Caminho Místico da Pastoral do Menor

Os lugares da missão de Jesus são os mesmos lugares de missão da Pastoral do Menor. Por isso, para alinhar seu compromisso com as crianças e adolescentes em situação de exclusão social, ela percorre um caminho místico.

A GALILEIA: era o lugar onde moravam os mais pobres, destinatários privilegiados do anúncio do Reino de Deus. Era ali que Jesus marcava presença constante. O lugar da Pastoral do Menor é o lugar da Igreja: nas **“galileias”** dos nossos dias, no meio dos pobres.

- **Os pobres:** “Bem-aventurados vós, os pobres, porque vosso é o Reino de Deus” (Lc 6,20).
- **As crianças:** “Traziam-lhe crianças para que as tocasse, mas os discípulos os repreendiam. Vendo isso, Jesus ficou indignado e disse: Deixai as crianças virem a mim. Não as impeçais, pois delas é o Reino de Deus” (Mc 10,13-14).
- **Os pequenos:** “Jesus disse: Eu te louvo, ó Pai, Senhor do Céu e da Terra, porque ocultaste estas coisas aos sábios e doutores e as revelaste aos pequeninos. Sem, Pai, porque assim foi do teu agrado” (Mt 11,25).
- **Os pecadores:** “Em verdade vos digo que os publicanos e as prostitutas estão vos precedendo no Reino de Deus” (Mt 21, 31).
- **As mulheres marginalizadas:** Não “contavam” para a sociedade, não eram consideradas.

O DESERTO: era o lugar para onde Jesus se dirigia para estar com o Pai. É a etapa do silêncio, do discernimento e do enfrentamento das tentações. Era para lá

que Jesus levava as dores da Galileia. Da experiência do encontro com o Pai e com o Espírito que o impulsiona:

- O “deserto” da Pastoral do Menor é o encontro pessoal com Jesus Cristo, da vivência da espiritualidade no Deus da vida.
- É lugar do discernimento e da resistência pelo amor: na dor, na incompreensão, na solidão que cria e recria a esperança.
- É o lugar onde paramos para nos realimentar para a missão, para fortalecer nossas lutas e para nos encorajar para as etapas seguintes de nossa missão.

A SAMARIA: a missão na Samaria é um convite a romper com preconceitos. Quebrar círculos de preconceitos morais, religiosos e de exclusão social.

- Na Samaria o poço sugere o lugar da abertura, do encontro com o outro.
- A Pastoral do Menor também tem a missão de abrir “poços”, onde a água e a sede se encontram, se misturam, se complementam e dão vida nova.

JERUSALÉM: a missão de Jesus é um caminhar rumo a Jerusalém. Jerusalém é o centro:

- Do poder religioso: o templo, a Arca da Aliança,



os sumos sacerdotes...

- Do poder político: rei, governador...
- Do poder econômico: os proprietários de terras, os comerciantes, os funcionários do sistema...

Jesus se dirige até lá para colocar em discussão os mecanismos do poder: se existe a Galileia é porque existe Jerusalém. Se há pobres é porque existem exploradores que massacram o povo. Jerusalém lembra que se existem situações de exclusão é porque:

- A política não é mais a arte do serviço ao bem comum;
- A cultura dominante é aquela que transforma a pessoa humana num grande consumidor;
- A ética é maquiavélica: o fim justifica os meios;
- A religião dominante é aquela que professa o “deus” capital, apregoa a resignação e difunde a espiritualidade da prosperidade.

Jerusalém é o momento do confronto das opções decisivas. É preciso posicionar-se.



MAS ATENÇÃO!!

Os lugares da missão são inter-relacionados

• Quem vai somente para a “Galileia” e não coloca em discussão os mecanismos geradores de poder, “Jerusalém”, limita-se a fazer um trabalho assistencialista.

• Quem vai à “Galileia” e a “Jerusalém” e não para na “Samaria” para beber da água da vida, corre o risco de enquadrar as pessoas ao seu ritmo e tornar-se pastor de si mesmo.

• Quem se esquece de ir para o “deserto”, deixa-se arrastar pelo entusiasmo, mas cai diante das dificuldades e vive um vazio de espiritualidade.

• Quem permanece no “deserto” e não se transfere para os lugares de missão, cai no risco de uma espiritualidade evasiva e desencarnada.

PARTE II

1.3 DIMENSÃO ECLESIAL E DOUTRINA SOCIAL DA IGREJA

Neuza Mafra

1.3.1 A Teologia Pastoral

1.3.1.1 Compreendendo o significado da palavra pastoral

Pastoral é o agir da Igreja no mundo. A origem da palavra “pastoral” está na raiz “pastor”. No sentido comum, “pastor” é aquele que apascenta, que cuida, protege, vai ao encontro. No sentido religioso, refere-se ao saber governar, dirigir, guiar o povo. Qualquer ação pastoral tem algo a ver com a ação própria de um pastor.

Na tradição bíblica, a figura do pastor era muito familiar na Palestina e no Médio Oriente. Diariamente o pastor saía com suas ovelhas para conduzi-las às pastagens ou, em determinados momentos, às fontes. De tarde as reconduzia ao curral. Na literatura universal o pastor tornou-se a figura do guia, político ou religioso, de uma comunidade. Em Israel os reis (cf. Ez 34,2-6), os sacerdotes e os profetas são chamados pastores.

Jesus se apresenta como o bom pastor, solícito pelas suas ovelhas a ponto de dar por elas a própria vida. “Ao ver a multidão, comoveu-se de piedade por vê-los cansados e abandonados, como ovelhas sem pastor”. Condena essa situação do povo, mas ao mesmo tempo reserva uma surpresa. Javé, o Pai, confiou agora a ele, Jesus, o Filho, a função de pastor. “Eu sou o bom pastor. O bom pastor dá a vida por suas ovelhas... Eu sou o bom pastor. Conheço as minhas ovelhas e elas me conhecem, assim como o Pai me conhece e eu conheço o Pai. Eu dou minha vida pelas ovelhas” (cf. Jo 10,1-18). Após a ressurreição, Jesus constitui Pedro como pastor



para tomar conta de seus discípulos em seu lugar (Jo 21,17).

1.3.2 Como definimos pastoral?

A Pastoral é um conjunto de práticas desenvolvidas na Igreja pelas diferentes instâncias que dela fazem parte: bispos, padres, leigos e leigas, religiosos e religiosas. Por isso se diz que a pastoral é o agir da Igreja no mundo. Esse agir processa-se dentro de um determinado momento histórico e fica condicionado pelas circunstâncias sociopolíticas e culturais.

A Igreja, como instrumento que ajuda na concretização do Reino, tem sua maneira própria de evangelizar, levando o Cristão a participar dentro de todas as realidades que nos envolvem, organizando-se em grupos específicos. Pastoral é toda ação que muda o modo de pensar, de ver e agir buscando na caminhada a concretização do plano de Deus, que é o seu Reino de justiça, liberdade para todos. “Fazer” Pastoral é fazer o que Jesus fez. É continuar sua missão. Pastoral é serviço, ação, trabalho de quem segue Jesus (Ez 34).

Sobre isso, o Documento de Puebla, nº 1222, diz que: “Na Igreja, como unidade dinamizadora e em vista de uma eficácia permanente da sua ação, assumimos uma pastoral orgânica que compreenda, entre outras coisas: princípios orientadores, objetivos, opções, estratégias, iniciativas práticas etc.” E conclui ainda que: “Para realizar concretamente essas opções pastorais básicas da evangelização, o caminho prático é uma pastoral planejada” (n. 1306). A ação pastoral planejada é a resposta específica, consciente e intencional às exigências da evangelização. Deverá realizar-se num processo de participação em todos os níveis das comunidades e pessoas interessadas, educando-as numa metodologia de análise da realidade, para depois refletir sobre essa realidade do ponto de vista do Evangelho e optar pelos objetivos e meios mais aptos e fazer deles um uso mais racional na ação evangelizadora.

1.3.3 Alguns vícios em nossa organização pastoral

A organização pastoral tem por princípio proporcionar a comunhão e permitir que as ações sejam feitas de modo a contemplar a dinâmica do Reino. Mas às vezes ela enfrenta alguns desafios. Vejamos alguns vícios que dificultam a organização pastoral em nossas comunidades e que precisam ser superados:

1º “Visão funcionalista”: da pastoral: quando cada setor se articula conforme as exigências de seu grupo, da tarefa assumida, sem preocupação com o conjunto. O que importa é que funcionem.

2º “Pastoral dos resultados”: a eficácia pastoral é medida pelos resultados mensuráveis (a eficiência técnica). O que importa é que dê resultados concretos. Não se discute a questão do método, do caminho a seguir, da pedagogia pastoral...

3º “Individualismo pastoral”: cada um se considera sujeito da ação pastoral, o “dono da pastoral”, exercendo o ministério de forma individualista. Aqui a igreja deve ser conforme o princípio de cada um.

4º “Centralismo pastoral”: há um núcleo forte de articulação, em torno do qual o conjunto deve organizar-se para levar adiante a missão evangelizadora da Igreja. Mas este vício não aceita as diferenças, a variedade de carismas e ministérios. Não percebe que surgem situações novas que devem ser atendidas.

1.3.4 Da ação pastoral à ação evangelizadora

Como vimos, a ação pastoral nos remete para uma ação intraeclesial, ou seja, mais voltada para a Igreja. Mas a missão da Igreja também está na sua relação com o mundo. Por isso, a necessidade de uma ação evangelizadora. O Concílio Vaticano II significou um tempo novo para a vida da Igreja, um sopro do Espírito que se difundiu para além dos quadros internos. A missão da Igreja para fora dela mesma, no mundo. A esta ação, chamou-se ação evangelizadora.

Visando preparar a Igreja para uma profunda renovação, os bispos do Brasil elaboraram o Plano de Emergência, em 1962, por recomendação do Papa João XXIII. Esse Plano teve como foco a paróquia e o exercício do ministério sacerdotal, seguido de orientações para as escolas católicas e para a realidade socioeconômica.

Nos anos de 1966-1970, vivendo a imensa riqueza conciliar, os bispos do Brasil decidiram fazer um plano que



aplicasse em nosso país as novas perspectivas abertas pelo Concílio Vaticano II, criando o Plano de Pastoral de Conjunto, com o objetivo de levar todas as pessoas à plena comunhão com o Pai e entre si, em Jesus Cristo, no dom do Espírito Santo, pela mediação da Igreja. O Plano que seria uma primeira aplicação técnica e pedagógica do planejamento pastoral foi organizado em 6 (seis) grandes Linhas de Ação da Igreja: 1. Unidade visível da Igreja Católica; 2. Ação Missionária; 3. Ação Catequética, aprofundamento doutrinal e reflexão teológica; 4. Ação Litúrgica; 5. Ação Ecumênica; e 6. Ação da Igreja no Mundo. Essas Linhas de Ação foram inspiradas por documentos importantes, como as encíclicas *Lumen Gentium*, *Ad Gentes*, *Dei Verbum*, *Sacrosanctum Concilium*, *Gaudium et Spes*... Vale lembrar que esse Plano marcou profundamente as décadas posteriores, apontando o caminho pastoral da Igreja no Brasil e a própria organização e atuação da CNBB.

Em 1970, como resultado de uma grande avaliação, percebeu-se a impossibilidade de definir um plano concreto para as dioceses. Seria necessário trabalhar com diretrizes e planos. As diretrizes que são da Igreja no Brasil teriam uma duração maior e serviriam para orientar e iluminar os diversos planos: nacional, regional e, sobretudo, local, diocesano. Tivemos então as Diretrizes Gerais da Ação Pastoral. E no final da década de 80, elas procuraram abordar o compromisso com a defesa dos direitos humanos, nas novas pastorais específicas, no apoio aos Movimentos populares.

Próximo ao jubileu do ano 2000, as Diretrizes Gerais da Ação Pastoral (1995-1998), passaram a ser Diretrizes Gerais da Ação Evangelizadora da Igreja no Brasil, destacando mais fortemente o caráter evangelizador e missionário da atuação da Igreja. A partir daí, as Diretrizes passaram a ser orientadas segundo as quatro “exigências” da evangelização: serviço, diálogo, anúncio e testemunho de comunhão. A atenção à inculturação passa também a fazer parte do caminho indicado para a ação eclesial.

1.3.5 Conhecendo como a Igreja está organizada

<p>Paróquia</p>	<p>“A paróquia é uma determinada comunidade de fiéis, constituída estavelmente na Igreja particular (Diocese), e seu cuidado pastoral é confiado ao pároco como a seu pastor próprio, sob a autoridade do Bispo diocesano” (Cân. 515). Paróquia vem do grego para-oikia, ou seja, aquilo que se encontra perto ou ao redor da casa (supõe-se “do Senhor”, ou seja, da Igreja). A organização paroquial começou a surgir no século IV, mas sua estrutura definitiva só se deu no Concílio de Trento.</p> <p>Alguns conceitos nos ajudam a compreender o sentido da paróquia:</p> <ul style="list-style-type: none"> • O conceito de célula viva da Igreja foi extraído do Decreto Apostolicam Actuositatem (AA), sobre o Apostolado dos leigos (Papa Paulo VI, 18/11/65); • “Cultivem o sentido de diocese, de que a paróquia é como que uma célula, e estejam sempre prontos, à voz do seu pastor, a somar as suas forças às iniciativas diocesanas” (AA, n. 10). • “Em torno do Bispo e em perfeita comunhão com ele, devem florescer as paróquias e as comunidades cristãs como células vivas e pujantes de vida eclesial” (Santo Domingo, n. 55) • “As paróquias são células vivas da Igreja e lugares privilegiados em que a maioria dos fiéis tem uma experiência concreta de Cristo e de sua Igreja – comunhão eclesial” nos disse o Documento de Aparecida (DA, n. 170 e 304). <p>Como célula viva a Paróquia é o lugar onde a vida pulsa em todas as suas dimensões; lugar privilegiado de experiência concreta com Cristo; são casas e escolas de comunhão; são espaços de iniciação cristã, da educação e da celebração da fé; estão abertas à diversidade de carismas, serviços e ministérios; organizam-se de modo comunitário e responsável; dever ser integradoras de movimentos e apostolados já existentes; devem estar atentas à diversidade cultural de seus habitantes; e abertas aos projetos pastorais e supraparoquiais e às realidades circundantes</p>
<p>Diocese</p>	<p>“A Diocese é uma porção do povo de Deus confiada ao pastoreio do Bispo com a colaboração do presbitério, de modo tal que, unindo-se ela a seu pastor e, pelo Evangelho e pela Eucaristia, reunida por ele no Espírito Santo, constitua uma Igreja particular, na qual está verdadeiramente presente e atuante a Igreja de Cristo una, santa, católica e apostólica” (Cân. 369).</p>



Arquidiocese	“Para se promover a ação pastoral comum de diversas dioceses próximas, de acordo com as circunstâncias de pessoas e lugares, e para se estimularem as relações dos Bispos diocesanos entre si, as Igrejas particulares mais próximas sejam reunidas em províncias eclesiásticas, delimitadas por território determinado” (Cân 431). Quem coordena é o metropolitano ou também denominado Arcebispo. Metropolitano vem de metrópole, que significa cidade para a qual convergem outras cidades.
Prelazia	A Prelazia é um tipo de circunscrição eclesiástica erigida para atender a necessidades peculiares em um território (prelazia territorial) ou de um grupo de fiéis (prelazia pessoal). As prelazias territoriais e pessoais são similares às igrejas particulares e, como estas, têm fiéis, clero e pastor próprio. No Brasil existem 13 prelazias dentre elas a mais conhecida seja a de São Félix do Araguaia, por causa de seu 1º Bispo Prelado Dom Pedro Casaldáliga.

1.3.6 Espaços de comunhão, participação, decisão e missão

Para manter uma pastoral orgânica no cumprimento de sua missão, a igreja conta com alguns espaços legítimos de comunhão, participação e decisão, que são os Conselhos e as Assembleias. Eles existem em todas as instâncias das dioceses (comunidade, paróquia...).

Os Conselhos de Pastoral

Os Conselhos de Pastoral são uma realidade viva e dinâmica da comunidade, fermentando o espírito comunitário para que na comunidade viva a missão eclesial da comunhão, participação e missão. Eles são “espaços de participação” das pessoas que coordenam os diversos Serviços de Pastoral existentes em cada âmbito eclesial. E através da reflexão, articulação, ajuda mútua, garantem a execução das decisões tomadas em Assembleia e a consequente unidade pastoral.

O que nos diz a Igreja sobre os Conselhos de Pastoral:

- *A Constituição Dogmática Lumen Gentium, nº 37, diz que:* “Segundo sua ciência, competência e habilidade (os leigos/as) têm o direito e, por vezes, até o dever de exprimir sua opinião sobre as coisas que se relacionam com o bem da Igreja. Os pastores do Povo de Deus reconheçam e promovam a dignidade e a responsabilidade dos leigos na Igreja [...]. De boa vontade, utilizem-se de seu prudente conselho”.
- *O Documento 62 da CNBB Missão e Ministérios dos Cristãos Leigos e Leigas:* “[...] Todos os fiéis, diretamente ou através de representantes eleitos, devem participar, quanto possível, não só da execução, mas também do planejamento e das decisões relativas à vida eclesial e à ação pastoral (n. 122). “[...] As dioceses promovam estes conselhos como eficiente instrumento de participação do povo de Deus e cuidem que eles sejam realmente representativos da comunidade” (n. 162).
- *O Concílio Vaticano II, no decreto Apostolicam Actuositatem, diz:* “Nas Dioceses, enquanto for possível, existam Conselhos que auxiliem a obra apostólica da Igreja, seja no campo da evangelização e santificação, seja no campo da caridade, da assistência social e outros, neles cooperem convenientemente os clérigos e religiosos junto como os leigos. Tais Conselhos poderão servir para a mútua coordenação dos vários grupos e iniciativas dos leigos, mantendo-se a índole própria e a autonomia de cada um deles” (AA n. 26).
- *O Documento de Puebla exorta:* “Deve-se intentar com especial empenho a integração dos Conselhos Diocesanos de Pastoral e outros organismos diocesanos que, embora apresentem algumas dificuldades, são instrumentos indispensáveis de planejamento, implementação e constante acompanhamento da ação pastoral na vida da diocese e da paróquia” (654).
- *O Documento de Santo Domingo orienta:* “incrementar a vivência da Igreja-comunhão, que nos leve à corresponsabilidade na ação da Igreja. Fomentar a participação dos leigos nos Conselhos Pastorais, nos diversos níveis da estrutura eclesial” (98).



- *O Documento de Aparecida*: “Este projeto que surge de um caminho de variada participação, faz-se possível na pastoral orgânica, capaz de dar resposta aos novos desafios. Um projeto só é eficiente se cada comunidade cristã, cada paróquia, cada associação, cada movimento, cada comunidade religiosa, cada comunidade educativa... se inserirem ativamente na pastoral de uma diocese”.

As Assembleias de Pastoral

Outro espaço importante são as Assembleias. Para se constituir uma Igreja ministerial e participativa, faz-se necessária a realização de assembleias em todos os níveis, desde as comunidades, paróquias, dioceses, além dos serviços, que também realizam suas assembleias. A assembleia é uma rica experiência de comunhão e de coresponsabilidade:

- Expressa o desejo de assumir juntos, de ouvir o outro, de buscar caminhos seguros, de somar forças.
- Ela nos ajuda a conhecer melhor a realidade (ver); a avaliar sua prática à luz da Palavra de Deus, do ensinamento da Igreja e das necessidades locais (julgar); a propor caminhos, atitudes e gestos concretos de transformação (agir). É também um espaço privilegiado para celebrar conquistas e sonhos, partilhar experiências e dons e rever a caminhada empreendida, abrindo-se a novos passos.
- Ela nos ajuda a perceber o foco, o alvo, a meta, bem como os meios e a melhor forma de atingi-lo, evitando-se a fragmentação, o desperdício de energias, o enfraquecimento. Ela fortalece os vínculos e alimenta o ardor, a esperança.



Para refletir:

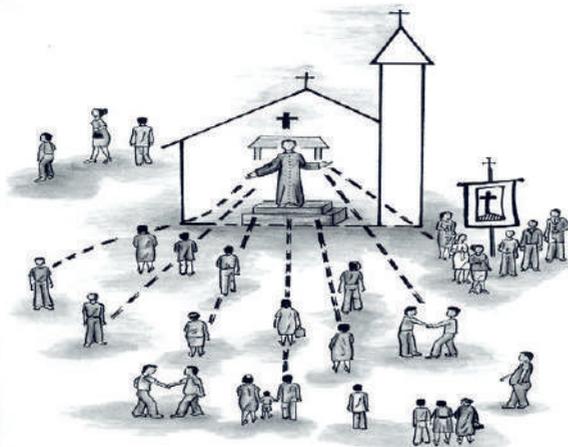
1. A Pastoral do Menor participa do Conselho de Pastoral (comunitário, paroquial, diocesano...)?
2. Como está organizado o Conselho e como a PAMEN contribui nesse espaço?
3. Como está organizado o Conselho e como a PAMEN contribui nesse espaço?



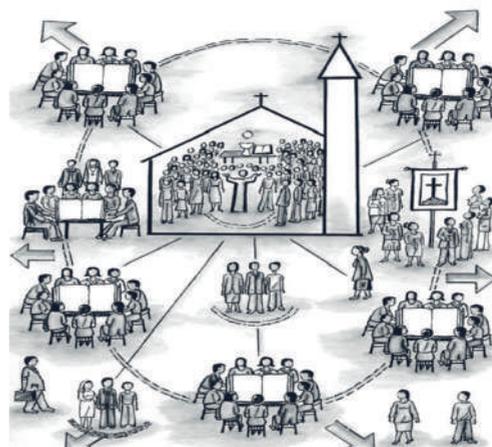
Dinâmica para aprofundamento do módulo :

1. Abaixo temos dois modelos de organização pastoral, numa Comunidade, Paróquia, Diocese... Expressa o desejo de assumir juntos, de ouvir o outro, de buscar caminhos seguros, de somar forças.

- Identifique os dois modelos, refletindo sobre os resultados que podem trazer.
- Em qual destes modelos a Pastoral do Menor está inserida? Como se dá a vivência?
- Que modelo precisamos fortalecer?



Modelo A



Modelo B



1.4 DIMENSÃO SOCIAL E DOCTRINA SOCIAL DA IGREJA

Pastoral Social

Compreendendo as PASTORAIS SOCIAIS

- As Pastorais Sociais são a presença solidária da Igreja junto às pessoas em situações onde a dignidade e a vida são negadas ou ameaçadas (testemunho);
- Questionam as estruturas injustas respondendo com ações transformadoras os diferentes sinais de morte e contradições que o neoliberalismo produz na sociedade (denúncia e anúncio);
- São serviços específicos da Igreja a categorias de pessoas em situações específicas da realidade social, levando à conversão pessoal e mudanças concretas de ordem social, econômica, política e eclesial (serviço);
- Promovem uma articulação-parceria com as demais forças vivas que contribuem para transformar a sociedade em que vivemos fora e dentro da Igreja (diálogo).

Dimensão Social da Ação Evangelizadora

Segundo a Encíclica Deus caritas est: “A natureza íntima da Igreja exprime-se num tríptico dever em que se reclamam mutuamente: o Anúncio da Palavra de Deus (kerigma-martyria); a Celebração dos sacramentos (liturgia) e o Serviço da caridade (diakonia).

Para a Igreja a caridade não é uma espécie de atividade de assistência social que se poderia deixar a outros, mas “pertence à sua natureza, é expressão irrenunciável da sua própria essência” (DCE, nº 25); uma vez que o “amor tem necessidade também de organização enquanto pressuposto para um serviço comunitário ordenado” (cf. DCE, n 20).

Por dimensão social da ação evangelizadora, compreendemos “a solicitude de toda a Igreja para com as questões sociais”, considerando que todas as Pastorais têm sua dimensão social, pois:

- Trata-se de uma sensibilidade que deve estar presente em cada diocese, paróquia e comunidade.
- Em cada dimensão, setor e pastoral; na catequese, na saúde, na juventude, na liturgia (Celebrações) e nas iniciativas ecumênicas.

Hoje, como no tempo de Jesus, as multidões dos pobres e excluídos encontram-se “cansadas e abatidas”. É diante destas questões sociais, que as Pastorais Sociais têm o compromisso de enfrentar e superar esses sinais de morte.

Origem da Pastoral Social

No Brasil, as pastorais sociais nasceram na década de 70 por motivos muito claros: a insuficiência de trabalho social na Igreja Católica para responder aos novos problemas que atingiam a sociedade brasileira (desemprego, êxodo, Barragens, urbanização – favelização, latifúndios...). Naquele momento elas nasceram como um “serviço evangélico” de risco, dando origem ao então Conselho Indigenista Missionário – CIMI e à Comissão Pastoral da Terra – CPT.

Mais tarde, a partir de 1976, com a mesma inspiração, foram surgindo: a Pastoral Operária, a Pastoral do Menor, dos Migrantes, da Mulher Marginalizada, Carcerária, Serviço Pastoral dos Pescadores.

A Igreja Católica no Brasil sempre teve presença significativa na vida do País. Ao longo da história da CNBB acumulou rica experiência humana, ética e espiritual através:

- Da criação do Movimento de Educação de Base – MEB em 1961, com o projeto de alfabetização de jovens e adultos.
- Da defesa dos Direitos Humanos no tempo do regime militar, favorecendo a maior integração com os setores democráticos.
- Da contribuição na elaboração da Constituição de 1988 e com o processo de reconstrução democrática.
- Da opção evangélica pelos pobres, renovando a participação e a partilha na Igreja.
- Das Comunidades Eclesiais de Base, em que os círculos bíblicos constituem, para toda a Igreja



e para os pobres em particular, um modo especial de viver a dimensão fraterna e a sua missão evangélica e profética.

- Da participação na construção de uma sociedade justa e solidária, como presença que desperta maior sensibilidade e atenção às contradições e aos conflitos da sociedade.
- Nas Semanas Sociais Brasileiras que marcam a década de 90: como processos que merecem atenção das dioceses e regiões para a formação de lideranças que atuam social e politicamente no serviço da paz e da justiça.
- No Mutirão Nacional de Superação da Miséria da Fome, constituindo uma manifestação da missão da Igreja com os pobres.
- No Mutirão da Amazônia, para melhor responder às necessidades sociais, culturais e espirituais dos amazônicos.
- Nas Campanhas da Fraternidade: momentos fortes de participação de toda a Igreja. Na sua dimensão ecumênica e colaboração com outros atores sociais marcam a presença da Igreja solícita nas alegrias e sofrimentos da humanidade.
- Na formação e no serviço da justiça: a missão da Caritas, as Comissões Brasileiras de Justiça e Paz e das Escolas de Fé e Política (Cf. p. 92-96).

Objetivo da Pastoral Social:	Sujeitos da Pastoral Social:	A Pastoral Social procura integrar em suas atividades:
<i>“Contribuir, à luz da Palavra de Deus e das Diretrizes Gerais da Ação Evangelizadora da Igreja no Brasil, para a transformação dos corações e das estruturas da sociedade em que vivemos, em vista da construção de uma nova sociedade, o Reino de Deus”.</i>	<ul style="list-style-type: none"> - Os pobres, os preferidos de Deus. - Os que resistem e questionam as estruturas de opressão. 	<ul style="list-style-type: none"> - A Fé e Compromisso Social - A Oração e a Ação, (a religião e a prática do dia a dia) - A Ética e a Política.

Nesse contexto social: JESUS SENTE COMPAIXÃO

O ponto de partida para uma melhor compreensão das Pastorais Sociais está na pessoa de Jesus Cristo, o Bom Pastor, e no seu projeto, o Reino de Deus justo e pleno de vida para todos! Compaixão (com paixão) significa: estar com na paixão do outro, na cruz do seu sofrimento; sentir e assumir a dor do outro buscando soluções alternativas; estar com, não significa dar coisas, mas dar-se. Dar o próprio tempo, colocar-se à disposição.

Mas o que é Pastoral?	<ul style="list-style-type: none"> - A expressão Pastoral vem de “pastor”, aquele que chama, reúne, aponta o caminho de novas possibilidades, cuida, anima, conduz, zela e guarda a vida dos seus. - Pastoral é a ação organizada da Igreja – Povo de Deus. A pastoral evangeliza inculturando-se nas realidades.
Jesus, pastor e missionário?	<ul style="list-style-type: none"> - Jesus “percorria todas as cidades e aldeias”. No caminho, encontrava as “multidões cansadas e abatidas, como ovelhas sem pastor”. Diante delas, Jesus sentia “compaixão”. - Mt 9,35-38 - resumo das atividades de Jesus.
As vozes proféticas da Igreja (Dom Hélder, Irmã Dulce, Oscar Romero...)	<ul style="list-style-type: none"> - A partir da eficácia de Jesus, o Bom Pastor, as Pastorais Sociais são a presença solidária da Igreja junto às pessoas e situações onde a dignidade e a vida são negadas ou ameaçadas. - As vozes proféticas do Reino de Deus, seguindo o caminho de Cristo, expressam o amor preferencial pelos mais humildes e pobres. Elas questionam as estruturas injustas da sociedade, indo às causas dos problemas sociais. - Mt 25,31-46 – Juízo Final

Dimensões das Pastorais Sociais:

A dimensão sociotransformadora da ação da Igreja é constituída de quatro aspectos complementares e inseparáveis:

Sensibilidade	Solidariedade	Profetismo	Espiritualidade Libertadora
Sensibilidade para com os fracos e indefesos	Solidariedade frente a determinadas emergências	Profetismo no combate à injustiça;	É fonte de sustento da caminhada.



Fundamentação Bíblico-Teológica da Pastoral Social

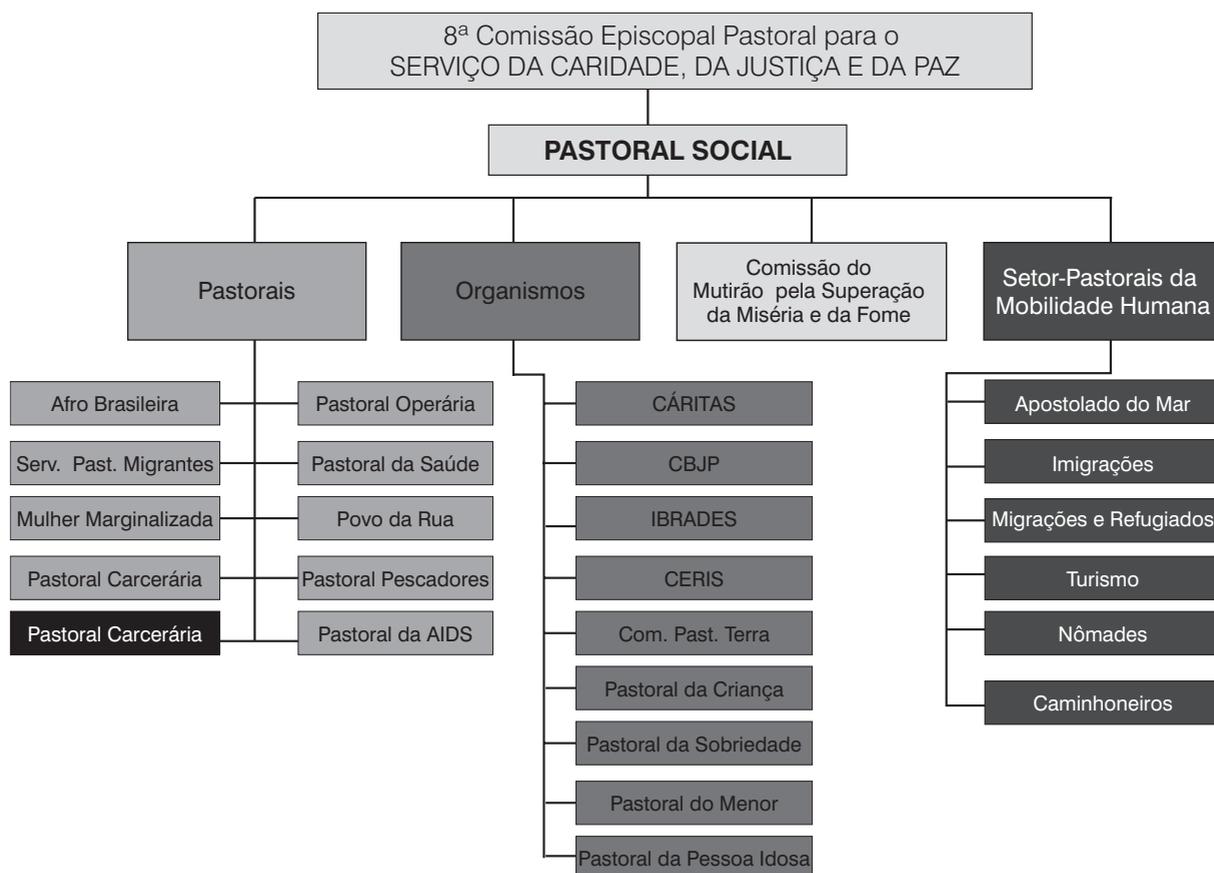
A mística e espiritualidade da pastoral social vêm desde a libertação do Egito, através da experiência do Povo de Deus. O êxodo da escravidão para a terra prometida constitui um modelo (paradigma) para a Pastoral Social. Deus não quer escravidão.

Deus Intervém na História	Para conduzir o povo a uma vida nova, <i>Javé</i> disse: - “Eu VI muito bem a miséria do meu povo que está no Egito. - OUVI o seu clamor contra seus opressores. - Eu CONHEÇO os seus sofrimentos. - Por isso, DESCI para libertá-lo do poder dos Egípcios e para fazê-lo subir dessa terra para uma terra fértil e espaçosa, terra onde corre leite e mel ...” (Ex 3,7-9).
Clamor do Povo de Deus	- Sensibilizado com seu povo no Egito, Deus chama Moisés para libertar o povo da escravidão; - Outro referencial de nossa espiritualidade é o Programa da atividade de Jesus (Lc 4,14-21) <i>“O Espírito do Senhor está sobre mim... me consagrou para anunciar a Boa Notícia aos pobres..”</i>
As Bem-Aventuranças	<i>“Felizes os que têm fome e sede de justiça, porque serão saciados [...] Felizes os que promovem a paz, porque serão chamados filhos de Deus. Felizes os que são perseguidos por causa da justiça, porque deles é o Reino do Céu”.</i> (Mt 5,6;9-10)
O Bom Samaritano	Socorrer os que estão à beira da estrada: <i>“Vá, e faça a mesma coisa”</i> (Lc 10,33-35). A fé em Jesus de Nazaré tem exigências bem concretas na vida dos batizados.

As Pastorais Sociais na CNBB:



Dimensão Social e Doutrina Social da Igreja



Obs.: O conteúdo deste Módulo é uma síntese do Livro: A missão da Pastoral Social – CNBB

1.5 Metodologia de trabalho da Pastoral do Menor enquanto Pastoral Social

Neuza Mafra

“... os cegos recuperam a vista, paráliticos andam, os leprosos são purificados e os surdos ouvem, mortos ressuscitam e a pobres se anuncia a boa nova”. (Lc 7,22)

Antes de tudo: a Pastoral Social, seguindo o caminho de Jesus Cristo, expressa o amor preferencial de Deus pelos mais pobres e excluídos.

A Pastoral Social como um serviço, um agir, deve ao mesmo tempo:

- Expressar seu **SER** ligado ao seguimento de Jesus;
- **IR** ao encontro dos irmãos e irmãs em necessidade;
- **ANIMAR** as comunidades cristãs a viverem sua fé por meio de obras de amor.

Organização (onde se dá organização)

A Pastoral Social tem condições de se organizar: numa comunidade sensível e solidária com pessoas e situações onde a vida é negada ou ameaçada.

Objetivos da organização da Pastoral Social:

- Garantir em toda a ação evangelizadora, a evangélica opção pelos pobres.
- Traduzir em ações sociais e políticas a solicitude da Igreja para com os mais pobres e indefesos.
- Unir numa mesma preocupação pastoral fé e vida, oração e ação.
- Tornar viva a Boa Nova do Evangelho junto aos excluídos.
- Contribuir para a transformação social e a mudança das estruturas injustas.
- Explicitar e vivenciar a dimensão sociopolítica da fé.
- Alertar toda a Igreja para os problemas sociais
- Fazer a ponte entre a Igreja e a sociedade, buscando, em parceria com outras Igrejas, entidades e movimentos sociais, a construção do Reino de Deus.

Atribuições específicas da Pastoral Social:

- Presença cotidiana junto aos mais excluídos – nos “porões da sociedade”, nos “infernos do sofrimento humano”; nas periferias mais afastadas.
- Acompanhamento a rostos específicos: presos, nômades, migrantes, agricultores e sem-

-terra, mulheres prostituídas, crianças, adolescentes, pescadores, operários, doentes...

- Diante dos caídos: sensibilidade, solidariedade e profetismo (a exemplo do Bom Samaritano).
- Criação de espaços e encontros de partilha e intercâmbio para as pastorais.
- Trabalho de base: conscientização e organização, trabalho de “formiguinha”.
- Formação permanente, geral e específica: bíblico-teológica, sociopolítica e econômica, histórico-pastoral, Doutrina Social da Igreja...
- Integração com CEBs, pastorais, setores e movimentos da Paróquia/Dioceze/CNBB.
- Articulação com outras Igrejas cristãs e outras confissões religiosas.
- Parcerias com entidades, associações, ONGs e organizações da sociedade civil.
- Ponte entre Igreja e sociedade: “As alegrias e as esperanças...” (*Gaudium et Spes*)

ATENÇÃO!! É importante observar que a Pastoral Social não detém o monopólio do serviço da caridade e da transformação social.

- Outras pastorais e dimensões da Igreja também trabalham na mesma direção.
- Vale sublinhar, ainda, que sequer a Igreja Católica detém semelhante monopólio.
- Outras Igrejas, cristãs ou não, preocupam-se pela transformação das estruturas injustas da sociedade.
- O mesmo se pode dizer de inúmeras e variadas instituições civis, entidades, movimentos sociais, organizações de base, associações, pessoas, enfim, milhares de iniciativas em curso.

MAS, NO CASO DA PASTORAL SOCIAL, o serviço da caridade cristã e da transformação social é a sua missão específica, intransferível. É a razão de sua existência. Constitui sua identidade

Passos na organização da Pastoral Social:

1. O ponto de partida de qualquer ação é:

- Uma tomada de consciência da realidade local, com atenção especial para os grupos que mais sofrem o peso da exclusão, que pode ser feita



através de visitas pastorais, de pesquisas e levantamentos.

- Um trabalho científico, com assessoria de organismos apropriados, como já acontece, em muitas comunidades, por ocasião da Campanha da Fraternidade.

2. Criação ou fortalecimento de uma equipe de base:

- Que acompanhe de perto essa situação específica ou categoria de pessoas marginalizadas.
- Essa equipe, como sugere o nome, é responsável pelo trabalho de base, de visita, de “forniguinha”.
- Marcar presença nos lugares onde são identificados tais rostos.

3. A partir dessa presença e acompanhamento, o terceiro passo é:

- Desenvolver atividades de apoio e solidariedade às pessoas e movimentos que se envolvem na luta por melhores condições de vida e trabalho (ação persistente de conscientização, organização...).

4. As diversas equipes de base das pastorais específicas devem:

- Promover encontros conjuntos da Pastoral Social.
- Reunir-se com certa frequência (em âmbito comunitário e paroquial, diocesano e regional).
- Os encontros servem para trocar experiências, traçar metas comuns e planejar atividades gerais.

5. O quinto passo diz respeito à integração entre as pastorais:

- Neste caso é necessário escolher lideranças e agentes que possam encontrar-se nos diversos níveis – desde a comunidade até o Regional – para coordenar as ações conjuntas.
- Lembramos ainda a articulação com as Pastorais Sociais da CNBB.

Desafios e novas perspectivas:

- Ser comunidades do povo e da Igreja; (nas comunidades cristãs e no meio do povo);
- Crescer na articulação;
- Reforçar a Pastoral de Conjunto;
- Crescer no ecumenismo;
- Ser presença em todas as igrejas locais;
- Melhorar e investir na formação;
- Lutar por uma ética do cuidado.

Ação transformadora e diálogo com a sociedade

As Pastorais Sociais têm a missão de ser uma presença profética ativa na Igreja, bem como uma presença ativa e crítica junto à sociedade.

- Campanhas da Fraternidade;
- Semanas Sociais Brasileiras;
- Movimento de combate à corrupção - Campanha Ficha Limpa;
- Grito dos Excluídos/as;
- Plebiscitos populares nacionais; plebiscito Reforma Política...
- Movimentos Sociais e Organizações Populares;
- Campanhas em defesa da vida...;
- Elaboração e controle das Políticas Públicas (Conselhos...).



ATIVIDADE PARA APROFUNDAMENTO:

1. *Como a Pastoral do Menor se situa no conjunto da Pastoral Social?*

1.6 DOCTRINA SOCIAL DA IGREJA

Neuza Mafra

1.6.1 Compreendendo o que é Doutrina Social da Igreja

Numa rápida definição podemos dizer que a Doutrina Social da Igreja – DSI é o conjunto de escritos e mensagens (encíclicas, exortações, pronunciamentos, declarações) que compõem o pensamento do Magistério Católico a respeito da chamada “questão social”. Mais ainda, é o Evangelho tornado vivo e atual nos diferentes desafios da realidade social, política, econômica, cultural e ambiental.

Um Documento publicado em dezembro de 1998 pela Congregação para a Educação Católica, dando Orientações para o estudo e o ensino da Doutrina Social da Igreja na formação dos sacerdotes, assim define a DSI: *“O ensinamento origina-se do encontro da mensagem evangélica e de suas exigências éticas, com os problemas que surgem na vida da sociedade. As questões que daí emergem passam a ser matéria para a reflexão moral que amadurece na Igreja por meio da pesquisa científica e inclusive mediante a experiência da comunidade cristã. Esta doutrina projeta-se sobre os aspectos éticos da vida, sem descuidar dos aspectos técnicos do problema, para julgá-los com critério moral. Baseando-se em ‘princípios sempre válidos’, leva consigo ‘julgamentos contingentes, já que se desenvolve em função das circunstâncias dinâmicas da história e se orienta essencialmente para a ‘ação ou práxis cristã’ ”.*

Dessa definição derivam quatro elementos importantes:

- a) *Exigências éticas derivadas da dimensão social do Evangelho;*
- b) *Imperativos da realidade socioeconômica e político-cultural do mundo em que vivemos;*
- c) *Reflexão moral que confronta a mensagem evangélica com a situação histórica;*
- d) *Ação ou práxis sociotransformadora.*

A Igreja, com sua doutrina social, tem a missão de anunciar e atualizar o Evangelho na complexa rede de relações sociais, que são próprias da sociedade. Missão essa, voltada ao cuidado do ser humano inserido na sociedade e sua convivência social, que determina sua qualidade de vida e as condições em que cada homem e cada mulher se compreendem a si próprios e decidem sua própria vocação. Esta é a razão pela qual a Igreja *“não é indiferente a tudo o que na sociedade se decide, se produz e se vive, numa palavra, à qualidade moral, autenticamente humana e humanizadora da vida social”* (cf. CDSI, 62).

Cabe ao magistério da Igreja, inspirado pelo Espírito Santo, interpretar a mensagem evangélica diante das mais variadas realidades e transformá-la numa doutrina de caráter social, personificada num documento, numa exortação, numa encíclica, numa carta, pronunciamentos ou declarações. Esses instrumentos, frutos da palavra, da reflexão, do ensinamento, atualizarão a Palavra de Deus para nossos dias, manifestando a sensibilidade e a solicitude de toda a Igreja para com aquela situação em que a vida se encontra ameaçada, no sentido de iluminar essa realidade social na busca de saídas dignas para o gênero humano.

1.6.2 A natureza da Doutrina Social da Igreja

O Compêndio da Doutrina Social da Igreja coloca-a como “um saber iluminado pela fé”. Vejamos o que diz o documento: “A doutrina social da Igreja não foi pensada desde o princípio como um sistema orgânico, mas foi se formando pouco a pouco, com progressivos pronunciamentos do Magistério sobre os temas sociais”. Portanto é de sua natureza:

- O campo da teologia, mais precisamente, o campo moral, segundo a Encíclica Sollicitudo rei socialis. Ela está no cruzamento da vida e da consciência cristã com as situações do mundo e exprime-se nas ações que indivíduos, famílias, agentes culturais, sociais e demais pessoas realizam para dar forma e aplicação na história.
- A formulação dos resultados de uma reflexão atenta sobre as complexas realidades da existência da pessoa, na sociedade e no contexto internacional, à luz da fé e da tradição eclesial;



- A interpretação dessas realidades, examinando a sua conformidade ou desconformidade com as linhas do ensinamento do Evangelho sobre a pessoa e sua vocação terrena e ao mesmo tempo transcendente, orientando o comportamento cristão (cf. CDSI nºs 72-74).

1.6.3 Fundamentos Bíblico-Teológicos da Doutrina Social da Igreja

A pré-história da libertação do povo de Deus do jugo de seus opressores começa pelo livro do Êxodo (Ex 20,15-17; Dt 24,14-18) e continua na voz dos profetas clamando contra as injustiças sociais cometidas contra os pobres, os órfãos e a viúvas (Am 5,21-24; Is 1,11-17; Mq 6,6-8; Jr 7,4-7; Is 55,1; 58,3-11).

A Palavra de Deus contida na Bíblia aponta uma sucessão de testemunhos de pessoas de fé que se organizam e se movimentam com o objetivo de formar um povo de irmãos e irmãs. É nessa história de amor que Deus criador e libertador se revela, fazendo justiça à humanidade, intervindo em favor das pessoas pobres e oprimidas, fazendo aliança com elas e tornando-as parte do povo seu.

A História de Salvação começa no Antigo Testamento, a partir dos pequenos e pobres, mulheres e homens “vergados” ou “rebaixados” pelo peso da opressão política ou da exploração econômica. São pessoas que não têm defesa própria e estão entregues nas mãos de quem tem poder. Ao lado delas, encontra-se outro grupo de pessoas que são pobres por causa das circunstâncias da vida: doença, enchentes, secas, viuvez... São fracos por causa de sua constituição física. São pessoas que atraem sobre si toda sorte de humilhações. Vivem como se não existissem. Não são “da responsabilidade de ninguém”. É delas que Deus vai fazer-se defensor e vai tomar partido em favor de sua vida.

Desde sempre Deus intervém na história do seu povo para proteger, amparar a vida das pessoas indefesas. Diante da pobreza e da opressão, Deus revela seu Projeto de libertação e sua força se faz sentir através daqueles e daquelas que suscita para intervir junto às vítimas da pobreza, opressão e exploração: as parteiras Sefra e Fua, os articuladores Moisés, Aarão, Miriam, Josué... *“Eu vi o jeito como foi vergado o meu povo que está no Egito e ouvi o seu clamor contra aqueles que o oprimem, conheço as suas dores. Por isso, descí para libertá-lo...” (Ex 3,7-8). “Eu sou Javé. Eu tirarei de cima de vocês as cargas do Egito, eu os libertarei da escravidão e os resgatarei com mão estendida, fazendo justiça solene. Eu os adotarei como meu Povo e serei o Deus de vocês, aquele que tira de cima de vocês as cargas do Egito...” (Ex 6,6-7).*

Mas é em Jesus de Nazaré que a fidelidade de Deus para com seu povo manifesta-se plenamente, tendo seu vértice mais alto no Novo Testamento, com a pregação de João Batista e principalmente com a mensagem de Jesus que inaugura a verdadeira modernidade (Lc 3; Lc 16,10-30; Mt 5 e 6; Mt 25,31-46; Lc 19,1-10). Ele entrega sua vida em favor de todos e garante-lhes vida em abundância. A fidelidade de Deus para com seu povo querido, mantém-se no Novo Testamento, com Jesus de Nazaré, seu Filho, que vem revelar o verdadeiro rosto do Pai: justo, fiel e misericordioso. Jesus insere-se na prática dos movimentos populares de sua época. Fiel à Aliança, posiciona-se contra os idealizados e controlados pela elite de diversos grupos político-religiosos: sacerdotes, escribas, saduceus, fariseus... A multidão de pessoas excluídas por esse sistema do Templo tem voz e vez no Movimento de Jesus. Sua missão consiste, fundamentalmente, em curar os doentes e expulsar os demônios, garantir vida digna para todos: saúde e liberdade; bem-estar físico e alegria interior; aceitação profunda de si mesmo e amor gratuito aos irmãos e irmãs preferencialmente aos empobrecidos.

As Primeiras Comunidades Cristãs continuam o Movimento de Jesus organizando-se, a partir da base, nos princípios da partilha, da igualdade e da fraternidade... O livro dos Atos dos Apóstolos nos ajuda a encontrar esses testemunhos (cf. At 2,42-47; 4,32-35; 5,12-16). A fé e a justiça provocaram muitos conflitos, perseguições e mortes. No entanto, o Movimento de Jesus permaneceu vivo e atuante na história.

A Igreja, em continuidade à missão de Jesus, assume a defesa e a promoção da vida digna sem exclusão. Respondendo aos desafios emergentes em cada época, cria a Doutrina Social da Igreja, fundamentada em princípios bíblico-teológicos. Alimentados nessas fontes, os Padres da Igreja – Período da Patrística – nos legaram um tesouro inesgotável de ensinamentos sociais (São Basílio, Santo Ambrósio, Santo Agostinho, São Clemente, São João Crisóstomo...). O mesmo se diga dos Doutores da Igreja, que na Idade Média – Período Escolástico – procuraram captar em categorias racionais os fundamentos éticos dos problemas sociais. Santo



Tomás de Aquino é o grande exemplo deste tempo, quando a questão social recebe grande ênfase em sua Suma Teológica.

Foi, contudo, a partir da chamada **questão social**, que inúmeros pensadores católicos, antes mesmo da difusão do marxismo, analisaram com extraordinária clarividência os grandes problemas sociais de nosso tempo. Eles são os precursores imediatos da história social da DSI.

1.6.4 Contexto em que nasceu a Doutrina Social da Igreja

Embora façamos toda uma contextualização bíblico-histórica para afirmar o olhar de Deus voltado desde sempre ao seu povo predileto, lembramos que os problemas sociais também estiveram presentes em publicações anteriores na história da Igreja, desde os primeiros séculos do cristianismo e da tradição católica. Contudo, oficialmente, a Doutrina Social da Igreja nasceu em meio a uma nova realidade no mundo do trabalho gerado pela revolução industrial, com suas consequências sociais: intensificação das migrações, populações miseráveis atulhadas em subúrbios imundos, as mais desumanas condições de trabalho nas fábricas, salários de fome, sindicatos policialmente perseguidos etc.

O documento inaugural que marca o surgimento da Doutrina Social da Igreja é a encíclica *Rerum Novarum*, do papa Leão XIII, publicada a 15 de maio de 1891. Com ele, pela primeira vez um documento do magistério católico dedica-se integralmente à chamada “questão social”, no qual o papa propõe-se a abordar a “condição dos operários”.

1.6.5 Alguns temas da Doutrina Social da Igreja

Ao assumir uma linha mestra de pensamento social cristão a DSI adota temas que lhes são próprios, com os quais pretende formular orientações de combate à pobreza, à miséria, à fome, apontando sua aplicabilidade nos dias atuais e nas diferentes realidades.

A. Dignidade da pessoa humana: A pessoa humana é e deve ser o princípio, o sujeito e o fim de todas as instituições sociais. A subsidiariedade está entre as mais constantes e características diretrizes da Doutrina Social da Igreja, presente desde a primeira grande encíclica social. Segundo a Doutrina Social da Igreja, que encontrou na *Gaudium et Spes* um de seus pontos altos, a dignidade da pessoa humana, o bem comum e a justiça social são os critérios a partir dos quais a Igreja discerne a oportunidade e o estilo de seu diálogo. e de sua colaboração com a sociedade. É por esses mesmos valores que ela pauta sua própria atuação, enquanto força de transformação deste mundo à luz do Reino de Deus, anunciado e mostrado presente por Jesus Cristo. O documento afirma que o ser humano é autor, centro e fim do desenvolvimento econômico. Nesse sentido, a dignidade da pessoa torna-se tema fundante para a DSI, uma vez que toda pessoa é dotada de uma dimensão social, busca a fraternidade e a cooperação entre as demais pessoas que também anseiam por liberdade e buscam implantar o reino de Deus ainda neste mundo. O objetivo da DSI ao tratar esse tema é ressaltar a promoção integral da pessoa, a liberdade de expressão e de religião, a defesa incondicional da vida, o combate a todo tipo de preconceito, discriminação e racismo. Na Encíclica *Pacem in Terris* que destaca “o direito à existência, à integridade física e aos recursos correspondentes a um digno padrão de vida”, o Papa João XXIII já observava que o princípio de cada ser humano é ser pessoa, dotada de inteligência e vontade livre e, “por essa razão, possui em si mesmo direitos e deveres, que emanam direta e simultaneamente de sua própria natureza.” (PT 9, 1963). A Encíclica classifica esses direitos e deveres em três direções: São universais, porque todos os seres humanos são iguais e têm direito a ter ‘direitos’; São invioláveis, porque são inerentes à pessoa humana e à sua dignidade, por isso devem ser assegurados por todos e para todos; e são inalienáveis, porque um ser humano não é mais ou menos humano que outros, e privar um ser humano de algum direito é violar sua natureza. A dignidade humana exige respeito aos direitos fundamentais, como: alimentação, saúde, educação, trabalho, habitação, entre outros.





B. O primado do trabalho sobre o capital: visto que a dignidade humana é o fim último de qualquer ação, para a DSI desde a *Rerum Novarum*, o trabalho está acima do capital. Questões referentes ao salário justo, subsistência familiar e ao desemprego são as principais preocupações do magistério nas relações entre patrões e empregados. João Paulo II, na *Laborem Exercens*, retoma o trabalho como chave da questão social, afirmando que é através dele que o ser humano se realiza plenamente, ao mesmo tempo em que colabora com a obra da criação. O desafio é encontrar formas de reafirmar com novo vigor a primazia do trabalho sobre a acumulação de lucros por parte do capital. Algumas experiências nos últimos tempos nos apontam iniciativas populares de economia solidária, muitas delas nascidas das práticas de comunidades eclesiais, que poderiam traduzir essa inquietação levantada na DSI. Dessas práticas emerge uma espiritualidade própria do trabalho, possibilitando à pessoa que trabalha transformar as coisas ao mesmo tempo em que transforma a si mesma, convive em harmonia com os demais, participa da nova criação. A pessoa toma consciência de ser coautora do novo céu e da nova terra, ser sujeito de seu próprio renascer para uma vida nova. Por fim, o trabalhador pode, ao mesmo tempo, iniciar o processo de aperfeiçoamento de si mesmo e da sociedade.

C. O bem comum: a Encíclica *Mater et Magistra* do Papa João XXIII, define como bem comum “o conjunto das condições sociais que permitem, tanto aos grupos como a cada um dos seus membros, atingir a sua perfeição, do modo mais completo e adequado” (MM 65). Ele se concretiza “no conjunto de todas as condições de vida social que consistam e favoreçam o desenvolvimento integral da pessoa humana” (MM 62). O bem comum, diz a Encíclica *Pacem in terris*, se realiza na medida em que se criam “condições sociais para que toda e qualquer pessoa possa desenvolver plenamente a sua dignidade” (PT 53). Essa preocupação vem desde Leão XIII, e é tema recorrente na Doutrina Social da Igreja como condição para o enfrentamento e superação das desigualdades sociais e da pobreza extrema. Assim, em conformidade com a natureza social da pessoa, o bem de cada uma está relacionado com o bem comum. E este não pode definir-se senão em relação à pessoa humana. Na noção de bem comum incluem-se alguns elementos essenciais.

- Em primeiro lugar, requer o respeito à pessoa. Os poderes públicos são obrigados a respeitar os direitos fundamentais e inalienáveis da pessoa humana. A sociedade humana deve empenhar-se em permitir, a cada um dos seus membros, realizar a própria vocação. De modo particular, o bem comum reside nas condições do exercício das liberdades indispensáveis à realização da vocação humana, como, por exemplo, o direito de agir segundo a reta norma da sua consciência, o direito à salvaguarda da vida pessoal e à justa liberdade, também em matéria religiosa.
- Em segundo lugar, exige o bem-estar social e o desenvolvimento da própria sociedade. O desenvolvimento é o resumo de todos os deveres sociais. Sem dúvida, à autoridade competente arbitrar, em nome do bem comum, entre os diversos interesses particulares; mas deve tornar acessível a cada qual aquilo de que precisa para levar uma vida verdadeiramente humana: alimento, vestuário, saúde, trabalho, educação e cultura, informação conveniente, direito de constituir família e outros. O bem comum implica a paz, a permanência e a segurança numa ordem justa.

Compete ao Estado a responsabilidade primeira de promover o bem comum, o que não isenta os demais cidadãos, seja em âmbito pessoal ou em grupos organizados, de contribuir para a promoção do bem comum. Isso significa dizer que o bem de cada pessoa está subordinado ao bem comum. Esse parâmetro define qual dever ser o papel do Estado em relação ao povo que governa. Sua razão de ser, de existir e de agir está vinculada ao bem comum. “A comunidade política existe precisamente em vista do bem comum; nele ela encontra a sua completa justificação e significado, e dele deriva seu direito natural e próprio” (GS 75). Podemos entender melhor o alcance concreto do bem comum através de quatro

aspectos fundamentais descritos no Catecismo da Igreja Católica:

- *O respeito e garantia dos direitos fundamentais de todas as pessoas*: “Em nome do bem comum os poderes públicos são obrigados a respeitar os direitos fundamentais e inalienáveis da pessoa humana. A sociedade é obrigada a permitir que cada um de seus membros realize sua vocação. Em particular, o bem comum consiste nas condições para exercer as liberdades naturais indispensáveis ao desabrochar da vocação humana” (CIC 1907).
- *A promoção da paz na sociedade*: “Supõe, portanto, que a autoridade assegure, por meios honestos, a segurança da sociedade e a de seus membros, fundamentando o direito à legítima defesa pessoal e coletiva” (CIC 1909).
- *A priorização dos pobres nas políticas públicas*: “A sociedade inteira deve ser solidária com todas as pessoas, solidária, em primeiro lugar, com a pessoa que tem mais necessidade de auxílio, o pobre. A opção pelos pobres é uma opção cristã; é também uma opção da sociedade que se preocupa com o verdadeiro bem comum” (CNBB 38, 94).

D. O desenvolvimento integral: na *Populorum Progressio* Paulo VI esclarece que o verdadeiro desenvolvimento é o novo nome da paz e que tem como finalidade proporcionar a todo ser humano vida digna, o que significa ter melhores condições de vida. O documento aponta as condições onde a vida está ameaçada: *“as carências materiais dos que são privados do mínimo vital; carências morais dos que são mutilados pelo egoísmo; presença de estruturas opressivas, quer provenham do abuso da posse ou do poder: da exploração dos trabalhadores e as injustiças das transações”*. Ao mesmo tempo, aponta as condições ideais para a vida humana: *“a passagem da miséria à posse do necessário; a vitória sobre os flagelos sociais; o alargamento dos conhecimentos; a aquisição da cultura; a consideração crescente da dignidade dos outros; a orientação para o espírito de pobreza; a cooperação no bem comum; a vontade de paz; o reconhecimento, pelo homem, dos valores supremos, e de Deus, que é a origem e o termo deles, sobretudo, a fé, dom de Deus acolhido pela boa vontade do homem, e a unidade na caridade de Cristo que nos chama a todos a participar como filhos na vida de Deus vivo, Pai de todos os homens”* (PP 20; 21). Nesse sentido, o desenvolvimento é integral na medida em que realiza todas as dimensões do ser humano. Na dimensão econômica ele requer a participação ativa e em condições de igualdade no processo econômico internacional; na dimensão social, busca a evolução para sociedades instruídas e solidárias; na dimensão política, empenha-se para consolidar regimes democráticos capazes de assegurar a liberdade e a paz; na dimensão religiosa, promove a abertura do ser humano para a transcendência (CV 21; 29). Essa dimensão do desenvolvimento integral faz lembrar o que disse o profeta Isaías, citado depois por João XXIII na *Pacem in terris*: *“a paz é fruto da justiça”*. E a paz precisa ser buscada, construída e alicerçada numa justa distribuição dos bens. Do contrário, permite-se a instalação da injustiça social e aí não haverá verdadeira paz.

E. O papel do Estado: O Estado tem início nas origens da humanidade, e teve diversas formas de se organizar, desde a mais democrática até a mais autoritária. De modo geral, refere-se a um aparato amplo de instituições (leis, órgãos governamentais, parlamentos, tribunais, poder de defesa, escolas, empresas públicas etc.) e, também de um grupo específico de pessoas responsáveis pelo Poder na sociedade. O papel do Estado é uma das preocupações recorrentes na DSI, de modo particular na *Rerum Novarum*, onde aparece como aquele que deve intermediar tensões entre capital e trabalho, patrões e empregados, e nos documentos mais recentes aparece apontando a necessidade de garantir direitos referentes à previdência social, saúde pública, educação. Ainda como tarefa imprescindível e intransferível do Estado está a construção de relações internacionais que possam garantir a paz. Daí a importância de organismos especializados e de uma política ou, na expressão de João Paulo II, uma cultura da paz e da solidariedade. Para a Igreja, a comunidade política deve ter por objetivo o bem comum, isto é, o bem integral de todos os cidadãos e cidadãs:





moradia, saúde e educação, lazer e liberdade religiosa. O bem comum é a única razão da existência da sociedade política e de sua estrutura jurídica. Os políticos necessitam de autoridade para realizar seu papel. É o povo quem delega essa autoridade. Enquanto fundamentada na “natureza humana”, a autoridade política corresponde “à ordem predefinida por Deus”.

Contudo, o Estado não deve tomar sobre si as tarefas que podem ser realizadas pelas organizações ou instâncias da sociedade civil, nem, inversamente, jogar sobre estas o peso de certos encargos que são de competência das autoridades maiores. Parte-se do pressuposto de que é possível conciliar as duas classes em jogo.

F. Propriedade privada: o tema da *propriedade privada* passou por uma evolução significativa no tocante à Doutrina Social. De um conceito de direito natural passa à categoria de função social da propriedade. Aqui, a importância não está no título de propriedade, mas em seu uso correto, pois toda propriedade, antes de ser um bem pessoal e privado, deve estar subordinada aos interesses maiores da sociedade, ou seja, ao bem comum: “sobre toda propriedade pesa uma hipoteca social”, afirmou o Papa João Paulo II. Em outras palavras, a posse supera a propriedade. Isto quer dizer que o direito ao “uso” da terra para buscar o pão e matar a fome está acima do direito à sua “propriedade”.

O tema da *propriedade privada* foi inúmeras vezes tratado por João Paulo II para denunciar os efeitos perversos do modelo neoliberal, com sua economia globalizada, sobre os países periféricos por causa dos endividamentos externos, da destruição do meio ambiente e do uso indiscriminado dos recursos naturais, da guerra de mercado, da precarização das relações de trabalho, do consumismo exacerbado, do mercado como um novo ídolo, do desemprego crescente e da exclusão social.



ATIVIDADE PARA APROFUNDAMENTO:

1. Como compreender a Doutrina Social da Igreja a partir dos desafios de hoje?
2. Que relação tem o contexto em que nasceu a DSI com os tempos atuais?
3. Como a DSI evidencia a centralidade da pessoa humana no Evangelho?
4. Em que os grandes temas da DSI nos ajudam a compreender a pessoa humana ao longo da história?

Bibliografia consultada:

1. PONTIFÍCIO CONSELHO JUSTIÇA E PAZ. Compêndio da Doutrina Social da Igreja: Paulinas, 2011?.
2. VIEIRA, D. L. Doutrina Social da Igreja: introdução à ética social. São Paulo: Paulus.
3. Apostilas do Curso de Pós Graduação em DSI – FACASC.
4. CNBB. Texto Base Campanha da Fraternidade 2015.
5. CNBB. Temas da Doutrina Social da Igreja. Cadernos 1,2,3.

1.7 A DOCTRINA SOCIAL DA IGREJA-DSI E A PASTORAL DO MENOR-PAMEN

Dom Adolpho Pereira⁵

1.7.1 A Doutrina Social da Igreja e a Pastoral do Menor como ação viva da Igreja em favor da vida de crianças e adolescentes

A Pastoral do Menor é um serviço da Igreja com mística e identidade próprias que, à luz do Evangelho, se propõe a estimular um processo que visa a sensibilização, a conscientização crítica, a organização e a mobilização da sociedade como um todo na busca de uma resposta transformadora, global, unitária e integrada à situação da criança e do adolescente. Tem como objetivo, em seus programas de atendimento, promover a participação dos pequenos como protagonistas do processo de promoção da cidadania⁶.

A Doutrina Social da Igreja, “por si mesma, tem o valor de um instrumento de evangelização: enquanto tal anuncia Deus e o mistério de salvação em Cristo a cada pessoa e, pela mesma razão, revela à pessoa, a si mesma. A essa luz, e somente nela, se ocupa do resto: dos direitos humanos de cada um e, em particular, do «proletariado», da família e da educação, dos deveres do Estado, do ordenamento da sociedade nacional e internacional, da vida econômica, da cultura, da guerra e da paz, do respeito pela vida desde o momento da concepção até à morte” (CA 54). “Quando a Igreja anuncia à pessoa a salvação de Deus, quando lhe oferece e comunica, através dos sacramentos, a vida divina, quando orienta a sua vida segundo os mandamentos do amor a Deus e ao próximo, contribui para a valorização da dignidade da pessoa. Mas como nunca poderá abandonar esta sua missão religiosa e transcendente a favor da pessoa, eis porque se empenha sempre com novas forças e novos métodos na evangelização que promove a pessoa toda” (CA 55).

Para a Pastoral do Menor, “a mensagem social do Evangelho não deve ser considerada uma teoria, mas, sobretudo, um fundamento e uma motivação para a ação... Pela força do Evangelho, ao longo dos séculos [...] homens e mulheres de todas as condições empenharam-se em favor dos pobres e dos marginalizados, convencidos de que as palavras de Cristo: «Cada vez que fizestes estas coisas a um dos meus irmãos mais pequeninos, a Mim o fizestes» (Mt 25, 40) não deviam permanecer um piedoso desejo, mas tornar-se um compromisso concreto de vida” (CA 57).

A Missão da Pastoral do Menor alicerçada na Doutrina Social da Igreja

A Pastoral do Menor se alicerça em todos os princípios da Doutrina Social da Igreja através do seu objetivo principal, já que, buscando “uma resposta transformadora, global, unitária e integrada à situação da criança e do adolescente empobrecidos e em situação de risco, promovendo a participação dos mesmos como protagonistas” está pondo em prática o princípio fundamental da DSI, **que é a dignidade humana** e a promoção dos **direitos** que lhe são inerentes.

E a DSI está presente e fundamenta os seus eixos de atuação na realização do princípio de **subsidiariedade**, quando sua ação se volta para contribuir no fortalecimento dos Fóruns, na implantação e valorização dos Conselhos de Direitos, Tutelares e demais conselhos setoriais, dinamizando a mobilização da sociedade para garantir o exercício de Políticas Públicas.

A Pastoral do Menor encontra na **solidariedade** a motivação mais profunda do engajamento que pauta a fé crista; é a fé se concretizando em obras. Significa trabalhar também para que a sociedade reconheça que todos os seres humanos possuem direitos naturais. São trabalhos que testemunham o amor misericordioso do Pai. Na linha da Solidariedade enquadram-se as Áreas de Ação da Pastoral do Menor.

A **justiça** é a virtude que regula as relações pessoais permitindo que cada pessoa seja tratada com total dignidade e valor transcendental. Ela exige o justo ordenamento do bem comum na sociedade e proíbe as desigualda-

⁵ Padre Missionário Xaveriano/Bispo da Diocese de Alto Solimões, Regional Norte 1, Amazonas.

⁶ Setor Pastoral Social – CNBB, O que é Pastoral Social.



des humanas, especialmente em se tratando daqueles que não têm condição de se defender. A Justiça busca a igualdade para todos. Portanto, toda situação que fere os direitos e a dignidade fundamental da pessoa é injusta, vai contra o projeto e a vontade de Deus.

A **Organização** visa superar medidas puramente técnicas, assistencialistas e paternalistas, estimulando as potencialidades humanas das crianças e adolescentes, num processo formador e de participação para o exercício pleno da cidadania e dos direitos humanos.

A Pastoral do Menor pode ser um magnífico laboratório da prática da DSI no serviço às crianças e adolescentes do nosso Brasil, ensaiando, praticando e avizinhandos-nos ao jeito de agir do próprio Jesus.

A ação da Pastoral do Menor reconhecida e respaldada pelos documentos da Doutrina Social da Igreja e pelo Papa Francisco

A seguir vamos conhecer o pensamento de alguns Papas sobre a situação de crianças, adolescentes e jovens no mundo, através dos Documentos da DSI:



• **Leão XIII**, na encíclica *Rerum novarum* (1891) adverte "... é um dever da autoridade pública subtrair o pobre operário à desumanidade de ávidos especuladores, que abusam, sem nenhuma descrição, tanto das pessoas como das coisas [...]. Especialmente a infância – e isto deve ser estritamente observado – não deve entrar na oficina senão quando a sua idade tenha suficientemente desenvolvido nela as forças físicas, intelectuais e morais: de contrário, como uma planta ainda tenra, ver-se-á murchar com um trabalho demasiado precoce, e dar-se-á cabo da sua educação" (RN 25-26). Mas não fica somente na advertência, também exorta a que se criem "[...] patronatos que exercem uma proteção benéfica para com as crianças dos dois sexos, os adolescentes e os homens feitos" (RN 29).



• **São João XXIII**, na encíclica *Mater et Magistra* (1961) urge a intervenção do Estado na defesa das crianças: "O Estado, cuja razão de ser é a realização do bem comum na ordem temporal, não pode manter-se ausente do mundo econômico; deve intervir com o fim de promover a produção de uma abundância suficiente de bens materiais, "cujo uso é necessário [...] também para proteger os direitos de todos os cidadãos, sobretudo dos mais fracos, como são os operários, as mulheres e as crianças. De igual modo, é dever seu indeclinável contribuir ativamente para melhorar as condições de vida dos operários" (MM 20).

• O **Concílio Vaticano II** na declaração *Gravissimum Educationis*, ao falar da escola, "exorta veementemente tanto os pastores da Igreja como os fiéis a que, não omitindo nenhum sacrifício, ajudem as escolas católicas na realização cada vez mais perfeita do seu múnus, e, antes de mais, remediando as necessidades daqueles que são pobres de bens temporais ou privados do auxílio e do afeto da família ou desprovidos do dom da fé" (GE 9). Mas é, sobretudo na constituição pastoral *Gaudium et Spes* que o Concílio denuncia as violências e as injustiças ao tratar do tema "respeito para com a pessoa humana" onde inclui a situação da infância e da juventude marginalizada, objeto de escravidão, deportação e mercado e até de assassinato (aborto, torturas etc.): "Sobretudo em nossos dias, urge a obrigação de nos tornarmos o próximo de todo e qualquer homem, e de o servir efetivamente quando vem ao nosso encontro – quer seja o ancião, abandonado de todos, ou o operário estrangeiro injustamente desprezado, ou o exilado, ou o filho duma união ilegítima que sofre injustamente por causa dum pecado que não cometeu, ou o indigente que interpela a nossa consciência, recordando a palavra do Senhor: «todas as vezes que o fizestes a um destes meus irmãos mais pequeninos, a mim o fizestes» (Mt 25,40)" (GS 27).



• **Beato Paulo VI** denuncia a grande quantidade de crianças subalimentadas, privadas do direito da alimentação com suas consequências:

◦ Na encíclica *Populorum Progressio* (1967) "Hoje ninguém pode ignorar que, em continentes inteiros, são [...] inumeráveis as crianças subalimentadas, a ponto de morrer uma grande parte delas em tenra idade e o crescimento físico e o desenvolvimento mental de muitas outras correrem perigo. E todos sabem que regiões inteiras estão, por este mes-



mo fato, condenadas ao mais triste desânimo” (PP 45). Na mesma encíclica nos dá algumas diretrizes, como a acolhida: “Não é demasiado insistir sobre o dever do acolhimento – dever de solidariedade humana e de caridade cristã – que incumbe, tanto às famílias como às organizações culturais dos países que as recebem. É necessário, sobretudo para os jovens, multiplicar os lares e as casas de acolhimento. Isto, em primeiro lugar, para os defender da solidão, do sentimento de abandono, e da miséria, que inutilizam toda a energia moral; também para os defender da situação má em que se encontram forçados a comparar a extrema pobreza da sua pátria com o luxo e desperdício que muitas vezes os rodeiam; mais ainda, para os pôr ao abrigo de doutrinas subversivas e de tentações agressivas, que os assaltam à simples lembrança de tanta “miséria imerecida”; e enfim, sobretudo em vista de, por meio do calor de um acolhimento fraterno, lhes comunicar o exemplo de uma vida sã, a estima da caridade cristã autêntica e eficaz, e o apreço dos bens espirituais” (PP 67). E conclama aos mesmos jovens a comprometerem-se num serviço voluntário em prol dos que mais sofrem: “Muitos jovens já responderam com ardor e prontidão ao apelo de Pio XII, a favor do laicato missionário. Numerosos são também os que espontaneamente se puseram à disposição de organismos, oficiais ou privados, de colaboração com os povos em fase de desenvolvimento [...]. Ninguém pode ficar indiferente à sorte dos seus irmãos ainda mergulhados na miséria, atormentados pela ignorância e vítimas da insegurança. Como o coração de Cristo, também o coração do cristão deve compadecer-se dessa miséria: “tenho compaixão deste povo”” (PP 74).

O Papa continua apelando para o compromisso em prol das crianças: “Neste caminhar, todos somos solidários. A todos, quisemos nós lembrar a amplitude do drama e a urgência da obra que se pretende realizar. Soou a hora da ação: estão em jogo a sobrevivência de tantas crianças inocentes, o acesso a uma condição humana de tantas famílias infelizes, a paz do mundo e o futuro da civilização. Que todos os homens e todos os povos assumam suas responsabilidades” (PP 80). E faz um convite especial para os educadores: “[...] Educadores, compete a vós estimular, desde a infância, o amor para com os povos que vivem na miséria” (PP 83).

Na carta apostólica *Octogésima Adveniens* (1971) o mesmo Paulo VI, após descrever a terrível situação do crescimento desordenado das cidades, sobretudo das periferias, escreve: “São os mais fracos, efetivamente, que se tornam as vítimas das condições de vida desumanizadoras, degradantes para as consciências e perniciosas para a instituição da família: a promiscuidade nos alojamentos populares torna impossível um mínimo de intimidade; os lares jovens esperam em vão por uma habitação decente e a preço acessível, desmoralizando-se pouco a pouco, de modo que a sua unidade pode mesmo chegar a ser comprometida; os jovens por sua vez, fogem de um lar demasiado exíguo e procuram na rua compensações e companhias que escapam a qualquer vigilância”. E continua com o convite a mudar a situação: “É dever grave dos responsáveis procurar dominar e orientar este processo das coisas” (OA 11). E mais adiante nos questiona: “Vida urbana e mutação industrial, por outro lado, fazem vir à tona problemas até agora mal conhecidos. Qual será, por exemplo, neste mundo em gestação, o lugar dos jovens?” (OA 13).

São João Paulo II, por diversas vezes e em diversos pronunciamentos, adverte contra a estrutura injusta da sociedade moderna que vem causando os maiores desafios que até agora a humanidade conheceu. É suficiente citar aqui, com relação ao tema que nos ocupa, as inúmeras referências que ele fez às crianças, por quem demonstrou especial predileção. Eis as mais importantes:

Na encíclica *Laborem Exercens* (1981) escreve sobre o desemprego dos jovens: “E o desemprego torna-se um problema particularmente doloroso quando são atingidos sobretudo os jovens que, depois de se terem preparado por meio de uma formação cultural, técnica e profissional apropriada, não conseguem um emprego e, com mágoa, veem frustradas a sua vontade sincera de trabalhar e a sua disponibilidade para assumir a própria responsabilidade no desenvolvimento econômico e social da comunidade. A obrigação de conceder fundos em favor dos desempregados, quer dizer, o dever de assegurar



as subvenções indispensáveis para a subsistência dos desempregados e das suas famílias, é um dever que deriva do princípio fundamental da ordem moral neste campo, isto é, do princípio do uso comum dos bens ou, para exprimir o mesmo de maneira ainda mais simples, do direito à vida e à subsistência” (LE 18).

Na exortação apostólica Familiaris Consortio (1981) se refere aos direitos da criança: “Na família, comunidade de pessoas, deve-se reservar uma especialíssima atenção à criança, desenvolvendo uma estima profunda pela sua dignidade pessoal como também um grande respeito e um generoso serviço pelos seus direitos. Isso vale para cada criança, mas adquire uma urgência singular quanto mais pequena e desprovida, doente, sofredora ou diminuída for a criança. Solicitando e vivendo um cuidado terno e forte por cada criança que vem a este mundo, a Igreja cumpre uma sua missão fundamental: revelar e repetir na história o exemplo e o mandamento de Cristo, que quis pôr a criança em destaque no Reino de Deus: «Deixai vir a Mim os pequeninos e não os impeçais pois deles é o reino de Deus»” (FC 26).

Referindo-se às novas gerações para o futuro da humanidade e a solicitude para com as crianças, lembrou o que disse em discurso na Assembleia Geral das Nações Unidas, em 2 de outubro de 1979: “Desejo [...] exprimir a felicidade que para cada um de nós constituem as crianças, primavera da vida, antecipação da história futura de cada pátria terrestre. Nenhum país do mundo, nenhum sistema político pode pensar no seu futuro senão através da imagem destas novas gerações que assumirão dos pais o múltiplo patrimônio dos valores, dos deveres e das aspirações da nação à qual pertencem, e o de toda a família humana. A solicitude pela criança ainda antes do nascimento, desde o primeiro momento da concepção e, depois, nos anos da infância e da adolescência, é a primária e fundamental prova da relação do homem com o homem. E, portanto, que mais se poderá augurar a cada nação e a toda a humanidade, a todas as crianças do mundo senão aquele futuro melhor no qual o respeito aos direitos do homem se torne plena realidade no aproximar-se do ano dois mil?” [...] O acolhimento, o amor, a estima, o serviço múltiplice e unitário – material, afetivo, educativo, espiritual – a cada criança que vem a este mundo deverão constituir sempre uma nota distintiva irrenunciável dos cristãos, em particular das famílias cristãs. Deste modo as crianças, ao poderem crescer «em sabedoria, idade e graça diante de Deus e dos homens», darão o seu precioso contributo à edificação da comunidade familiar e à santificação dos pais” (FC 26). Sobre a colaboração e a necessidade dos anciãos no serviço às crianças: “Os anciãos têm, além disso, o carisma de encher os espaços vazios entre gerações, antes que se sublevem. Quantas crianças têm encontrado compreensão e amor nos olhos, nas palavras e nos carinhos dos anciãos! E quantas pessoas de idade têm subscrito com gosto as inspiradas palavras bíblicas que a “coroa dos anciãos são os filhos dos filhos” (Pr. 17, 6)” (FC 27).

Na encíclica Sollicitudo rei socialis (1987) descreve os dramas da sociedade contemporânea que também trazem consequências dolorosas para nossas crianças e adolescentes: “Por isso, desejo chamar a atenção para alguns índices genéricos, sem excluir outros específicos. Não querendo entrar na análise numérica ou estatística, bastará olhar para a realidade de uma multidão inumerável de homens e de mulheres, crianças, adultos e anciãos, isto é, de pessoas humanas concretas e irrepetíveis, que sofrem sob o peso intolerável da miséria. O número daqueles que não têm esperança, pelo fato de que, em muitas regiões da terra, a sua situação se agravou sensivelmente, são milhões e milhões. Perante estes dramas de total indigência e necessidade, em que vivem tantos dos nossos irmãos e irmãs, é o próprio Senhor Jesus que vem interpelar-nos (cf. Mt 25, 31-46)” (SRS 13). E continua mais adiante “As consequências de semelhante estado de coisas manifestam-se no agravamento de uma chaga típica e reveladora dos desequilíbrios e dos conflitos do mundo contemporâneo: os milhões de refugiados, aos quais as guerras, as calamidades naturais, as perseguições e as discriminações, de todas as espécies, privaram da própria casa, do trabalho, da família e da pátria. A tragédia dessas multidões



reflete-se no rosto arrasado de homens, mulheres e crianças, que, num mundo dividido e que se tornou inospitaleiro, não conseguem mais encontrar um lar” (SRS 24).

Na encíclica *Centessimus Annus* (1991) atualiza e lembra com tristeza como ainda hoje existem situações de trabalho infantil na nossa sociedade e como o Estado tem o dever de intervir: *“Infelizmente, ainda hoje é frequente encontrar casos de contratos entre patrões e operários, nos quais se ignora a mais elementar justiça, em matéria de trabalho de menores ou feminino, dos horários de trabalho, do estado higiênico dos locais de trabalho, e da legítima retribuição. E isto não obstante as Declarações e Convenções internacionais sobre o assunto, e as próprias leis internas dos Estados. O Papa atribuía à «autoridade pública», o «estrito dever» de cuidar adequadamente do bem-estar dos trabalhadores, porque se o não fizesse, ofenderia a justiça; não hesitava mesmo em falar de «justiça distributiva»”* (CA 8).



• **Bento XVI**, na encíclica *Caritas in Veritate* (2009), denuncia o turismo internacional sexual e a exploração sexual das crianças e adolescentes: *“Um exemplo da relevância deste problema temo-lo no fenômeno do turismo internacional, que pode constituir notável fator de desenvolvimento econômico e de crescimento cultural, mas pode também transformar-se em ocasião de exploração e degradação moral. A situação atual oferece singulares oportunidades para que os aspectos econômicos do desenvolvimento, ou seja, os fluxos de dinheiro e o nascimento em sede local de significativas experiências empresariais, cheguem a combinar-se com os aspectos culturais, sendo o educativo o primeiro deles. Há casos onde isso ocorre, mas em muitos outros o turismo internacional é fenômeno deseducativo, tanto para o turista como para as populações locais. Com frequência, estas são confrontadas com comportamentos imorais ou mesmo perversos, como no caso do chamado turismo sexual, em que são sacrificados muitos seres humanos, mesmo de tenra idade. É doloroso constatar que isto acontece frequentemente com o aval dos governos locais, com o silêncio dos governos donde provêm os turistas e com a cumplicidade de muitos agentes do setor. Mesmo quando não se chega tão longe, o turismo internacional não raramente é vivido de modo consumista e hedonista, como evasão e com modalidades de organização típicas dos países de proveniência, e assim não se favorece um verdadeiro encontro entre pessoas e culturas. Por isso, é preciso pensar num turismo diverso, capaz de promover verdadeiro conhecimento recíproco, sem tirar espaço ao repouso e ao são divertimento: um turismo desse gênero há de ser incrementado, graças também a uma ligação mais estreita com as experiências de cooperação internacional e de empresariado para o desenvolvimento”* (CV 61).



• **Papa Francisco** denuncia o abuso e a exploração de menores e propõe o evangelho como regenerador da dignidade humana:

Na Exortação apostólica *Evangelii Gaudium* (2013), *“Não podemos ignorar que, nas cidades, facilmente se desenvolve o tráfico de drogas e de pessoas, o abuso e a exploração de menores, o abandono de idosos e doentes, várias formas de corrupção e crime. Ao mesmo tempo, o que poderia ser um precioso espaço de encontro e solidariedade, transforma-se muitas vezes num lugar de retraimento e desconfiança mútua. As casas e os bairros constroem-se mais para isolar e proteger do que para unir e integrar. A proclamação do Evangelho será uma base para restabelecer a dignidade da vida humana nesses contextos, porque Jesus quer derramar nas cidades vida em abundância (cf. Jo 10,10). O sentido unitário e completo da vida humana proposto pelo Evangelho é o melhor remédio para os males urbanos, embora devemos reparar que um programa e um estilo uniformes e rígidos de evangelização não são adequados para esta realidade. Mas viver a fundo a realidade humana e inserir-se no coração dos desafios como fermento de testemunho, em qualquer cultura, em qualquer cidade, melhora o cristão e fecunda a cidade”* (EG 75).

Gratidão pelos que com o seu serviço voluntário se dedicam à evangelização e à educação das crianças e denunciam a quem abusa das próprias crianças: *“Sinto uma enorme gratidão pela tarefa de quantos trabalham na Igreja. Não quero agora deter-me na exposição das atividades dos vários agentes pastorais, desde os Bispos até ao mais simples*





e ignorado dos serviços eclesiais. Prefiro refletir sobre os desafios que todos eles enfrentam no meio da cultura globalizada atual. Mas, antes de tudo e como dever de justiça, tenho a dizer que é enorme a contribuição da Igreja no mundo atual. A nossa tristeza e vergonha pelos pecados de alguns membros da Igreja, e pelos próprios, não devem fazer esquecer os inúmeros cristãos que dão a vida por amor: ajudam tantas pessoas seja a curar-se seja a morrer em paz em hospitais precários, acompanham as pessoas que caíram escravas de diversos vícios nos lugares mais pobres da terra, prodigalizam-se na educação de crianças e jovens, cuidam de idosos abandonados por todos, procuram comunicar valores em ambientes hostis, e dedicam-se de muitas outras maneiras que mostram o imenso amor à humanidade inspirado por Deus feito homem. Agradeço o belo exemplo que me dão tantos cristãos que oferecem a sua vida e o seu tempo com alegria. Este testemunho faz-me muito bem e me apoia na minha aspiração pessoal de superar o egoísmo para uma dedicação maior" (EG 76). E mais na frente continua denunciando: "Sempre me angustiou a situação das pessoas que são objeto das diferentes formas de tráfico. Quem dera que se ouvisse o grito de Deus, perguntando a todos nós: «Onde está o teu irmão?» (Gn 4, 9). Onde está o teu irmão escravo? Onde está o irmão que estás matando cada dia na pequena fábrica clandestina, na rede da prostituição, nas crianças usadas para a mendicância, naquele que tem de trabalhar às escondidas porque não foi regularizado? Não nos façamos de distraídos! Há muita cumplicidade [...] A pergunta é para todos! Nas nossas cidades, está instalado este crime mafioso e aberrante, e muitos têm as mãos cheias de sangue devido a uma cômoda e muda cumplicidade" (EG 211).

Na encíclica *Laudato Si'* (2015) denuncia o relativismo que reforça a lógica do descartável: "A cultura do relativismo é a mesma patologia que impele uma pessoa a aproveitar-se de outra e a tratá-la como mero objeto, obrigando-a a trabalhos forçados, ou reduzindo-a à escravidão por causa duma dívida. É a mesma lógica que leva à exploração sexual das crianças, ou ao abandono dos idosos que não servem os interesses próprios. É também a lógica interna daqueles que dizem: «Deixemos que as forças invisíveis do mercado regulem a economia, porque os seus efeitos sobre a sociedade e a natureza são danos inevitáveis». Se não há verdades objetivas nem princípios estáveis, fora da satisfação das aspirações próprias e das necessidades imediatas, que limites pode haver para o tráfico de seres humanos, a criminalidade organizada, o narcotráfico, o comércio de diamantes ensanguentados e de peles de animais em vias de extinção? Não é a mesma lógica relativista a que justifica a compra de órgãos dos pobres com a finalidade de os vender ou utilizar para experimentação, ou o descarte de crianças porque não correspondem ao desejo de seus pais? É a mesma lógica do «usa e joga fora» que produz tantos resíduos, só pelo desejo desordenado de consumir mais do que realmente se tem necessidade. Portanto, não podemos pensar que os programas políticos ou a força da lei sejam suficientes para evitar os comportamentos que afetam o meio ambiente, porque, quando é a cultura que se corrompe deixando de reconhecer qualquer verdade objetiva ou quaisquer princípios universalmente válidos, as leis só se poderão entender como imposições arbitrárias e obstáculos a evitar" (LS 123). Ao mesmo tempo nos questiona sobre a orientação, o sentido e os valores que queremos dar às gerações futuras: "Que tipo de mundo queremos deixar a quem vai suceder-nos, às crianças que estão a crescer?"

- **Documento do CELAM:** todos os documentos do CELAM fazem referência às crianças e adolescentes com o intuito de descrever a sua situação na sociedade e de dar orientações para uma ação integral em prol da sua dignidade como filhos e filhas de Deus. O documento de Aparecida nos oferece diretrizes claras de ação concreta com crianças, adolescentes e jovens:
 - **DAp 48:** "Algumas desde crianças e adolescentes, são submetidas a múltiplas formas de violência dentro e fora de casa: tráfico, violação, escravização e assédio sexual; desigualdades na esfera do trabalho, da política e da economia; exploração publicitária por parte de muitos meios de comunicação social que as tratam como objeto de lucro".
 - **DAp 50:** "A avidez do mercado descontrola o desejo de crianças, jovens e adultos".

- **DAp 65:** “... *meninos e meninas submetidos à prostituição infantil ligada muitas vezes ao turismo sexual; também as crianças vítimas do aborto*”.
- **DAp 135:** “*A resposta a seu chamado exige entrar na dinâmica do Bom samaritano (cf. Lc 10,29-37), que nos dá o imperativo de nos fazer próximos, especialmente com o que sofre, e gerar uma sociedade sem excluídos, seguindo a prática de Jesus que come com publicanos e pecadores (cf. Lc 5,29-32), que acolhe os pequenos e as crianças (cf. Mc 10,13-16)*”.
- **DAp 424:** “*Denunciamos que a comercialização da droga se tornou algo cotidiano em alguns de nossos países devido aos enormes interesses econômicos ao redor dela. Consequência disso é o grande número de pessoas, em sua maioria crianças e jovens, que agora se encontram escravizados e vivendo em situações muito precárias, que recorrem a droga para acalmar sua fome ou para escapar da cruel e desesperadora realidade em que vivem*”.
- **DAp 437 f:** “*Estimular centros paroquiais e diocesanos com uma pastoral de atenção integral à família, especialmente aquelas que estão em situações difíceis: mães adolescentes e solteiras, viúvas e viúvos, pessoas da terceira idade, crianças abandonadas, etc.*”.



ATIVIDADE PARA APROFUNDAMENTO:

Com base nos documentos acima nos quais os Papas reconhecem o trabalho em defesa de crianças e adolescentes, em pequenos grupos, escrever uma Carta ao Papa Francisco, considerando:

1. Vamos destacar as principais referências, falas e indicações dos Papas nas Cartas Encíclicas.
2. A atual situação de crianças e adolescentes no Brasil como está contemplada nas falas dos Papas e nos documentos da Igreja?
3. Quais caminhos e iniciativas podemos pensar para a mudança?



propo- evanğelizar metodo



ta
ologia

CAPÍTULO **2**

**A PROPOSTA METODOLÓGICA DA AÇÃO
EVANGELIZADORA DA
PASTORAL DO MENOR**

2.1 Princípios Metodológicos da Ação

2.1 Princípios Metodológicos da Ação

A construção pedagógica do Educador Social multiplicador e construtor do conhecimento da Pastoral do Menor

Profª Drª Maria Stela Santos Graciani⁷

Vamos andando, Leonardo.

Tu vais de estrela na mão,

tu vais levando o pendão.

Tu vais plantando ternuras

na madrugada do chão.

Meu companheiro menino,

neste reino serás homem,

como teu pai sabe ser.

Mas leva contigo a infância,

como uma rosa de flama

ardendo no coração:

porque é de infância, Leonardo,

que o mundo tem precisão.

Toada da ternura⁸

A preocupação com os excluídos pela sociedade, aqueles que não têm vez e nem voz, tem, ao longo dos séculos, sido esquecida pelas políticas públicas do Brasil. Somente depois de 1988, com a nova Constituição Federal Brasileira, essa realidade está mudando. A Pastoral do Menor tem efetivamente dado uma contribuição inestimável para essa infância e adolescência na realidade brasileira.

Numa breve retrospectiva, percebemos que a exclusão dá-se, principalmente, pela falta de acesso às condições dignas da vida humana, quer no plano social, cultural, afetivo, econômico, religioso etc. São os privados dos Direitos Fundamentais Básicos da existência humana, como habitação, saúde, educação, lazer etc. Vê-se, no conjunto dos setores do país, uma grande massa excluída da modernização, cujo grito e clamor não cessam de reivindicar atenção, mesmo que de modo desorganizado, e em alguns casos organizados (Movimento Sem Terra – MST, Pastoral do

Menor, etc.), que almeja um caminho para a sociedade democrática, mais igualitária, menos discriminadora e mais justa e, portanto, não excludente.

Entre os excluídos de direitos fundamentais básicos encontramos os vulnerabilizados, os abandonados, os esquecidos, os negados na sua humanidade, não só no fator econômico, mas também no social, no cultural e principalmente no político, como é o caso de doentes, mendigos, prostitutas, encarcerados, idosos, crianças e adolescentes de rua, dentre outros.

As causas geradoras dessa situação social, onde milhões de pessoas são excluídas, têm seu eixo fundamental na miséria absoluta, refletido pelo próprio sistema capitalista, neoliberal, que de forma maléfica considera, em sua globalidade, contingentes populacionais à beira da rejeição social como “sobra”, rotulados e estigmatizados.

Os efeitos e os mecanismos da exclusão causam danos irreversíveis em vários âmbitos da vida das populações empobrecidas e miseráveis, principalmente a crianças, adolescentes e jovens.

No âmbito pessoal, sentimos cada vez mais a perda da autoestima e da própria identidade dos cidadãos que, sendo excluídos, não se sentem parte ou em relação com o outro.

No âmbito econômico, os mecanismos perversos da exclusão transparecem na concentração de renda, principalmente quando a tecnologia, a informática e a publicidade, entre outros, iludem o consumidor, independente de classe social, e somente um segmento de elite pode usufruir dos bens propostos por todos esses aparatos da modernidade. A distinção entre as pessoas relaciona-se diretamente à possibilidade de possuir e ter acesso a esses bens, e a classificação social se mantém e acaba criando ilusões no imaginário dos consumidores socialmente “inferiores”. Este, sem ser o único, é um dos fatores fundamentais que geram a violência urbana que, no entanto, vem mudando com o Programa Bolsa Família, com apoio da Pastoral do Menor e outras iniciativas.

No que se refere ao âmbito político, podemos observar que, teoricamente, todos têm o direito de participar da escolha, por exemplo, dos governantes. No

⁷ Profª Drª Titular da Faculdade de Educação da PUC/SP, Coordenadora do Núcleo de Trabalhos Comunitários, Pesquisadora da área da Infância e Adolescência e membro do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente, gestões: 1999/2000, 2001/02, 2003/04, 2009/2010. Membro do CONDEPE/SP – Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, 2016/2017; autora de vários artigos e livros sobre infância e adolescência e sobre a Pastoral do Menor de SP.

⁸ Marilda dos Santos Lima. Pedagoga de programas socioeducativos com crianças, adolescentes e jovens. Especializada em formação continuada de profissionais da Assistência Social, Educação, Saúde, Movimentos e Pastorais e do Sistema de Garantia de Direitos.



entanto, o que se percebe é uma intensiva manipulação política, através da mídia, que falseia a realidade e induz compulsoriamente a vontade política da população. No país, faltam mecanismos capazes de educar e informar politicamente, para reverter a visão de subalternidade, tutela e clientelismo imposta pela conjuntura política. A consciência cidadã do povo brasileiro está longe de ser emancipada das amarras de políticos carreiristas e populistas.

A cultura popular, que reflete a identidade do povo, seu jeito de ser e de se manifestar, está relegada a último plano na sociedade brasileira. É o grau máximo de exclusão, quando o povo é forçado a internalizar a cultura dominante – via meios de comunicação. É, no mínimo, expor ao exílio a maior parte da população. Contudo, percebe-se que há resistência e luta dos excluídos nesse sentido: no carnaval, na música, na dança, nos elementos que retratam fragmentos desses valores culturais, que representam a realidade em que vivem, sua religiosidade, seus costumes e hábitos.

O que se pode confirmar é que, na raiz dessa situação de exclusão, encontramos três eixos fundamentais: o modelo de desenvolvimento adotado, a estrutura da sociedade e a cultura popular.

A sociedade capitalista neoliberal privilegia e promove o consumismo, o individualismo, a competição entre a noção de público e privado e a ganância cada vez mais exacerbada pelos lucros, gerando a alienação, a corrupção e a institucionalização da violência e da cultura de Morte. Esta, por sua vez, traduzida pelo processo de mortificação interno, fragmenta e destrói a identidade cultural de um povo; acelera o processo de mortificação externo, que danifica e corrói o corpo, já marcado pela fome, desnutrição e doença. Tudo isso acrescido pela prática já cotidiana de extermínio, terrorismo, esquadrões da morte, grupos paramilitares, sequestros, tráfico de drogas, dentre outros, que motivam o nascimento e a consolidação dos grupos de delinquentes entre crianças e adolescentes no país, sinais de morte, cotidianamente presentes na nossa cultura. Essa cultura de morte exclui a maioria da participação social, fermenta preconceitos, agride sistematicamente os valores das minorias étnicas e promove a crise institucional. Essa mesma cultura aprofunda também, nesta sociedade capitalista neoliberal, uma determinada forma de pensar, sentir e agir, que referenda e apoia essas ideias, cujas representações sociais violentas refletem-se nessa visão de mundo, de homem e de sociedade, numa formação de imaginário que valoriza ações excludentes e mortíferas e que se define como uma sociedade violenta, doentia e sem paz, que não respeita a diversidade social brasileira.

Frente a essa situação, há necessidade de os Educadores Sociais do Brasil estar inseridos em seu tempo; ser capazes de entender a realidade socioeconômica e cultural que os cerca, para redimensionarem o seu conhecimento e suas responsabilidades sociais e profissionais, no cenário brasileiro. A Pastoral do Menor, sem ser a única, cumpre essa missão em todo o país.

Há necessidade de que se percebam as rápidas mudanças que estão ocorrendo na sociedade, assim como os modelos de educação, os papéis dos educadores, o contexto da família, da comunidade, da escola, dentre outras instituições. Há que se buscar novos campos e formas de trabalhar, através da formação continuada, sempre acreditando no autocohecimento e no conhecimento coletivo, interagindo e trocando com outros participantes do processo educativo suas análises e inovações pedagógicas nacionais e as prioridades da Pastoral do Menor.

Queremos romper com uma visão idealista ou mesmo ingênua do trabalho educativo, pois, formar o cidadão significa torná-lo apto a compreender a dinâmica da sociedade e conseguir desenvolver mecanismos de participação social, com consciência crítica, autônoma, independente e religiosa. Para tanto, temos que transformar as propostas de ruptura em ações concretas, a partir da experiência vivida, refletida e redimensionada, e construir o novo. Hoje esta prática refletida é um dos principais fundamentos utilizados para formação dos educadores, sobretudo quando confrontados com as condições sociais efetivas e, dessa maneira, os educadores vão reinterpretando seus papéis, ampliando sistematicamente sua formação e, conseqüentemente, colocando-se a serviço de ideias e ideais de uma educação democrática e libertadora, pautada numa Pastoral emancipatória de crianças e adolescentes.

A prática pedagógica, como fonte de conhecimento, fortalece a formação continuada dos educadores sociais quando se constitui em ação reflexiva, acrescida da visão problematizadora que requer acúmulo de conhecimentos, transformação de si próprio e daqueles que estão sob sua responsabilidade, como uma atividade consciente e transformadora da realidade social e humana com caráter crítico, criativo, consciente e intencional.

A prática reflexiva, portanto, é aquela enunciada por Paulo Freire: “ninguém educa ninguém, como tampouco ninguém se educa a si mesmo: os homens se educam em comunhão, mediatizados pelo mundo!” (FREIRE, 1975, p. 15).

A prática reflexiva, portanto, está marcada por uma opção consciente, pelo desejo de renovação e mu-





dança em busca de novas perspectivas e valores que deem direção à prática social, dialogando com a realidade, inserindo-se nela como sujeito histórico, criativo. Como afirma Pedro Demo: “a alma da formação é aprender, saber, pensar, informar-se e refazer todo dia a informação, questionar”. (DEMO, 1993, p. 89).

Diante disso, o Educador Multiplicador, construtor de conhecimentos para si e com os outros, terá clareza de que:

Ensinar já não significa transferir pacotes sucateados, nem mesmo significa meramente repassar o saber. Seu conteúdo correto é motivar o processo emancipatório com base em saber crítico criativo, atualizado e competente. Trata-se, não de cercar tema, controlar a competência de quem aprende, mas de abrir-lhe chance na dimensão maior possível. (DEMO, 1993, p. 153)

Entendemos por agente multiplicador e construtor de conhecimentos o educador que socializa as informações recebidas no curso dado, de maneira sistemática, tendo compromisso com a construção coletiva de proposta e atuação direta entre os educandos, família e comunidade.

O educador social multiplicador não estabelece hierarquização verticalizada, mas trabalha de maneira horizontalizada nas relações de poder, na proposta construtiva do saber e da nova competência pedagógica de capacitação, para aperfeiçoamento contínuo e melhoria do desempenho pessoal e social. O que se almeja são mudanças nos indivíduos e no sistema organizacional interno e externo, a vivência educativa. O que se exige é que a competência pedagógica surja da própria ação e, ao debruçar-se sobre ela, articulem-se a teoria e a prática de maneira operativa e interacionista.

Kenzeickner fornece as bases para o trabalho pedagógico em três pontos importantes:

A reflexão-na-ação refere-se aos processos de pensamento que realizam no decorrer da ação; a reflexão-sobre-a-ação, refere-se ao pro-

cesso de pensamento que ocorre retrospectivamente sobre uma situação problemática e sobre a reflexão-na-ação produzida pelo educador. (NÓVOA, 1992, p. 117)

Nesse sentido, os educadores sociais multiplicadores devem pensar no que aconteceu no âmbito do processo educativo, o que observou e percebeu da ação, analisá-la com autocrítica e solicitar a heterocrítica de seus pares na Pastoral do Menor.

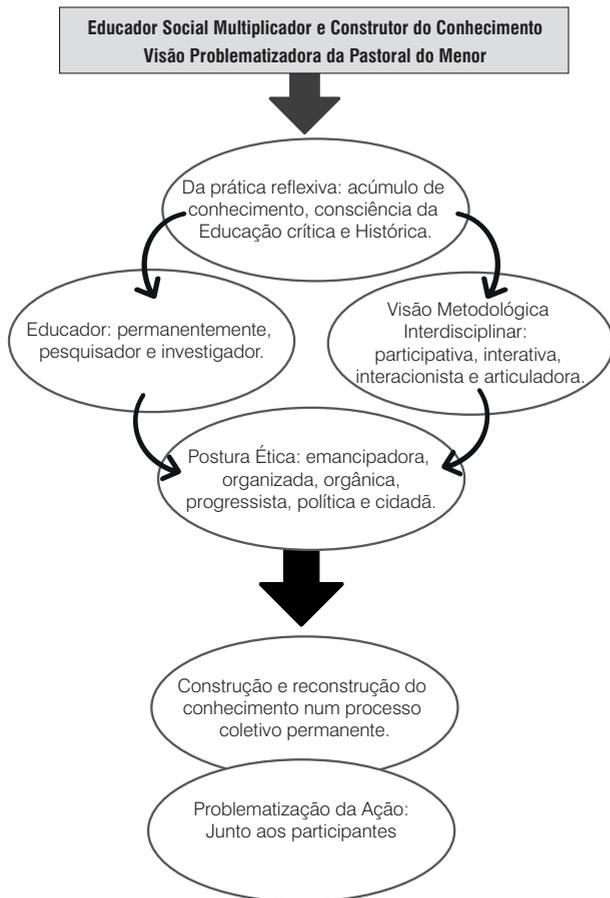
Essa análise reflexiva deve estar conectada com o projeto político-pedagógico⁹ do programa, que contém os objetivos, a metodologia e o sistema de avaliação do mesmo, além de suas metas, tendo em vista as riquezas das interações sociais alimentadas durante o cotidiano educativo¹⁰.

Se houver intencionalidade deliberada na Pastoral do Menor, por parte dos educadores sociais multiplicadores, poder-se-á estimular a criação de grupos de estudo ou investigação permanente da prática educativa, gerar adesão de outras instituições que tenham o desejo de rever e renovar sua prática com a finalidade de confrontar situações vividas para perceber semelhanças ou diferenças nos aspectos pedagógicos, organizativos, nos relacionamentos, conflitos etc. Assim, todos poderão estimular-se para enfrentar a rotina com novos e numerosos elementos, que nasceram do debate e discussão coletivos.

Os benefícios das trocas de aprendizagens, experiências entre educadores sociais da Pastoral do Menor, favorecem a formação e saberes diferenciados, além de propostas de intervenção conjuntas. Portanto, do educador social multiplicador exige-se uma visão problematizadora, que parte da prática educativa, reflexão sobre ela, atravessa o saber acumulado por ele e pelo referencial teórico disponível e atualizado das pesquisas e investigações, tornando-o um agente transformador emancipado, ético, autônomo e, acima de tudo, político, que organiza e articula outros educadores para a construção de conhecimento permanente.

⁹ Entendemos projeto político-pedagógico: Projeto, porque se lança para frente às intenções; Político, porque se realiza de maneira democrática a partir da construção de conhecimentos do coletivo participante; Pedagógico, uma vez que se propõe a enumeradas atividades para seu objetivo final.

¹⁰ Para desenvolver um projeto político-pedagógico de multiplicação de saberes, tenho de ter claros os objetivos a que me proponho, os conteúdos que serão trabalhados, as estratégias que serão utilizadas para construir o conhecimento e as dinâmicas do processo de avaliação adequadas para o desenvolvimento contínuo da formação permanente e continuada, ou seja: um plano de trabalho, o registro do desencadear das atividades e os resultados que obtive do processo desenvolvido e um relatório analítico de sua totalidade



O educador social multiplicador e construtor de conhecimentos deve, pois, criar condições desejáveis para o desenvolvimento de habilidades cognitivas, afetivas, sociais e religiosas, tanto do ponto de vista pessoal quanto do de grupos humanos. As ferramentas indispensáveis para essa construção, além da apropriação dos conhecimentos de diferentes dimensões do saber, utilizam-se da experiência de sua prática social educativa, das investigações que estuda e das pesquisas que executa, além da reflexão que desencadeia, dos cursos que frequenta, de reuniões pastorais, dentre outras ações que realiza. Esse exercício formativo continuado o faz enxergar com profundidade o mundo, em suas várias perspectivas, no redimensionamento dos conhecimentos aprendidos e apreendidos.

Os educadores precisam estar sempre atentos à possibilidade de mudanças, não só pela sua inquietude, mas pela indignação com práticas educativas equivocadas e discriminatórias que também fazem parte do cotidiano educativo, a fim de que possa, durante o processo, corrigir as rotas, redefinir caminhos, rever posturas inadequadas e construir, permanentemente, conhecimento.

Educadores sociais multiplicadores devem estar atentos – aqueles que veem e percebem a aparência e a essência dos fenômenos sociais – para o feixe de novas emergências, exigências e modelos educativos, novos sujeitos sociais dos processos formativos educativos da Pastoral do Menor. Existem três novas orientações político-culturais que estão sendo relevantes, e todas elas foram introduzidas pelas profundas transformações sociais e culturais ocorridas já nos decênios anteriores e que, de modo particular, fizeram sentir sua urgência e sua voz na Pedagogia Social mais recente: destinada ao resgate social e à afirmação do papel político da mulher no mundo contemporâneo.

A primeira delas foi o feminismo; a segunda foi aquela ligada à emergência do problema ecológico, produzido pela industrialização descontrolada e pela ideologia do domínio/exploração da natureza, e a terceira liga-se ao aumento de diferentes etnias que imigram para os países desenvolvidos ou em desenvolvimento e as situações multiculturais que tal presença provoca.

A questão do descaso com políticas públicas que se vinculassem à 3ª idade e a resistência em implantar o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069/90) surgiram nestes últimos anos como problema social e pedagógico capaz de reescrever o papel e o território social da pedagogia. Em nossa avaliação, todos os eixos emergenciais transformaram as conotações sociais da pedagogia, recolocando-a de maneira nova no âmbito da sociedade e enfatizando os aspectos sociológicos e políticos do seu saber.

Esses movimentos sociais estão em marcha e não podemos prever onde e como terminarão. No entanto, não podemos, em nossa prática educativa religiosa, ignorá-los, uma vez que fazer pedagogia hoje é também levar em conta esse radicalismo teórico e prático e confrontar-se com o “pensamento da diferença”, assim como com o da “emancipação libertária”.

Todos estes aspectos e fenômenos sociais emergentes deixaram suas marcas profundas na reflexão pedagógica, pois submeteram à crítica muitos preceitos culturais e educativos, colocaram em destaque novos valores e novos modelos antropológicos religiosos e culturais, exaltaram uma relação social entre homem/mulher, entre eles e o meio ambiente e favoreceram o repensar cultural da compreensão, do respeito, do intercâmbio multicultural, da tolerância, dentre outras. Todos estes aspectos fazem parte hoje da agenda nacional, bem como do processo formativo.





vo de educadores progressistas, pois penetraram nas entranhas da elaboração teórico-prática da pedagogia contemporânea e da religiosidade atual.

A fase contemporânea revela, assim, também o plano social e pedagógico como uma fase rica de inovações e de potencialidades desafiadoras: como uma verdadeira fase de transformação e de transição, para a qual todo o saber pedagógico é chamado a colaborar, desafiando ao mesmo tempo a si próprio, seus próprios hábitos e suas próprias tradições, para enfrentar com decisão e em condições de liberdade os desafios que o presente nos vem propor.

O educador social multiplicador da Pastoral do Menor e construtor de conhecimentos, que acredita e abraça a ideia de que é possível reconstruir e construir a prática pedagógica no coletivo, fará acontecer e difundir, em escala abrangente e significativa, saberes internalizados em múltiplas ações vividas. Há que se nutrir de quatro atributos fundamentais: a coragem, a intuição, a percepção e o compromisso social, não só deixando de lado o imediatismo inconsequente, mas acreditando no processo contínuo de construção que se constituirá na base sólida de sua proposta, que vai paulatinamente adquirindo consistência, pertinência e êxito, pela absorção da maturidade pedagógica, pelo reconhecimento pessoal do grupo e do impacto social dos que observam e pela legitimidade dos que dela usufruem, pela efetiva participação nesta ação formativa multiplicadora e construtora de conhecimentos gerais e religiosos.

Todos esses ingredientes compõem a cultura da Pedagogia Social – dando-lhe identidade – e, conseqüentemente, deverão estar presentes na formação continuada de seus educadores sociais.

Portanto, cada educador social deve analisar, refletir, ampliar ou, caso seja desnecessário para este tempo histórico, dispensar o aprendido. O importante é buscar conhecer o grupo com o qual vai trabalhar, no tocante a sua cultura, identidade, seus valores, sua história e referenciais vividos, lidos ou aprendidos, a fim de que haja uma comunicação clara e objetiva, pois há formas diversas de ver o mundo e estar nele.

De sonho em sonho, vamos construindo a realidade social que almejamos, de um dia ver uma sociedade justa e igualitária. E isso depende de nós e de todos os que tentam construir uma aurora no horizonte, se possível, em grupo e para toda a humanidade.

Para se efetivar a ação multiplicadora e construtora

nesta dimensão, partiremos dos seguintes princípios político-pedagógicos da Pedagogia Libertadora:

A ação educativa pressupõe educadores sociais multiplicadores como sujeitos da ação educativa, transformadores de sua história e da história social.

- A ação educativa respeita a individualidade da criação, mas se constitui numa ação coletiva de construção do conhecimento.
- Ação participativa envolvente, na criação e recriação do conhecimento e no novo projeto de vida.
- A ação educativa é organizada e orgânica, pois articula as relações entre os participantes num processo totalizador, globalizante e articulador, integrando as histórias individuais e coletivas.
- A ação educativa é comunitária, pois inclui todas as forças vivas da realidade onde se insere; parte do que conhece e amplia novas visões de mundo, da sociedade e do homem com vistas ao ecumenismo. Ausência do termo apenas nesses dois itens.
- A ação educativa respeita os valores culturais, as tradições populares, os anseios, expectativas e sonhos trazidos pelos sujeitos da prática educativa: a Cultura Popular.
- A ação educativa visa resgatar a dinâmica, o movimento e a dinamicidade do sujeito e da sua plena ludicidade, não da relação tutelada e dependente, mas criadora e emancipatória de sua cidadania.
- A ação educativa pressupõe a permanência de uma análise de ação/reflexão e ação para: rever, redimensionar, reler, refazer o caminho da ação.
- O processo educacional, portanto, demanda, necessita e exige o Amor (carinho, afago e ternura são imprescindíveis).

O educador social multiplicador e construtor de conhecimentos precisa construir e cultivar o vínculo afetivo com seu grupo: vínculo é a relação que se constrói entre as pessoas na convivência grupal, materializa-se na troca com o outro, caracteriza-se como um elo entre as pessoas, favorece o modo de sentir e perceber a si mesmo e ao outro. As vivências são fundamentais para facilitar a emergência da afetividade e

fortalecer as relações. O vínculo afetivo estabelecido com o grupo deverá ter um caráter libertador, permitindo a expressão emocional, a autonomia e abrindo espaços para administrar conflitos e questionamentos das várias situações, entre os diferentes papéis desempenhados no grupo.

- São facilitadores, pois buscam gerar opiniões, fazer aflorar sentimentos e expressões de timidez diferentes linguagens, como: teatro, teatro de bonecos, música, dança, desenho, pintura, dobradura, colagem, expressão corporal, dentre outras técnicas.

Segundo Margarida e Maria Clarice Baleeiro (1999), são condições de construção do vínculo os seguintes pontos:

- a) disponibilidade interna – é o querer participar de cada um;
- b) aceitação das diferenças individuais e do jeito de ser de cada um;
- c) confiança na capacidade de transformação pessoal;
- d) escuta e acolhimento oferecidos a todos;
- e) cuidado com o bem-estar do grupo, nos as-

pectos físicos, afetivos e emocionais;

f) busca das qualidades existentes em cada pessoa (quebra de rótulos e estigmas);

g) delicadeza de tratamento que evite ironias, sarcasmos, cinismo e desqualificações dos outros;

h) respeito ao imaginário e ao ritmo do grupo, pois cada grupo tem suas expectativas, projeções e fantasias;

No fundo, o educador social multiplicador precisará, como mediador, acreditar na capacidade que o grupo possui de transformação, criação, descoberta e crescimento.

Finalmente, consideramos que a formação continuada do educador social deva ser integral, enquanto ser humano. Esta é a lealdade histórica que proclamamos: implantar e consolidar o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária.

Convivência: “Expandindo seu espaço no seio da família e da comunidade”

- Para discutir a lógica e a estrutura do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito das Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, precisamos ter uma visão totalizadora sobre a realidade social, política, econômica e cultural de nosso país, de maneira integrada e integradora; uma visão holística que veja a criança e o adolescente, do ponto de vista bio e psicossocial, inseridos nesse contexto; uma visão interdisciplinar, onde as interações dos conhecimentos se estruturam de maneira a transportar seus limites econômicos, sociológicos, psicológicos, biológicos e filosóficos para um novo olhar a ser construído, e finalmente uma visão heurística, capaz de permanentemente estar investigando e pesquisando, perenemente, os limites e desafios que a sociedade contemporânea nos impõe, particularmente para as relações sociais e humanas mantidas entre todos “os seres deste mundo”.

O compromisso com a luta em favor da infância e da juventude no Brasil e no mundo vem mobilizando diferentes setores da sociedade ao longo da história, onde crianças e adolescentes foram alvo de discriminações, violências, preconceitos, abandono e exclusão. Essa luta motivou a mobilização social para agregar esforços, exigiu articulação em rede para a proteção infanto-juvenil e uma participação comprometida de pessoas, grupos, instituições governamentais e não governamentais. Essa articulação e participação propiciaram uma organização dinâmica e entrelaçada que foi capaz de influenciar pensamentos, posicionamentos políticos e de justiça, bem como decisões nas diferentes esferas da sociedade dos pontos de vista legal, jurídico e de execução através do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Com firme posição em defesa da maioria de excluídos que compõe a população brasileira, o ECA iniciou sua trajetória em 1990, com sua promulgação advinda do artigo 227 de nossa Constituição Federal de 1988, cujo objetivo central é assegurar direitos fundamentais para o desenvolvimento integral dos mesmos, via Pastoral do Menor.

O ECA veio coroado por premissas da Convenção e Declaração Internacional em Defesa da Infância e Juventude e, também, ancorado na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948.

A Doutrina de Proteção Integral, como um novo paradigma de infância e adolescência do ECA, nos colocou



diante de um princípio fundamental de corresponsabilização, diluindo a responsabilidade pelos Direitos Fundamentais entre três instâncias: Estado, Família e Sociedade Civil. Esse aspecto fundante exige mudança de estilo de vida, novas mentalidades, bem como novas formas de intervenção pessoal e social junto às três instâncias, do ponto de vista institucional.

Para implementar e implantar o ECA, o educador Antonio Carlos Gomes da Costa (1997) pressupõe uma tripla exigência concreta:

A. Mudança do panorama legal: os municípios e estados precisarão se adaptar à nova realidade legal. Há lacunas ainda quanto à implantação de Conselhos, Conselhos Tutelares, fundos, infraestrutura etc.;

B. Ordenamento e reordenamento institucional: urgência em colocar em prática novas institucionalidades trazidas pelo ECA, nas instituições que executam serviços, obras, atividades socioeducativas, dentre outras, que deveriam atuar de forma integrada, intersetorial e complementativa, para proteger integralmente as crianças e os adolescentes;

C. Melhoria nas formas de atenção direta: necessidade de mudar a maneira de ver, entender e agir dos profissionais que trabalham diretamente com as crianças e com os adolescentes, uma vez que os profissionais, historicamente, agiram de forma assistencialista, corretiva, e muitas vezes repressora e brutal, por meio de atitudes presentes ao longo da história da criança em suas práticas educacionais no Brasil, e nas dimensões propostas pela Igreja no Brasil.

Além desses aspectos, a implementação da Lei exige a operacionalização do Sistema de Garantia dos Direitos Fundamentais, através de três grandes eixos: Promoção, Defesa e Controle Social (Proteção). Cada eixo opera numa lógica que articula espaços públicos e mecanismos a serem mobilizados na consecução de toda e qualquer iniciativa relacionada com infância e adolescência. Assim sendo, se definem:

A. Promoção dos Direitos: é formado pelo conjunto de atores sociais e de entidades públicas e privadas que tratam da formulação e aplicação de políticas públicas garantidoras dos direitos.

B. Defesa dos Direitos: é formado pelo conjunto de órgãos do Poder Público e da Sociedade Civil incumbidos de promover a responsabilização jurídica dos violadores dos direitos das crianças e dos adolescentes.

C. Controle Social dos Direitos: é formado por um conjunto de entidades da Sociedade Civil que realizam a vigilância do cumprimento da Constituição, das Leis e das ações definidas pela Promoção.

Assim, o Sistema de Garantia de Direitos é um conjunto articulado que trabalha em prol dos Direitos Fundamentais. Possui, portanto, uma percepção sistêmica, a partir da participação política e institucional¹¹, em todos os âmbitos sociais e religiosos; no nosso caso, Pastoral do Menor.

Neste momento histórico que se propõe a transformar e solidificar novas relações sociais, institucionais e, acima de tudo, novas relações interpessoais, nas dimensões das ações da família e da comunidade, devemos estar atentos para implantar, em nosso âmbito de ação, as diretrizes, propostas e metas das Políticas Públicas Nacionais relacionadas à infância e adolescência, sendo protagonistas na implantação e implementação das mesmas. Cremos que poderemos dar um passo definitivo e preventivo em nossas ações pedagógicas, consolidando uma Pedagogia Social, Libertadora e da Convivência, capaz de reverter o quadro violento que estamos enfrentando no convívio cotidiano de nossas ações educativas, circunscritas a novas formas de construção de vínculos, mais sólidas e protetoras do desenvolvimento familiar de nossas crianças e adolescentes, no âmbito brasileiro.

A manutenção dos vínculos familiares e comunitários é fundamental para o desenvolvimento integral dos seres humanos, no sentido de crianças e adolescentes serem sujeitos de direitos e garantidores de suas cidadanias. A atenção às famílias é iniciativa fundante para que essas características possam reverter as situações de vul-



¹¹ CEDHEC – Sistema de Garantia dos Direitos: um caminho para a Proteção Integral. Centro D. Helder Câmara de Estudos e Ação Social – Recife, 1999.

nerabilidade, não só de um grupo social, como da comunidade onde vivem, uma vez que coexistem no mesmo território. A implementação dessa política pública exige ações transversais e intersetoriais com outras políticas, de forma articulada, para a plena garantia dos Direitos e o desenvolvimento social.

Todo plano visa à qualificação dos serviços de prevenção do rompimento dos vínculos familiares e tem o envolvimento comunitário como instrumento de articulação de diversos atores sociais, para que, de maneira inovadora e renovada, assumam, conjuntamente, um compromisso de promoção e proteção, provocando uma ruptura radical com a visão assistencialista, paternalista, institucionalizante, e fazendo nascer uma nova concepção de práticas de uma política pública cujo Sistema de Garantia de Direitos constitui o seu epicentro, não dissociado do contexto sociofamiliar e comunitário.

Com todos os órgãos públicos ligados à infância e à adolescência – não só nos níveis nacional, estadual e municipal, mas também em nível da sociedade civil organizada, enfim, contando com todos inseridos nesse contexto –, implementando uma dimensão estratégica de consolidação de uma Política Pública, reordenando nossa ação educativa, propondo a pedagogia da convivência familiar e comunitária, com um esforço e compromisso com a mudança cultural que atinge as relações sociais e, conseqüentemente, o Estado e a sociedade local, ampliamos nossa concepção, consciência e participação na efetiva cidadania.

A Pedagogia da Convivência: concepção e conceitos, como exigência vivencial da Pastoral do Menor, no âmbito brasileiro

A Pedagogia da Convivência respeita os marcos legais definidos nos níveis nacional e internacional e referenda os direitos subjetivos da criança e do adolescente, tais como os direitos: à liberdade, à dignidade, à integridade física, psicológica e moral, à educação, à saúde, à proteção no trabalho, à assistência social, à cultura, ao lazer, ao desporto, à habitação, a um meio ambiente de qualidade e outros direitos individuais, sociais, difusos e coletivos diante do Estado, da sociedade e da Igreja, garantidos como e enquanto direitos humanos. São pessoas que precisam de adultos, grupos e instituições responsáveis pela proteção e defesa da sua participação, proteção, desenvolvimento, sobrevivência e, em especial, pelo seu cuidado.

No âmbito do ECA, no que diz respeito ao direito à convivência familiar e comunitária, o artigo 19 define que a criança e o adolescente têm direito a ser criados e educados no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurando-se a convivência familiar e comunitária.

Este princípio do marco legal é basilar na construção do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Nossas leis definem família como uma comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes, independentemente do tipo de arranjo familiar no qual essa relação de parentesco e filiação estiver inserida. Os vínculos afetivos e simbólicos podem e devem ser reconhecidos, mobilizados e orientados, como prestadores de cuidados à criança e ao adolescente.

O Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária incorpora a Doutrina de Proteção Integral: criança e adolescente vistos como Sujeitos de Direitos, podendo participar das decisões que lhes dizem respeito e devendo ser ouvidos e considerados em suas capacidades e grau de desenvolvimento. Cabe à família, ao Estado e à sociedade proteger e propiciar condições para seu desenvolvimento, prestando-lhes cuidados biológicos, psicoafetivos, cognitivos, sociais e religiosos, reconhecidos e garantidos pela convivência familiar e comunitária.

Nos primeiros anos de vida, por exemplo, a criança adquire importantes comportamentos, dos mais simples aos mais complexos, como a construção do seu “eu”, desenvolvimento da autonomia, socialização, coordenação motora, linguagem, afetividade, pensamento e cognição, dentre outros. Sua capacidade de explorar o mundo, de se relacionar com o ambiente (pessoas, animais, coisas etc.) será, gradativamente, sempre ampliada. Brincar contribuirá para seu processo de socialização, ajudando e colaborando para distinções de saberes, regras, limites, papéis sociais, diferenças de gênero, controle da agressividade, distinção entre realidade e fantasia, hábitos de cooperar, competir ou compartilhar, dentre outras habilidades e competências importantes para o seu convívio. Nossa atuação deve estar profundamente atinada, para observar e perceber as nuances e matizes dessas aprendizagens, para apoiar e contribuir para uma convivência sadia e amorosa na família.

Por outro lado, é fundamental que a família também esteja preparada para olhar e ver todos esses aspectos



em seus rebentos, para prover-lhes o desenvolvimento, a socialização, mediando os conflitos, a relação com outras crianças, com eles mesmos, com a escola ou com programas de complementação educacional, como o nosso.

A família precisará contar com apoio e atenção para poder acompanhar o desenvolvimento de seus filhos, em vários contextos, a fim de que aprendam a respeitar e introjetar as normas societárias, os limites e proibições necessários à vida em sociedade e as dimensões religiosas.

O modo como todos os atores sociais e institucionais agirem com as crianças e adolescentes, como verdadeiros cuidadores, poderá consolidar os comportamentos que gerarão autonomia, independência, construção de autoconceito, autoestima, autoconfiança e ajudarão na construção da identidade, personalidade e caráter.

Na adolescência, por exemplo, iniciam-se as várias habilidades intelectuais, acadêmicas, ampliadas pela autonomia e independência, como condições para o enfrentamento de conflitos, ansiedades, medos, além dos processos sociais e culturais que apressam a sexualidade, o impacto do desenvolvimento moral (descrença nos sistemas de valores cognitivos, cristalização de conceitos operacionais para se lidar com o cotidiano adverso que não admite, na maior parte das vezes, flexibilidade) e afetivo (perda de confiança nas relações dos adultos em particular e nas situações institucionais de maneira geral) (ERIKSON, 1976). Portanto, para todas essas fases da vida, particularmente para os primeiros anos, a convivência familiar e comunitária apresenta reconhecida importância, em todos os sentidos, inclusive nos marcos legais – Constituição Federal Brasileira e ECA –, os quais consideram fundamental para o desenvolvimento a relação com a família, no contexto sociocultural e em todo o contexto da vida, biopsicossocial, religioso e cultural, não perdendo de vista a complexidade dos vínculos familiares e comunitários, que podem ser mobilizados e articulados nas diferentes fontes de defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Para tanto, há necessidade de arranjos, no cotidiano, que contemplem a sobrevivência, o cuidado e a socialização, na denominada “Rede Social de Apoio”.

Para Dressen (2000, p. 87): “Rede Social é um sistema composto de pessoas, funções e situação dentro de um contexto, que oferece apoio instrumental e emocional: ajuda financeira, divisão de responsabilidade, apoio emocional e diversas ações que levam ao sentimento de pertencer ao grupo”.

A Pedagogia da Convivência: concepção e conceitos, como exigência vivencial da Pastoral do Menor, no âmbito brasileiro

A Pedagogia da Convivência respeita os marcos legais definidos nos níveis nacional e internacional e referenda os direitos subjetivos da criança e do adolescente, tais como os direitos: à liberdade, à dignidade, à integridade física, psicológica e moral, à educação, à saúde, à proteção no trabalho, à assistência social, à cultura, ao lazer, ao desporto, à habitação, a um meio ambiente de qualidade e outros direitos individuais, sociais, difusos e coletivos diante do Estado, da sociedade e da Igreja, garantidos como e enquanto direitos humanos. São pessoas que precisam de adultos, grupos e instituições responsáveis pela proteção e defesa da sua participação, proteção, desenvolvimento, sobrevivência e, em especial, pelo seu cuidado.

No âmbito do ECA, no que diz respeito ao direito à convivência familiar e comunitária, o artigo 19 define que a criança e o adolescente têm direito a ser criados e educados no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta, assegurando-se a convivência familiar e comunitária.

Este princípio do marco legal é basilar na construção do Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Nossas leis definem família como uma comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes, independentemente do tipo de arranjo familiar no qual essa relação de parentesco e filiação estiver inserida. Os vínculos afetivos e simbólicos podem e devem ser reconhecidos, mobilizados e orientados, como prestadores de cuidados à criança e ao adolescente.

O Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária incorpora a Doutrina de Proteção Integral: criança e adolescente vistos como Sujeitos de Direitos, podendo participar das decisões que lhes dizem respeito e devendo ser ouvidos e considerados em suas capacidades e grau de desenvolvimento. Cabe à família, ao Estado e à sociedade proteger e propiciar condições para seu desenvolvimento, prestando-lhes cuidados biológicos, psicoafetivos, cognitivos, sociais e religiosos, reconhecidos e garantidos pela convivência familiar e comunitária.



Nos primeiros anos de vida, por exemplo, a criança adquire importantes comportamentos, dos mais simples aos mais complexos, como a construção do seu “eu”, desenvolvimento da autonomia, socialização, coordenação motora, linguagem, afetividade, pensamento e cognição, dentre outros. Sua capacidade de explorar o mundo, de se relacionar com o ambiente (pessoas, animais, coisas etc.) será, gradativamente, sempre ampliada. Brincar contribuirá para seu processo de socialização, ajudando e colaborando para distinções de saberes, regras, limites, papéis sociais, diferenças de gênero, controle da agressividade, distinção entre realidade e fantasia, hábitos de cooperar, competir ou compartilhar, dentre outras habilidades e competências importantes para o seu convívio. Nossa atuação deve estar profundamente atinada, para observar e perceber as nuances e matizes dessas aprendizagens, para apoiar e contribuir para uma convivência sadia e amorosa na família.

Por outro lado, é fundamental que a família também esteja preparada para olhar e ver todos esses aspectos em seus rebentos, para prover-lhes o desenvolvimento, a socialização, mediando os conflitos, a relação com outras crianças, com eles mesmos, com a escola ou com programas de complementação educacional, como o nosso.

A família precisará contar com apoio e atenção para poder acompanhar o desenvolvimento de seus filhos, em vários contextos, a fim de que aprendam a respeitar e introjetar as normas societárias, os limites e proibições necessários à vida em sociedade e as dimensões religiosas.

O modo como todos os atores sociais e institucionais agirem com as crianças e adolescentes, como verdadeiros cuidadores, poderá consolidar os comportamentos que gerarão autonomia, independência, construção de autoconceito, autoestima, autoconfiança e ajudarão na construção da identidade, personalidade e caráter.

Na adolescência, por exemplo, iniciam-se as várias habilidades intelectuais, acadêmicas, ampliadas pela autonomia e independência, como condições para o enfrentamento de conflitos, ansiedades, medos, além dos processos sociais e culturais que apressam a sexualidade, o impacto do desenvolvimento moral (descrença nos sistemas de valores cognitivos, cristalização de conceitos operacionais para se lidar com o cotidiano adverso que não admite, na maior parte das vezes, flexibilidade) e afetivo (perda de confiança nas relações dos adultos em particular e nas situações institucionais de maneira geral) (ERIKSON, 1976). Portanto, para todas essas fases da vida, particularmente para os primeiros anos, a convivência familiar e comunitária apresenta reconhecida importância, em todos os sentidos, inclusive nos marcos legais – Constituição Federal Brasileira e ECA –, os quais consideram fundamental para o desenvolvimento a relação com a família, no contexto sociocultural e em todo o contexto da vida, biopsicossocial, religioso e cultural, não perdendo de vista a complexidade dos vínculos familiares e comunitários, que podem ser mobilizados e articulados nas diferentes fontes de defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Para tanto, há necessidade de arranjos, no cotidiano, que contemplem a sobrevivência, o cuidado e a socialização, na denominada “Rede Social de Apoio”.

Para Dressen (2000, p. 87): “Rede Social é um sistema composto de pessoas, funções e situação dentro de um contexto, que oferece apoio instrumental e emocional: ajuda financeira, divisão de responsabilidade, apoio emocional e diversas ações que levam ao sentimento de pertencer ao grupo”.

A convivência familiar e comunitária no contexto pedagógico

Apesar de termos clareza sobre o atual modelo de família que, ao longo dos tempos, vem sofrendo significativas mudanças em seu modo de organização e estruturação, sabemos também que há vários tipos de convivência, mesclando respeito e valores básicos de civilidade e urbanidade, contrapondo-se às posturas individualistas, consumistas, desumanas e violentas. Há uma tentativa, através da convivência, de mudanças culturais e das relações sociais, pessoais e institucionais; embora haja diferenças substantivas em relação aos segmentos sociais, que têm, cada qual, maneiras diferentes de viver valores e formas de entender o cotidiano.

Todos estes fatores vão ter, inexoravelmente, maior ou menor influência nos modelos de convivência de nossas sociedades e nos sistemas educativos em particular.

A Pedagogia da Convivência, pessoal, familiar e comunitária, é influenciada:

- a) pelas dificuldades de organização democrática e pelo grau de participação, que se revela como um indivíduo importante neste processo, ou seja, em decisões coletivas;



b) pelos déficits de formação, tanto dos educadores, quanto dos educandos, em relação à compreensão e entendimento dos direitos humanos; déficit de ética e de cidadania; falta de preparação para mediar conflitos;

c) pela resistência em assumir a convivência como fator preponderante de emancipação e protagonismo.

A Pedagogia da Convivência se instaura, pois, no âmbito das relações sociais, da experiência concreta do convívio cotidiano dos educadores, formadores, mediadores e pais, inclusive nas intervenções sociais. Vamos definir pedagogia da convivência como aquela baseada em determinadas relações sociais e em códigos valorativos ou subjetivos marcados pelo contexto social de uma sociedade historicamente constituída. Tanto o conflito como a convivência são realidades sociais inerentes a todas as formas de sociedade, mas próprias de cada uma, seguindo princípios de conviver diferenciados em função do contexto social.

O modelo de convivência democrática e participativa, que privilegiamos, está assentado no Estado de Direito e no respeito aos direitos humanos para o conjunto da sociedade, e é vivenciado em nossa prática educativa.

Os valores da pedagogia da convivência democrática firmam-se nos princípios da justiça social, da igualdade, da dignidade das pessoas. A convivência familiar está centrada nos moldes sólidos de como as pessoas devem inserir-se pessoal e socialmente nas sociedades onde vivem. Esse espaço constitui-se no melhor lugar para o desenvolvimento da criança e do adolescente. Aqui ocorre a socialização inicial, onde se aprendem os primeiros hábitos de convivência: costumes religiosos, situações de trabalho, qualidade de interação, formas de respeito e responsabilidade. São esses indicadores que orientam o modelo de convivência.

Tão importante quanto a família é o sistema de ensino, ou outras modalidades de complementação educacional, que marcam o segundo âmbito de socialização: como artefato cultural, ritos, estilos de vida, modelos comportamentais de convivência, suas regras, normas e limites societários. Muito significativos, ainda, são os meios de comunicação, também socializadores e fortes influenciadores dos modelos de convivência, como TV, rádio, Internet, videogames, jornais e revistas, não raro, influenciando com valores claramente sexistas, competitivos, não solidários. Assim sendo, os conteúdos da pedagogia da convivência podem ser sistematizados como:

1. Conteúdo de natureza humana – direito à vida, paixão de viver, dignidade, felicidade, esperança e religiosidade.
2. Conteúdo de relações – ternura, respeito, não violência, aceitação da diversidade, não aceitação de qualquer forma de discriminação e preconceito, solidariedade e igualdade.
3. Conteúdos de cidadania – justiça social e desenvolvimento. Estados de Direitos, direitos humanos. (JARES, 2006, p. 20).

É importante frisar que a Declaração dos Direitos Humanos, de 1948, que, em 2018, completa 70 anos, constitui-se em marco regulador da convivência. Os Direitos Humanos constituem um pacto sólido para a convivência democrática, uma vez que representam um consenso entre as “Nações Unidas”, definindo valores, deveres e direitos do viver em comunidade. Os pilares da pedagogia da convivência baseiam-se em uma opção idônea e legítima pela dignidade, referindo-se a: liberdade, justiça e plena igualdade entre os seres humanos.

Estamos nos referindo a direitos e práticas sociais, políticas e econômicas que devem estar presentes na vida dos cidadãos.

Outro aspecto importante para a pedagogia da convivência é o respeito, que se caracteriza como uma qualidade básica e imprescindível, que fundamenta a convivência democrática e supõe a reciprocidade no trato, no reconhecimento da alteridade de cada pessoa e na relação com o outro.

O diálogo também é um princípio de convivência; não há possibilidade de relação se não houver diálogo. Como Paulo Freire dizia: “Conviver uns com os outros é um contínuo exercício de diálogo. Não há vida se não houver diálogo. É uma exigência existencial. Sendo um encontro que solidariza a reflexão e a ação de seus sujeitos entrecruzados, poderá haver um mundo transformado e humanizado.” (1970, p. 15). O diálogo melhora a



qualidade de vida e as relações humanas na família e na comunidade, na escola e nas cidades, países etc. Ele aumenta as possibilidades de melhorar os relacionamentos, assim como propicia as condições para abordar, mediar e resolver conflitos.

A solidariedade, por sua vez, amplia a qualidade do ser humano, porque nos leva a compartilhar os diferentes aspectos da vida, não somente bens materiais, mas emoções, sentimentos. Caracteriza-se, pois, como um dever ético. “A socialização e a aprendizagem de convivência requerem, para ser plenamente solidariedade, o conviver compartilhado, com cuidado, com entrega aos demais” (JARES, 2006, p. 23).

A solidariedade deve ser um ingrediente fundamental do processo educativo da Pedagogia Social, não somente para proporcionar melhor qualidade de aprendizagem, mas também como um espaço de realização, de gratidão e de reciprocidade. A compaixão gera comportamentos, atitudes, posturas e responsabilidades, um exercício prático de reconhecimento do outro, que nasce, dialeticamente, entre a alteridade e a comunhão. Quando encontramos o outro, nos encontramos conosco mesmos.

Nessa medida, urge levar conosco as relações de justiça e, necessariamente, transformarmos as situações injustas, inúmeras situações do dia a dia, com o compromisso de mudança social, política, econômica e cultural.

A relação de solidariedade - presente na convivência familiar e na comunitária - exige ética, virtude, não só no nível pessoal, mas acima de tudo social e institucional, requerendo do Estado Democrático de Direitos políticas de solidariedade humana, como a que constitui o “Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária” no Brasil. Por essa razão, precisamos implantar, em nossas ações educacionais complementares, a convivência, emanada dos valores até aqui refletidos: respeito e solidariedade impregnados no tecido social e cultural de nossas crianças e adolescentes, suas famílias, nas comunidades onde vivem e, principalmente, nas escolas que frequentam. A sociedade, em seu conjunto, e o sistema educativo, em particular, deve gerar um sistema cultural e de valores, frente às manifestações variadas de violência, em suas raízes; por exemplo: maus-tratos na família, violência sexual, trabalho infantil, negação da importância da escola, dentre outras, colocando-se em alerta frente às diferentes situações. A ternura, princípio que compreende o acolhimento amoroso e afetivo de nossa proposta pedagógica, deve constituir-se como uma das necessidades humanas fundamentais, principalmente considerando que estamos trabalhando com a infância e a adolescência, fases de crescimento e amadurecimento, de construção da personalidade, da identidade e do caráter. Sem dúvida nenhuma, a afetividade faz parte da convivência, objetivo primeiro, e se traduz como prioritária no processo de aprender e, conseqüentemente, ensinar.

Trata-se, pois, de educar os sentimentos, o emocional, como assinala Arendt (1993), ressaltando que essas características não se opõem à racionalidade, uma vez que somos seres racionais e afetivos.

Aprender a viver exige saber conviver consigo mesmo e com os outros, em família, na escola, nos parques; enfim, significa também relacionar-se com a igualdade e com a diferença. Em qualquer caso, diferença ou diversidade fazem parte da vida e podem inclusive ser fatores de conflitividade. Partindo dos pressupostos de uma educação democrática e comprometida com valores de justiça, de paz, de direitos humanos, teremos de nos defrontar com a diversidade. Sendo assim, deveremos saber exatamente que postura tomar diante de situações segregadoras, excludentes e discriminatórias. É dando exemplos concretos e educativos nos processos de socialização que iremos afirmando nossas convicções e mística, enquanto educadores sociais. Coexistir no cotidiano demanda um grau amplo de esperança, para melhorar a convivência entre todos nós, professores, educadores sociais etc., facilitando a autoestima individual e coletiva, como prevenção à passividade e ao conformismo, dois aspectos danosos para as pessoas e para a convivência familiar e comunitária. Ao detectarmos medos, inseguranças, desânimos, habitualmente presentes em ações educativas de pessoas ou de pequenos grupos, necessitamos conhecer as suas causas – uma postura que parece ser essencial para conter determinados problemas e conflitos. Finalmente, a esperança inteira a alegria. Normalmente, as pessoas alegres são otimistas, empreendedoras e criativas, mantêm um sentido de futuro, caracterizado pelo enfrentamento da dificuldade e quase sempre encontram saídas para situações difíceis. Definem essas pessoas o caráter de resistência e a capacidade ativa ante a vulnerabilidade e os riscos que circunscrevem suas ações no cotidiano.

Fatores desagregadores da convivência precisam ser identificados e imediatamente tratados, dependendo de



suas naturezas, como: fatores socioeconômicos, violências estruturais e conjunturais, fatores culturais ou ideológicos, além de intolerância, não aceitação da diversidade, mentira, individualismo, consumismo, corrupção, desigualdade e injustiça social, dentre outros, que dificultam ou impedem manter uma convivência familiar ou comunitária salutar.

Como já foi dito, a constância das figuras emblemáticas e exemplares na vida das crianças e adolescentes, com condições sociais e culturais acessíveis, com a realização de cuidados e em clima de ternura, solidariedade e afeto, é favorável não só nos primeiros anos de vida. Favorece a constituição de novos vínculos, que propiciam as condições adequadas para sua socialização e desenvolvimento integral. Dá acesso aos direitos universais para todas as famílias e cobra a contraparte da responsabilidade do Estado em garantir um sistema do desenvolvimento da criança e do adolescente, das novas gerações e da cidadania. À Igreja cabe socializar seus princípios, valores e ações concretas por meio de seus adeptos.

Caberá aos nossos Educadores Sociais proporcionar atividades internas e externas para atingirem uma pedagogia da convivência positiva, através de atividades com as crianças e adolescentes, com os demais educadores e professores das escolas, com a família e a comunidade, com a Pastoral do Menor, tais como: assembleia com os participantes, debates nos ambientes educativos, conversas individuais e coletivas, participação e organização de campanhas a favor de convivência salutar, participação e organização de jornadas a favor da convivência familiar e comunitária, dinâmicas de grupo que simulem conflitos, jogos cooperativos, exercícios de resolução de conflitos, leitura coletiva sobre conflitos e convivência, vídeos ou outras modalidades com películas explicativas sobre a relação conflito versus convivência, assembleias com pais e comunidade para explicitar o tema, entrevistas com as famílias sobre esse assunto, dentre outras possibilidades didáticas. Como se pode perceber, há necessidade de planificar a pedagogia de convivência e fazê-la acontecer continuamente, o que demanda estudo, reflexão e ação permanente na perspectiva de prevenção como resolução de conflitos. A planificação pedagógica melhora a comunicação e clarifica as situações de conflito, identifica problemas concretos dos grupos ou pessoas, atua nas soluções e resolução de desafios com critérios específicos, com posição enérgica e terna no acompanhamento, e competência no desempenho, aplicando, com coerência e integridade, os valores da qualidade de vida de nossos educandos, familiares e comunidades envolvidas. Essas ações devem ser monitoradas e controladas socialmente para acompanhamento de seus reais resultados.

Educador Social, eterno aprendiz da arte de amar, inserido na Pastoral do Menor

Como já afirmamos, todos os educadores sociais multiplicadores da Pastoral do Menor, para viverem em plenitude sua infinita e significativa caminhada na ação educativa, precisam possuir uma visão totalizadora da realidade social, política, econômica e cultural, uma visão holística que enxerga o ser humano de maneira integral e integradora, acrescida de uma visão interdisciplinar e transversalizada, capaz de criar e construir cidadãos críticos e conscientes, além de ter claro que é fundamental uma visão heurística, plena de descobertas, numa perspectiva de ato político, comprometido com a história pessoal de cada um, no contexto amplo onde vive o educando, e com sua religiosidade de compromisso.

Essa experiência amorosa do ser humano, concretizada em experiências diversificadas na vida e particularmente na educação, necessita ser colocada no epicentro existencial, uma vez que tem a capacidade dinâmica de mover nossos sonhos, nossas utopias, nossas perspectivas, embora em certas ocasiões se cerque de dificuldades, conflitos e até fracassos em nossos intuitos. Mas, sem dúvida nenhuma, constitui-se em uma das poderosas e verdadeiras forças em qualquer relação social, seja ela individual, institucional ou grupal. A sua veracidade impõe que não fira o outro, não destrua suas experiências, não controle ou aprisione suas características de independência, autonomia e liberdade, mas liberte e abra espaços para a vida em plenitude.

Como afirma Anselm Grün (2006, p. 87): “Na verdade, o ser humano aspira ser amado, o ser humano aspira ser amado incondicionalmente em tudo o que é. Ele aspira por um amor que lhe permita viver autenticamente em liberdade”.

A invisibilidade do outro, que está ao meu lado, seja em circunstância de relacionamento, seja do ponto de vista educacional ou de qualquer relação social, tem sido uma das principais causas da exclusão – por preconceito, discriminação, desigualdade social, diversidade étnica ou cultural, religião, xenofobia ou homofobia –, e tem sido considerada, no mundo contemporâneo, um dos piores fatores geradores de maledicências, conflitos sociais, dissabores pessoais, revoltas e agressões, dentre outros.

Uma visão de mundo abrangente, profunda e crítica nasce com a complementaridade e o pensamento com-



plexo (MORIN, 1998), que não fragmentam a realidade em relações binárias (mal/bem, Oriente/Ocidente, certo/errado), mas a vê com entrelaçamentos inter-relacionados, onde cada elemento depende do outro, principalmente na opção religiosa.

A “Pedagogia do Coração” constitui-se, pois, no cerne do eixo educacional da Pedagogia Social, como anseio desejado das pessoas que fizeram e fazem parte das rodas de conversa ensinadas e aprendidas a partir da Pedagogia da Convivência. E nas histórias contadas e discutidas, sempre presente se encontra o desejo profundo de sermos amados por outras pessoas, de sermos reconhecidos e aceitos incondicionalmente por alguém.

Consequentemente, quando esses fatos se consolidam em nossa vida, há um sentimento precioso que se constitui em sermos valorizados e desenvolvermos a autoestima como valor supremo, porque apesar das dificuldades de cada um, também temos algo para falar, para expressar, para contribuir em todas as circunstâncias, das mais fáceis às mais difíceis que encontramos no caminho. Essa sensação experimentada gera uma paz interna de autorrealização, nos pequenos ou grandes acontecimentos, no cotidiano de quem se sente e é amado (Boff, 2000), no âmbito de nossas convicções em relação a Deus, nosso Pai.

Há uma meta interna no ser humano, de modo geral, que deseja ser cuidado, não ficar segregado, sozinho, solitário, abandonado, pois essas situações causam medo, angústia, esgotamento físico e emocional, sentimentos de autodesvalorização, impotência, fragilidade e desesperança (CODO, 1999). E esse fenômeno pode ocorrer no educador ou no educando, ou em ambos.

Somos seres integrais, plenos, que merecemos ser reconhecidos pela nossa singularidade, exclusividade, potencialidades e possibilidades de construirmos perenemente nosso porvir compartilhado com os outros. Os educadores, os pais, os pastores e os líderes são figuras ímpares para apoiar a construção da identidade, da personalidade e do caráter dos que os rodeiam e participam de suas jornadas existenciais, pois o que embala suas perspectivas se constitui basicamente de amor, solidariedade, felicidade, amizade e compaixão, que expressam, em sua essência, o que move a maioria dos seres humanos, no mais íntimo do ser.

Todos deveriam estar entrelaçados, abraçados e inter-relacionados para viver em plenitude. Então, precisamos ver e enxergar, ouvir e escutar, tocar e sentir, além de saber esperar e dialogar. Assim sendo, a afirmativa de Jean-Paul Sartre (1997) de que nossa existência é confirmada pelo olhar do outro, de certa forma confirma nossa ideia.

E olhar o outro significa amplamente percebê-lo, sobre várias e diversificadas dimensões: na linguagem escrita, falada, na expressão corporal, na produção de imagens e símbolos do sagrado, enfim, em todas as possibilidades que possam se expressar. Por exemplo, compartilhar histórias, lendas, narrativas, poesias ou contos. As pessoas veem, sentem, escutam e aprendem com os eventos, sentimentos, personagens vividas por outros.

Lógico que a compreensão de cada um é diversificada, tanto pode gerar interpretações amorosas, como cruéis e violentas, mas caberá ao educador social, ou ao adulto, ajudar o educando a analisar cada representação social do cotidiano, para não ocorrer às reproduções exatas do real, mas reaplicá-las a partir do diálogo verdadeiro. Este debate ocorre com rodas de conversa diferenciadas e com temas variados propostos pelos participantes, onde se constroem e se produzem novos conhecimentos sobre a percepção de mundo, da sociedade e do próprio ser humano, via encontros religiosos permanentes para aprender e apreender valores solidários, fraternos e comunitários, sempre com visão crítica.

É na escuta da voz, dos sentimentos, das emoções e por meio das expressões corporais que podemos detectar e identificar a abrangência da totalidade dos sentidos da pessoa humana. Em muitos processos educacionais, nega-se, manipula-se ou se mostra apenas a unidimensionalidade do ser, e não a sua pluralidade.

É crítica e transformadora, a Pedagogia do Amor, pois busca entender as causas dos fenômenos e identificar seus efeitos, para poder resistir criativamente à banalização do mal, das violências, explorações sociais, que há muito tempo têm, de forma avassaladora, atingido o mundo inteiro: guerras, devastação ambiental, preconceitos religiosos, poderes incomensuráveis de nações e países, dentre outros.

A Pedagogia do Amor jamais poderá ser utilizada com base nos parâmetros de punições, invasões, alienações, tal qual a cultura que recorre à privação de liberdade, punição intermitente a qualquer deslize, ou à falta de respeito em lidar com as pessoas diferentes. Aliás, somos todos diferentes, em tamanho, ideologias, crenças, gênio, perspectiva, modos de vida, pensamento, modos de entender o mundo.



Conforme diz o poeta Fernando Pessoa (1974, p. 146): “E penso com os olhos e com os ouvidos, e com as mãos e com os pés, e com o nariz e com a boca”.

Por essa sábia intuição criadora, concluímos que é preciso reaprender a aguardar o nascer do dia, o cair da noite, a chegada da primavera, as fases da lua, o desenvolvimento das ideias e dos ideais, e essa temporalidade tem de fazer parte de mim e dos meus educandos, uma vez que cada um de nós tem um ritmo de aprendizagem, de percepção do ciclo da vida, um processo de apreensão do mundo.

Quando os seres humanos atingem, pelo convívio com as pessoas, a felicidade solidária compatível com a dignidade humana eterniza-se na própria essência do viver. Precisamos conviver e aprender a dialogar sem a determinação institucional, mas falar com liberdade e sinceridade. É preciso e necessário construir uma ética do diálogo, para entender as intenções do outro e reaprender a conversar, o que significa aprender de novo a utilizar nossos espaços de criação inter-relacional. O diálogo e o questionamento conduzem e induzem a saber ouvir sobre os saberes, querer e fazer da vida cotidiana.

O que define uma cultura é o conteúdo das redes de conversação que percorre e compõe; saber conversar é saber construir um universo cultural, afirma Humberto Mariotti.

A linguagem acontece entre os interlocutores, no espaço comum criado entre eles ou por eles. No caso que estamos analisando, ocorre entre o educador e o educando, sujeitos do processo de aprendizagem da pastoral da vida, da existência do sagrado.

A fonte da renovação e encantamento situa-se no desejo do coração de amar e ser amado. Essa aspiração percorre todos os momentos da vida, por mais fluidos que sejam, ou marcantes, uma vez que buscam uma relação de confiança, fidelidade, segurança e perspectiva do porvir, como o Mestre nos ensinou.

Esse desejo pulsante que se encontra no coração da pedagogia, da convivência, significa que devíamos nos relacionar de forma benévola com tudo e com todos. Por exemplo, amaria a si mesmo, quando se olhasse ao espelho, ou quando se emocionasse ao ver uma linda cachoeira, quando acariciasse um animal, ou quando tocasse numa criança ou adolescente, que por muitos momentos conviveria consigo, nas aulas, na quadra, nos corredores ou nos refeitórios, ou nos passeios; o calor humano exalaria dinamicamente nessas relações sociais amorosas.

Anselm Grün (2006, p. 87), explicita notavelmente essa perspectiva, quando afirma:

Evidentemente, o amor é uma das forças mais poderosas no ser humano; no mínimo uma força que ninguém pode ignorar. E em todas as experiências de amor, nas bem-sucedidas e nas fracassadas, o ser humano aspira por amor verdadeiro; por um amor que não fira nem destrua, mas vivifique e enobreça; que não controle e aprisione, mas liberte e abra um espaço para a vida.

Quando essa pedagogia do coração, da convivência se instaura no corpo da proposta político-pedagógica de nossas ações educativas, concretizam-se as virtudes para um outro mundo possível, que pulsa através da convivência humana, da hospitalidade que recebe o outro em todas as circunstâncias, que respeita a diferença e reconhece o outro como semelhante, serve-se da tolerância da maneira pluralista e pluridimensional, mediando conflitos e, em atitude fraterna, se alimenta da ética, do amor, da solidariedade e da justiça, a fim de realizar a construção e a coexistência pacífica entre todos do planeta Terra.

A história da pessoa humana que queremos edificar, com nosso projeto político-pedagógico, exige um cuidado especial de todos, fato e efeito, vivido e revivido com cultura da paz compartilhada, desejo amoroso de toda a humanidade contemporânea, na Pastoral do Menor.

Celebremos, com a pedagogia do coração, da convivência, o exalar do amor infinito pelos seres humanos, pela natureza, pelos animais que compõem este complexo planeta Terra (BOFF, 2006).

A Pedagogia Social pressupõe que todos esses princípios pedagógicos, lúdicos, afetivos e religiosos façam parte da ação educativa que emana e constrói uma nova geração de protagonistas cidadãos do Brasil.



Bibliografia consultada:

- ARENDE, H. La condicion humana. Barcelona: (Editora) Paidós, 1993.
- AVELUZ, G. (org.) O trabalho docente: teoria e prática. São Paulo: Ed. Pioneira, 1999.
- APPLE, M. W. Educando à direita: mercados, padrões, Deus e desigualdade. São Paulo: Cortez/IPF, ("Biblioteca Freiriana") 2003.
- BALEEIRO, M. C. e SERRÃO, M. Aprendendo a ser e a conviver. São Paulo: FTD, 1999.
- BAUMAN, Z. A sociedade individualizada. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2001.
- _____. Educar y convivir en la cultura global. Madrid, Morata, 2001.
- BOFF, L. Fundamentalismo: a globalização e o futuro da humanidade. Rio de Janeiro: Sextante, 2002.
- _____. Saber cuidar. Petrópolis: Vozes, 2000.
- CNTE – Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação. Educação: carinho e trabalho – Burnout, a síndrome da desistência do educador, que pode levar à falência da educação. Brasília: CNTE, 1999.
- CODO, W. Fez uma pesquisa com 39 mil professores de diferentes estados do Brasil que revelou este desgaste – Universidade de Brasília – mimeo, 1999.
- CORTESÃO, L. Ser professor: um ofício em risco de extinção. São Paulo: Cortez e Instituto Paulo Freire, 2002.
- COSTA, A. C. G. Mais que uma Lei, um novo olhar. São Paulo: Comunicare: Instituto Ayrton Senna, 1997.
- DAMASCENO, A. (org.) A educação como ato político-partidário. São Paulo: Cortez, 1988.
- DELORS, J. (org.). Educação: um tesouro a descobrir – Relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI. São Paulo: Cortez, 1998.
- DRESSEN, M. A. e BRAZ, M. P. "Rede Social de Apoio durante transições familiares decorrentes de nascimento de filhos". UNB. Teoria e Pesquisa, Vol. 6, n. 3, set/dez. 2000.
- ERIKSON, E. Identidade e crise, Rio: Zahar, 1976.
- FREIRE, P. À sombra desta mangueira. São Paulo: Olho D'Água, 1995.
- _____. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997.
- _____. Pedagogia da indignação: cartas pedagógicas e outros escritos. São Paulo: UNESP, 2000.
- _____. Pedagogia da indignação. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.
- _____. Pedagogia do oprimido. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1970.
- GRACIANI, M. S. S. Pedagogia social. 4ª ed. São Paulo: Cortez, 2001.
- GRÜN, A. Abra seu coração para o amor. Petrópolis: Vozes, 2006, p. 87.
- JARES, X. R. Pedagogía de la convivencia. Madrid: Editora Grão, 2006.
- _____. Pedagogía de la convivencia. Grau Madri: 2006.
- KORCZAK, J. Como amar uma criança. Prefácio de Bruno Bettelheim. São Paulo: Paz e Terra, 1986.
- MARIOTTI, H. Os cinco saberes do pensamento complexo. Centro de Estudos Filosóficos. São Paulo: Ass. Palas Athena (mimeo).
- MORIN, E. Introdução ao pensamento complexo, Paris: Flammarion, 1998.
- NOVOA, A. (org.). Profissão: professor. Lisboa: Ed. Porto, 1991.
- _____. (org.) Os professores e sua formação. Lisboa: Publicações Dom Quixote, I. I. E, 1992.
- PERRENOUD, P. Práticas pedagógicas, profissão docente e formação – Lisboa: Publicação Dom Quixote, I.I. E 1993.
- PESSOA, F. Obra poética, Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 1974.
- ROMÃO, J. E. Pedagogia dialógica. São Paulo: Cortez/IPF, 2002 ("Biblioteca Freiriana").
- SACRISTAN, G. Poderes Inestables en Educación, Madrid. Morata, 2001.
- SARTRE, J. P. O ser e o nada: ensaio de ontologia fenomenológica, Petrópolis: Vozes, 1997.
- SAUL, A. M. (org.) Paulo Freire e a formação de educadores: múltiplos olhares. São Paulo: Articulação Universidade/Escola, 2000.
- SCHWARTZMAN, S. As causas da pobreza. São Paulo: Editora FGV, 2004.
- SOUZA, J. F. de. Atualidade de Paulo Freire. São Paulo: Cortez/IPF, 2002 ("Biblioteca Freiriana").
- WANDERLEY, L. E. Educar para transformar: educação popular, Igreja Católica e política no Movimento de Educação de Base. Petrópolis: Vozes, 1984.
- CONANDA – Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Criança e Adolescente à Convivência Familiar e Comunitária, 20.





criança
defesa dire

CAPÍTULO 3

PROMOÇÃO, DEFESA E CONTROLE DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

3.1. História da infância e adolescência: Higienismo, Doutrina da Situação Irregular e Doutrina da Proteção Integral

3.2. Políticas públicas e o controle social

3.3. Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

3.4. Orçamento Público e Fundo da Infância

3.5. Conselho Tutelar: atribuições para garantia dos direitos de crianças e adolescentes

ritos

3.1 História da infância e adolescência: Higienismo, Doutrina da Situação Irregular e Doutrina da Proteção Integral

André Franzini

A garantia dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescente representa hoje um dos principais esforços da comunidade internacional e nacional em virtude do valor projetivo do bem-estar das crianças e da necessidade e garantia desse bem-estar como elemento do desenvolvimento de uma sociedade saudável e cuidadora. O Brasil ratificou a Convenção Internacional dos Direitos da Criança (1989) e aprovou a Constituição Federal de 1988, incluindo em seu artigo 227 o princípio da Prioridade Absoluta da Criança e Adolescente como foco das políticas públicas. Finalmente, em 13 de julho de 1990, foi aprovado o Estatuto da Criança e do Adolescente, que desenha os princípios fundamentais dos direitos de meninos e meninas e o conjunto das políticas necessárias para a garantia desses direitos.

Apesar dos avanços das políticas de promoção da vida de crianças e adolescentes, o Brasil ainda vive o desafio da universalização do acesso aos serviços, já partindo dos casos de violação dos direitos fundamentais.

Praticamente todos os estudos e as literaturas acerca da trajetória histórica da consolidação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (DHCA) apontam graves violações dos direitos, em contextos históricos distintos e em vários lugares do mundo, onde meninos e meninas foram vistos como seres inferiores e não como sujeitos sociais que necessitam de atenção especial. No Brasil Colônia, por exemplo, a ideia de proteção e o sentimento em relação à criança inexistia, ou seja, as crianças eram consideradas animais, cuja força de trabalho deveria ser aproveitada enquanto durasse sua curta vida, sendo que nesse contexto a expectativa de vida era de 14 anos de idade e metade dos nascidos vivos morria antes de completar os 7 anos (PRIORE, 2000). Outro exemplo do período Colonial se refere às aldeias administradas pelos jesuítas, especialmente quanto ao uso do tronco e do pelourinho sempre que crianças ou adolescentes fugissem da escola (CHAMBOULEYRON, 2000). Entretanto, embora o castigo físico fosse prática normal, os padres tinham o cuidado de não o aplicar pessoalmente, delegando a tarefa, de preferência, a alguém de fora da Companhia.

No primeiro século de ocupação portuguesa não existia nenhuma lei que contemplasse as crianças. Isso que dizer que nesse período não há registro de políticas públicas voltadas à sua proteção. O que se sabe é que durante a colonização do Brasil o cotidiano das crianças esteve envolto na exploração da mão de obra infantil e em altos níveis de violência sexual.

“Nesse percurso, despontam a infância e as crianças pobres e os responsáveis por assisti-las: os jesuítas, ou ‘soldados de cristo’, como eram chamados os padres da Companhia de Jesus responsáveis pela conversão das crianças ameríndias em futuros súditos dóceis do Estado português; os senhores escravocratas, mesmo depois da Lei do Ventre Livre (1871), continuaram a explorar a mão de obra infantil, visto que tinham a opção de manter as crianças até os 14 anos, podendo, então, ressarcir-se dos seus gastos com ela, seja mediante seu trabalho gratuito até os 21 anos, seja entregando-a ao Estado, mediante indenização; (Rizzini, 2009, p. 18). As Câmaras Municipais e da Santa Casa de Misericórdia, que desde 1521 tiveram a incumbência de cuidar das crianças abandonadas, estenderam esse trabalho até a abertura da Roda dos Expostos”, local em que eram anonimamente deixados os recém-nascidos indesejados – a primeira foi criada na Bahia, em 1726 –, e aos quais era prestada assistência até a idade de 7 anos. A partir daí, essa criança ficava à “mercê da determinação do juiz, que decidia sobre seu destino de acordo com os interesses de quem o quisesse manter” (RIZZINI, 2009, p. 19). “As rodas dos expostos se caracterizaram como uma das instituições brasileiras de mais longa vida, sobrevivendo aos três grandes regimes de nossa história. Criada na Colônia perpassou e multiplicou-se no período imperial, conseguiu manter-se durante a República e só foi extinta definitivamente na recente década de 1950!” (MARCÍLIO, 2000, p. 51).

O tratamento dado às nossas crianças do ponto de vista da segurança, entre 1603 a 1829, estava submetido



às Ordenações do Reino. Nesse período destacam-se as Ordenações Filipinas(1603)¹², que possibilitavam a aplicação de pena a “menores”. Pode-se facilmente considerar que o sistema punitivo impingido ao “menor infrator” era severo. Nas Ordenações Filipinas as crianças e adolescentes, até a idade de dezessete anos, eram sujeitas a todo tipo de punição violenta, como degredo, multas, açoite, corte de membros, dentre outros. Àqueles que completavam os 17 anos era permitida a imputação de pena de morte.

No período entre 1830 a 1889 o Brasil tem outorgada a Constituição do Império e, mais tarde, o primeiro Código Penal chamado Código Criminal do Império do Brasil (1830)¹³, que destaca: “não se julgarão criminosos os menores de quatorze anos. Mas se se provar que os menores de quatorze anos, que tiverem cometido crimes agiram com discernimento, deverão ser recolhidos às casas de correção, pelo tempo que ao juiz parecer, com tanto que o recolhimento não exceda a idade de dezessete anos”. Nesse período a responsabilidade de zelar pelos expostos era da Igreja.

Do ponto de vista dos grupos de crianças que vinham se criando na sociedade, fica claro que ao longo dos primeiros séculos após a ocupação portuguesa já estava clara a divisão social da infância, tendo de um lado os poucos filhos dos nobres e políticos e, do outro, os filhos dos indígenas, os filhos das violências sexuais que

os portugueses praticavam contra as mulheres indígenas, os filhos dos escravos, as crianças enjeitadas desde as primeiras décadas de 1500. Por esse motivo fica claro que a infância sempre foi desenhada como a rica e nobre e, do outro lado, como a infância dos fora da lei, dos que têm problemas, dos que estão à margem, pobres e filhos da classe social servil e escrava. Iconografias apresentam claramente a divisão da infância nessa época.

No período imperial, embora existisse uma preocupação relativa à educação, à saúde e à assistência das crianças, não se pode esquecer que a herança político-social das raízes coloniais brasileiras e a manutenção da escravidão foram fortes componentes numa estrutura hierarquizada que pretendia, antes de tudo, a unificação do território nacional através um poder centralizador, no qual as crianças pouco importavam (VERONESE, 1999, p. 26).

Com a proclamação da República e a abolição da escravatura, crianças em condições de miséria circulavam pelas cidades e eram vistas como “baderneiras”, ou seja, a presença da pobreza incomodava a classe alta, pois tais crianças traziam consigo a “criminalidade”, furtando a suposta beleza e paz social (CUSTÓDIO, 2009, p. 14).

No século XX entram em cena, com toda a força, os higienistas e filantropos, frente à necessidade incontestável dos preceitos higiênicos e da importância dos médicos nas instituições. Trata-se de um tempo que,

inicialmente, foi marcado pela distinção entre filantropia e caridade, porém que com o passar dos anos, afina-



Imagem Jean-Baptiste Debret

¹²Ordenações Filipinas. Disponível em: < <http://www2.senado.leg.br/bdst/item/id/242733> >. [Esta referência não está mais disponível. Ou pela sua supressão, simplesmente.]

¹³Código Criminal do Império do Brasil. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm>.



ram os seus discursos e superaram os conflitos, visto que “ambas tinham o mesmo objetivo: a preservação da ordem social”. Despontam no cenário brasileiro os reformatórios e casas de correção, ou seja, a infância/adolescência desvalida agora está nas mãos dos tribunais, que na passagem do século XIX para o XX traz consigo a ideia de um “novo direito”, pautando-se numa justiça que “revelasse a reeducação, em detrimento da punição”. Vislumbram-se novas possibilidades de formação do homem, a partir da criança e, para tanto, as determinações do Código de Menores possibilitavam a abertura das “escolas de reforma”. Diante desse cenário, a proliferação dos “tribunais para menores irradiou-se por todas as partes, ao longo deste século [20]”. A infância e adolescência se tornaram casos de segurança nacional, competindo à polícia fazer a “limpeza das ruas”, retirando elementos considerados indesejáveis à sociedade, recolhendo-os em delegacias especiais para abrigar menores enquanto aguardavam encaminhamento judicial. Diante dessa visão criminalizadora das crianças pobres e abandonadas, foi aprovado, em 1927, o 1º Código de Menores, orientado por uma ideologia corretiva. O código instituiu uma perspectiva individualizante do problema do menor, sendo que a situação de dependência não era vista como consequência de fatores estruturais, mas do acidente da orfandade e da incompetência de famílias privadas, portanto, culpabilizava de forma quase que exclusiva as famílias (VERONESE, 1999, p. 28).

Em meio a todas essas estratégias de controle à infância e adolescência pobres, a família aparece como aquela que não está apta a cuidar da sua prole. O mito criado em torno da incompetência das famílias das classes empobrecidas para criarem seus filhos faz emergir uma violenta intervenção do Estado, levando os juristas a delegarem para si próprios “o poder de suspender, retirar e restituir o Pátrio Poder, sempre que julgassem uma família inadequada para uma criança”. (RIZZINI, 2009, p. 25).

O Código de Menores de 1927¹⁴ citava:

DECRETO N. 17.943 A – DE 12 DE OUTUBRO DE 1927

Consolida as leis de assistência e proteção a menores

Rio de Janeiro, 12 de outubro de 1927,

106º da Independência e 39º da República

CÓDIGO DOS MENORES - PARTE GERAL

CAPÍTULO I - DO OBJECTO E FIM DA LEI

Art. 1º - O menor, de um ou outro sexo, abandonado ou delinquente, que tiver menos de 18 anos de idade, será submetido pela autoridade competente às medidas de assistência e proteção contidas neste Código.

Com o Código, normatiza-se a existência de duas infâncias: a nobre e a composta por menores, assim considerados os abandonados e delinquentes.

O vídeo “Eternos errantes” que descreve a realidade da década de 1920 está disponível em:

- <https://www.youtube.com/watch?v=KTZJKQx1LJA&t=41s>
- <https://www.youtube.com/watch?v=uJNNnxJY-Bg>
- <https://www.youtube.com/watch?v=XXDUnBdY1hw&t=116s>

Os Asilos foram grandes responsáveis pelo recolhimento da infância e adolescência desvalida, principalmente no século XIX, impulsionados pela “ideia de propiciar educação industrial aos meninos e educação doméstica às meninas, preparando-os para ocupar o seu lugar na sociedade”, inculcando nessas crianças e adolescentes “o sentimento de amor ao trabalho” e uma “conveniente educação moral”, tal como pregava o regulamento do Abrigo de Menores, datado de 1924. Foi somente a partir dos anos 80 que o sistema de internato destinado à infância/adolescência pobre começou a ser questionado no Brasil, por se mostrar uma prática dispendiosa aos cofres públicos, considerada ineficaz e injusta, produzindo o chamado “menor institucionalizado”, os quais “apresentavam grande dificuldade de inserção social após anos de condicionamento à vida institucional” (RIZZINI, 2009, p. 21).

¹⁴Código de Menores de 1927. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm



Via-se na lei que as situações definidas como abandono – dentre as quais se pode citar, a não habitação condizente com as necessidades de criação de uma criança/adolescente, o não contar com meio de subsistência, estar desempregado ou empregado em trabalhos contrários à moral e aos bons costumes, o mendigar – serviam tão-somente para os pobres, o que remeteu o estabelecimento de uma política materno-infantil no governo Vargas, política essa fortemente assentada na concepção da formação do trabalhador como “capital humano” do país, o que exigia um bom preparo profissional e, acima de tudo, a aprendizagem do respeito à hierarquia pela educação moral. A assistência das crianças/adolescentes a partir de 1941 fica ao encargo do Serviço de Assistência ao Menor (SAM), o que representou um forte estreitamento das relações entre público e privado, constituindo um clientelismo marcado por corrupções.

Rizzini (2011) resume alguns traços da trajetória da infância brasileira:

- Nas mãos dos Jesuítas: evangelizar e catequisar
- Nas mãos dos senhores: escravizar as crianças negras
- Nas mãos das Câmaras Municipais e da Santa Casa de Misericórdia: proteger a sociedade das crianças expostas
- Nas mãos dos asilos (assistência ao menor): proteção pelo trabalho infantil
- Nas mãos dos higienistas e dos filantropos: criança patologia social
- Nas mãos dos tribunais: reformas e casas de correção (Código de Menor de 1927)
- Nas mãos da polícia: criança com perigo social
- Nas mãos das forças armadas: doutrina da Situação Irregular
- Nas mãos da SOCIEDADE CIVIL: crianças e adolescentes sujeitos de direitos (ECA)

No cenário externo já se inicia um caminho para a discussão mais global da infância e, com a Declaração de Genebra¹⁵ em 17 de maio de 1923, surge a União Internacional de Proteção à Infância, fundada e dirigida por Eglantyne Jebb, uma inglesa que depois da Primeira Guerra Mundial dedicou sua vida à infância europeia, adotando os cinco princípios da Declaração de Genebra¹⁵. Em fevereiro de 1924, o texto original da Declaração, traduzido para todos os idiomas do mundo, foi apresentado à imprensa suíça, no Museu de Arte e História de Genebra. Eis o texto da primeira declaração de direitos da criança redigido por Eglantyne Jebb:

1. À criança devem ser concedidos os meios necessários para o seu desenvolvimento normal, tanto material como espiritual.
2. A criança que tem fome deve ser alimentada, a criança que está doente deve receber os cuidados de saúde necessários, a criança que está atrasada deve ser ajudada, a criança delinquente deve ser recuperada, e o órfão e a criança abandonada devem ser protegidos e abrigados.
3. A criança deve ser a primeira a receber o socorro em tempos de crise ou emergência.
4. À criança devem ser dadas todas as ferramentas para que ela se torne capaz de sustentar-se, e deve ser protegida contra toda forma de exploração.
5. A criança deve ser criada na consciência de que seus talentos devem ser colocados a serviço de seus semelhantes.

Tal declaração não teve o impacto necessário ao pleno reconhecimento internacional dos direitos da criança, talvez até como decorrência do próprio panorama histórico que já se desenhava e do previsível insucesso da Liga das Nações. Um de seus defeitos era o fato de a Liga, de forma alguma, obrigar os Estados, uma vez que era tomada como uma “declaração de obrigações dos homens e mulheres de todas as nações”.

¹⁵Declaração dos Direitos das Crianças 1924. Disponível em: <<http://ultimato.com.br/sites/maosdadas/2013/01/22/a-historia-da-heroina-que-criou-a-declaracao-dos-direitos-da-crianca/>>.



Com os novos acontecimentos bélicos, em especial com a 2ª Guerra Mundial, a Organização das Nações Unidas (ONU) aprova, em 10 de dezembro de 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH)¹⁶ que marca o início de uma nova era ideológica acerca do valor da pessoa humana.

Artigo 1º

Todos seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

Artigo 2º

1. Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

2. Não será também feita nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania.

Artigo 3º

Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

Art. 25 § 2º - “A maternidade e a infância têm direito a cuidados assistenciais especiais. Todas as crianças nascidas dentro ou fora do matrimônio gozarão da mesma proteção.”

Praticamente dez anos depois, a partir da penosa realidade da infância pelo mundo, sobretudo em virtude dos altíssimos níveis de exploração de crianças no trabalho infantil, na violência sexual, no tráfico humanos entre outros, a ONU aprova a Declaração Universal dos Direitos da Criança¹⁷ a 20 de novembro de 1959:

Princípio 1º

A criança gozará todos os direitos enunciados nesta Declaração. Todas as crianças, absolutamente sem qualquer exceção, serão credoras destes direitos, sem distinção ou discriminação por motivo de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou qualquer outra condição, quer sua ou de sua família.

Princípio 2º

A criança gozará proteção social e ser-lhe-ão proporcionadas oportunidades e facilidades, por lei e por outros meios, a fim de lhe facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, de forma sadia e normal e em condições de liberdade e dignidade. Na instituição das leis visando este objetivo levar-se-ão em conta, sobretudo, os melhores interesses da criança.

Apesar da Declaração de 1959, a infância de forma geral continuou pouco valorizada pelos Estados, suas normas e políticas ainda estavam bem fora do padrão que a Convenção estabelecia.

No contexto brasileiro, novamente as crianças e adolescentes viraram motivo de Segurança Nacional e as Forças Armadas assumem a questão da assistência à infância em 1964. Competia ao governo militar a intervenção e normalização da sociedade e, para evitar que o número crescente de menores abandonados se tornasse presa fácil do consumismo e das drogas, (RIZZINI, 2009). criaram-se a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM) e a Lei 4.513/64, que institui a Política Nacional do Bem-Estar do Menor (PNBEM). À época do governo Getúlio Vargas surgem entidades ligadas à primeira dama e ao executivo central: LBA (Legião Brasileiro da Assistência Social), Fundação Darcy Vargas, Casa do Pequeno Jornaleiro, Casa do Pequeno Lavrador, Casa do Pequeno Trabalhador, Casas das Meninas entre outras.

¹⁶Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2009/11/declaracao-universal-dos-direitos-humanos-garante-igualdade-social>>.

¹⁷Declaração Universal dos Direitos da Criança de 1959. Disponível em: <<http://www.fiocruz.br/biosseguranca/Bis/infantil/direitoda-crianca.htm>>.



O conjunto das instâncias e atividades mantiveram e aprimoraram o modelo carcerário e repressivo do início da década anterior, entrando em crise somente quando os militares cederam lugar aos primeiros governos democráticos. Nesse contexto sociopolítico os militares aprovam em 1979 um novo Código de Menores¹⁸ que, em poucas palavras, entrega nas mãos dos juízes o poder de decisão sobre os destinos dos menores, institucionalizando no país a Doutrina da Situação Irregular dos Menores, descrita nos artigos da Lei No 6.697/79:

LEI No 6.697, DE 10 DE OUTUBRO DE 1979

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o CONGRESSO NACIONAL decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CÓDIGO DE MENORES

LIVRO I

PARTE GERAL

TÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Este Código dispõe sobre assistência, proteção e vigilância a menores:

I - até dezoito anos de idade, que se encontrem em situação irregular;

II - entre dezoito e vinte e um anos, nos casos expressos em lei.

Parágrafo único - As medidas de caráter preventivo aplicam-se a todo menor de dezoito anos, independentemente de sua situação.

Art. 2º Para os efeitos deste Código, considera-se em situação irregular o menor:

I - privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de:

a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável;

b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las;

II - vítima de maus-tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável;

III - em perigo moral, devido a:

a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes;

b) exploração em atividade contrária aos bons costumes;

IV - privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável;

V - com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária;

VI - autor de infração penal.

Parágrafo único. Entende-se por responsável aquele que, não sendo pai ou mãe, exerce, a qualquer título, vigilância, direção ou educação de menor, ou voluntariamente o traz em seu poder ou companhia, independentemente de ato judicial.



Construção do estigma do delinquente infanto-juvenil	Normal	X	Deficiente
	Crianças pobres	Perfeito	
Famílias desestruturadas	Potencial		Limitado
Abandono precoce	Autonomia		Tutela
Baixo grau de inteligência	Aprende com facilidade		É treinável
Carga hereditária de desvios genéticos	Educação formal para todas as modalidades de ensino.		Educação formal limitada ao diagnóstico da patologia.
Gosto Indóle para a criminalidade			

¹⁸Código de Menores de 1979. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1910-1929/d17943a.htm>.



A década de 80 marca o fim da ditadura e os movimentos de defesa da infância tomam conta da pauta social e legislativa. A Pastoral do Menor e o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua articulam as maiores lutas políticas no Brasil. Após vinte anos de ditadura militar o Brasil passou a viver uma abertura política. A censura foi aos poucos relaxando, surgiram novos partidos políticos, **os movimentos sociais se reorganizaram**, os sindicatos se fortaleceram e as demandas populares ganharam o cenário político. **As aspirações por uma sociedade mais justa e igualitária foram canalizadas para a Assembleia Nacional Constituinte**, convocada em 1986 para elaborar a nova Constituição do país (ZANIRATO, 2001).

Durante o processo da Constituinte, foram realizadas duas campanhas, através de agentes interessados em assegurar os direitos da Criança e do Adolescente naquele processo: **“Criança e Constituinte”** (Setembro/86) e **“Criança - Prioridade Nacional”** (Junho/87). A primeira foi realizada por iniciativa do Ministério da Educação, atraindo outros setores governamentais e segmentos da sociedade civil voltados para o atendimento da Criança/Adolescente, enquanto a segunda foi uma mobilização nacional para coleta de assinaturas, visando aprovação da emenda popular que levava o mesmo nome da campanha.

Nesse período, as estatísticas sociais revelavam uma realidade alarmante: um contingente de cerca de 30 milhões de crianças e adolescentes abandonados e marginalizados (RIZZINI, 2009), que, pela ação da sociedade civil, se tornam sujeitos de direitos. Diante desses dados e sofrendo a pressão dos movimentos em favor da infância que já se organizavam em diversos países do mundo, entre os quais o Brasil, a ONU aprova a Convenção Internacional dos Direitos da Criança¹⁹ em 20 novembro 1989:

Artigo 1º

Nos termos da presente Convenção, criança é todo o ser humano menor de 18 anos, salvo se, nos termos da lei que lhe for aplicável, atingir a maioria mais cedo.

Artigo 2º

1. Os Estados partes comprometem-se a respeitar e a garantir os direitos previstos na presente Convenção a todas as crianças que se encontrem sujeitas à sua jurisdição, sem discriminação alguma, independentemente de qualquer consideração de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou outra da criança, de seus pais ou representantes legais, ou da sua origem nacional, étnica ou social, fortuna, incapacidade, nascimento ou de qualquer outra situação.

2. Os Estados partes tomam todas as medidas adequadas para que a criança seja efetivamente protegida contra todas as formas de discriminação ou de sanção decorrentes da situação jurídica, de atividades, opiniões expressas ou convicções de seus pais, representantes legais ou outros membros da sua família.

Artigo 3º

1. Todas as decisões relativas a crianças, adotadas por instituições públicas ou privadas de proteção social, por tribunais, autoridades administrativas ou órgãos legislativos, terão primordialmente em conta o interesse superior da criança.

2. Os Estados partes comprometem-se a garantir à criança a proteção e os cuidados necessários ao seu bem-estar, tendo em conta os direitos e deveres dos pais, representantes legais ou outras pessoas que a tenham legalmente a seu cargo e, para este efeito, tomam todas as medidas legislativas e administrativas adequadas.

Fruto dessa grande mobilização social foi a regulamentação da nova ideologia garantista da infância e adolescência brasileira que é a Doutrina da Proteção Integral, que considera crianças e adolescentes como seres em situação peculiar de desenvolvimento e, por isso, merecedores de cuidados específicos e diferenciados.

A Constituição Federal de 1988²⁰ em seu artigo 227 estabelece que “É dever da família, da sociedade e do es-

¹⁹Convenção Internacional dos Direitos da Criança. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm>.

²⁰Constituição Federal do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>.

tado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

Podemos visualizar abaixo as diferenças mais essenciais entre as duas Doutrinas:

Situação Irregular	Proteção Integral
Código de Menores	Estatuto da Criança e do Adolescente
Menores em situação irregular, carentes, abandonados, alvo de medidas pontuais.	Todas as crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e deveres, alvo de atenção social e de políticas públicas com prioridade absoluta
Proteção e vigilância	Proteção social integral
Controle social da pobreza	Desenvolvimento social
Natureza jurídica, proposta por juristas	Natureza jurídico-social, proposta por grupos e movimentos sociais
Centralizador e estadista	Descentralizador e pela paridade
Estigmatiza	Integra e inclui

Fonte: Autor

Somente a aprovação da Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e Adolescente – introduz na sociedade brasileira uma nova agenda política, sobretudo no que diz respeito às responsabilidades para com os direitos de crianças e adolescentes:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (ECA, art. 4º)

Deve-se ressaltar, também, que a Constituição Federal Brasileira de 1988 e o ECA estabelecem um novo conceito de gestão das políticas públicas, conforme indica o Artigo 88 desse estatuto, em especial os incisos II, V e VI, como segue:

II - criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações, em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federais, estaduais e municipais;

IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

V - integração operacional de órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social;

VI - mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

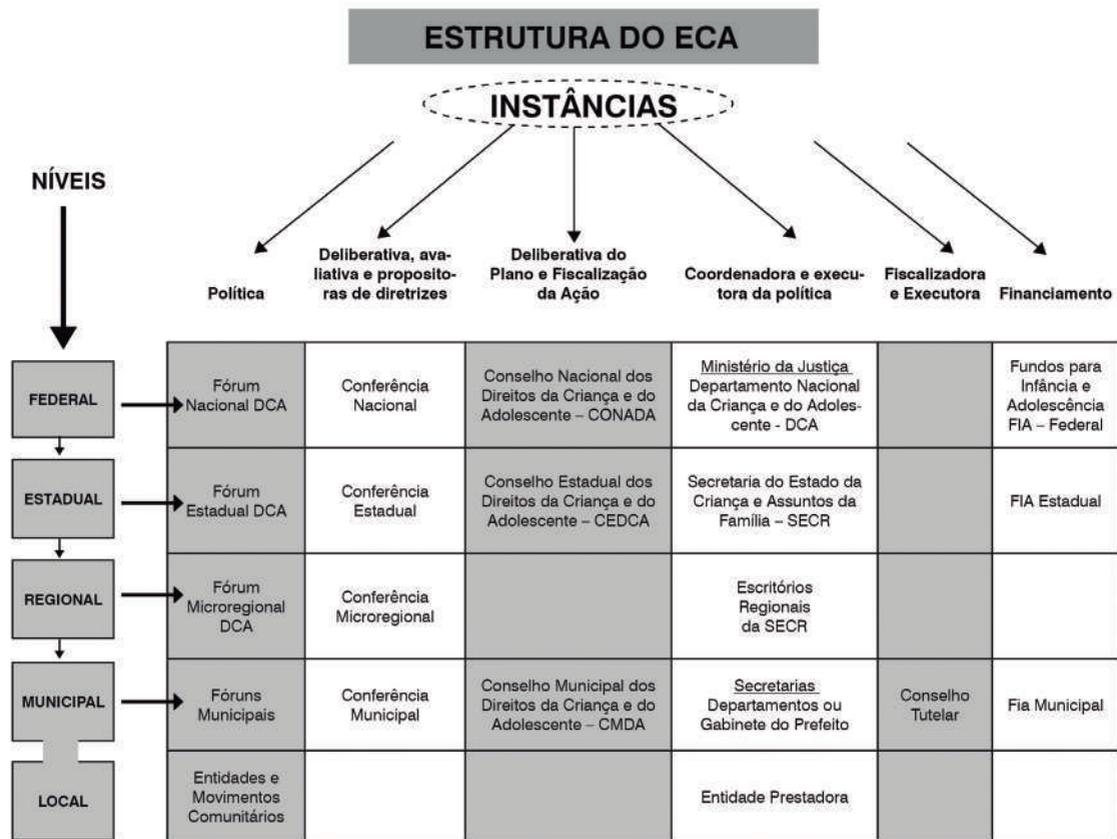
O ECA introduz três principais mudanças:

- Mudança de método, pois a Proteção Integral impõe garantias jurídicas que asseguram direitos para sujeitos em situação de condição peculiar de desenvolvimento substituindo a natureza punitiva da situação irregular.
- Mudança de conteúdo, pois reorganiza as políticas públicas em políticas sociais básicas, políticas complementares e preconiza a necessidade legal da existência de programas de proteção espe-



cial para crianças e adolescentes em situação de violação de direitos.

- Mudança de gestão, no sentido que não é mais o executivo que de forma independente e isolada será o dono da gerência da infância. O ECA cria os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberadores e fiscalizadores das políticas para a infância e adolescência em colaboração com o Conselho Tutelar e Ministério Público.



Fonte: Autor

Podemos assistir a um vídeo do pedagogo Antônio Carlos Gomes da Costa que descreve as políticas a partir do ECA, disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=tySgMnUm-yA>>.

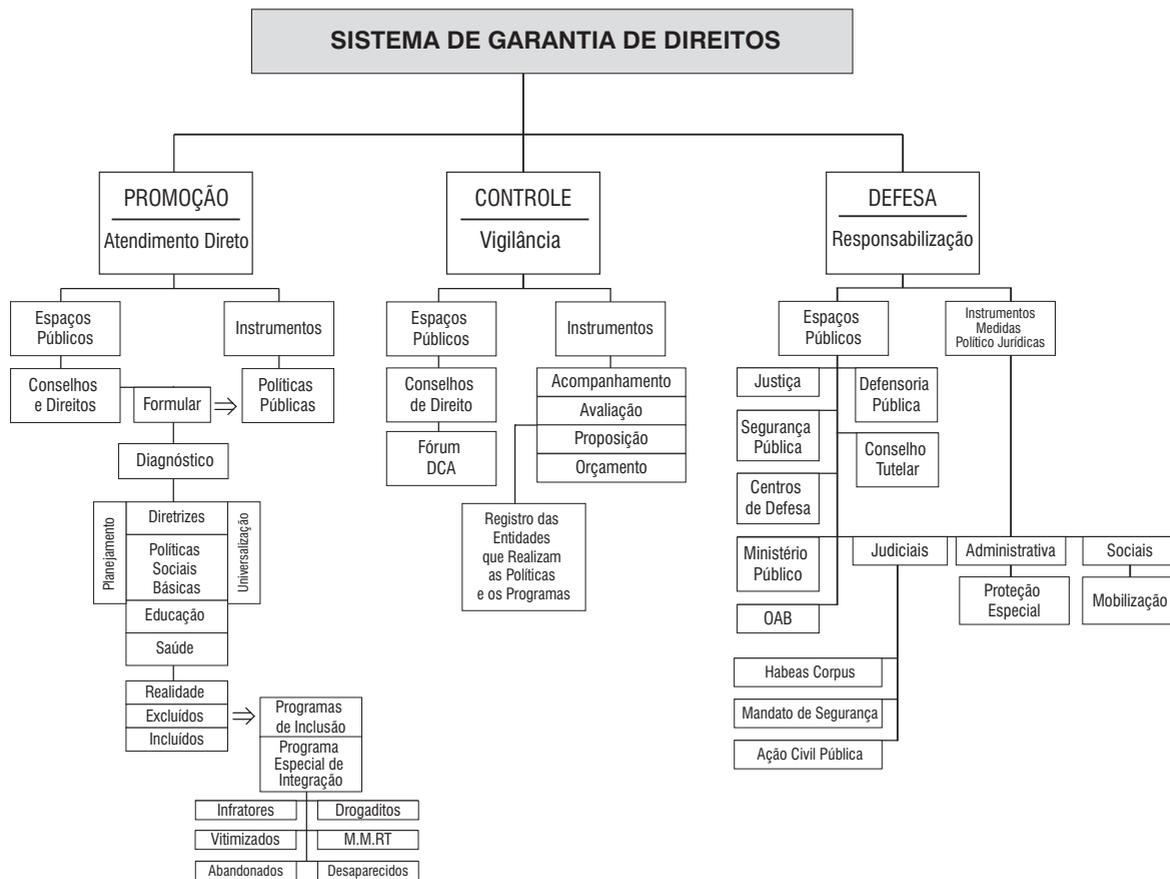
Para que as crianças e adolescentes tenham seus direitos fundamentais garantidos, a Convenção Internacional, a Constituição Federal e o ECA preconizam princípios para a efetivação dos direitos humanos de meninos e meninas. Esses princípios são reafirmados no Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes aprovado em 2011 pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA) que estabelece os Princípios da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes:

- **Universalidade dos direitos com equidade e justiça social:** todos os seres humanos são portadores da mesma condição de humanidade; sua igualdade é a base da universalidade dos direitos. Associar à noção de universalidade as de equidade e justiça social significa reconhecer que a universalização de direitos em um contexto de desigualdades sociais e regionais implica foco especial nos grupos mais vulneráveis.
- **Igualdade e direito à diversidade:** todo ser humano tem direito a ser respeitado e valorizado, sem sofrer discriminação de qualquer espécie. Associar a igualdade ao direito à diversidade significa reconhecer e afirmar a heterogeneidade cultural, religiosa, de gênero e orientação sexual, físico-individual, étnico-racial e de nacionalidade, entre outras.
- **Proteção integral para a criança e o adolescente:** a proteção integral compreende o conjunto de direitos assegurados exclusivamente a crianças e adolescentes, em função de sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento. São direitos específicos que visam assegurar a esses grupos etários plenas condições para o seu desenvolvimento integral.



- **Prioridade absoluta para a criança e o adolescente:** a garantia de prioridade absoluta assegurada a crianças e adolescentes implica a sua primazia em receber socorro, proteção e cuidados, bem como a sua precedência no atendimento e preferência na formulação e execução de políticas e ainda na destinação de recursos públicos.
- **Reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos:** o reconhecimento de crianças e adolescentes como sujeitos de direitos significa compreendê-los como detentores de todos os direitos da pessoa humana, embora o exercício de alguns seja postergado. A titularidade desses direitos é plenamente compatível com a proteção integral, esta, sim, devida apenas a eles.
- **Descentralização político-administrativa:** a Constituição Federal de 1988 elevou os municípios à condição de entes federados e estabeleceu novo pacto federativo, com base na descentralização político-administrativa e na corresponsabilidade entre as três esferas de governo para a gestão e o financiamento das ações.
- **Participação e controle social:** a participação popular organizada na formulação e no controle das políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente está prevista na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente; seus espaços preferenciais de atuação são os conselhos dos direitos e o processo de conferências.
- **Intersetorialidade e trabalho em rede:** a organização das políticas públicas por setores ou segmentos impõe a adoção da ótica intersetorial e de trabalho em rede para compreensão e atuação sobre os problemas, o que está previsto no ECA ao estabelecer que a política será implementada por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Para que os de atores responsáveis pela garantia dos direitos de crianças e adolescentes atuem em conjunto, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) criou o Sistema de Garantia dos Direitos (SGD) por meio da Resolução nº 113 de 2006 dividindo esse sistema em três grandes eixos: **PROMOÇÃO, CONTROLE E DEFESA.**



Fonte: Autor



O Eca impulsionou um processo que inegavelmente fortaleceu, de forma geral, os planos, os programas e os serviços de atendimento aos direitos de crianças e adolescentes. São exemplos disso a existência de planos políticos como o Sistema Único de Saúde (SUS) e a Política Nacional de Saúde (PNS), o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) resultado da Lei Orgânica de Assistência Social, a Política Nacional de Educação, estabelecida na Lei de Diretrizes e Base da Educação, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, os Planos Nacionais de Erradicação do Trabalho Infantil, de Combate à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, do Direito a Convivência Familiar e Comunitária, da Pessoa com Deficiência, da Primeira Infância (Lei Federal nº 13.257/2016), o Plano e Política Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2011-2020), entre outros. Houve muitos avanços também do ponto de vista legal, como a Lei do Menino Bernardo (Lei Federal nº 13.010/2014), a lei do SINASE (Lei Federal nº 12.594/2012), lei que regulamenta a função do Conselho Tutelar (Lei Federal nº 12.696/2014), Lei da Adoção (Lei Federal nº 12.010/2009), Emenda à Constituição que estabelece a o direito à alimentação como constitucional, Estatuto da Primeira Infância (Lei Federal 13.257/2016) entre outras. Do ponto de vista dos programas, projetos e serviços, apesar de muitos ainda carecerem de qualidade, pode-se constatar uma maior universalização do acesso às políticas públicas, sempre mantendo a devida distinção quanto às dificuldades existentes nas diferentes regiões do Brasil.

Apesar disso ainda temos situações gravíssimas de violação dos direitos humanos de meninos e meninas, sendo as principais:

- Encontram-se crianças e adolescentes abandonados, às vezes morando em bairros tomados pelo tráfico e uso de drogas, sujeitos a maus-tratos, ao abuso e à exploração sexual, à manipulação dos meios de comunicação social, negligenciados e explorados através de trabalho infantil, uso e tráfico de drogas, abandono do parceiro e da família na gravidez precoce das meninas, abortos ilegais, portadores de HIV, repetência, evasão e exclusão escolar, meninos de rua e na rua (mendicância), vítimas de tráfico de pessoas e do tráfico nacional e internacional de órgãos.
- Estas crianças e adolescentes pertencem a famílias empobrecidas, vulneráveis, com problemas afetivos, de alcoolismo e violência; muitos dos adultos dessas famílias estão desempregados ou subempregados; moram em casas precárias; frequentemente, não têm condições de orientar as crianças de maneira adequada e eficaz.
- Nos bairros ou nas favelas, onde moram estas crianças e adolescentes, o Poder Público pouco investe. Quase não existem oportunidades de lazer para as crianças e adolescentes nas regiões onde moram, inclusive parece que o tráfico de drogas e armas se torna o verdadeiro Estado que toma conta do território e da liberdade de meninos e meninas.
- A qualidade das escolas que crianças e adolescentes empobrecidos frequentam, deixa a desejar em relação ao espaço físico, à organização, aos currículos e à metodologia de trabalho: grande número de alunos nas salas de aula; professores(as) sem formação adequada, sem condições de formação ou compromisso social para trabalhar os graves problemas sociais que os alunos trazem para a escola. São excluídos aqueles alunos mais questionadores, cujas características vão de encontro ao estereótipo de alunos que a escola concebe e que não conseguem acompanhar o ritmo escolar. E, como agravante de todos os seus problemas, nos últimos anos, a escola vê crescer dentro dela o uso e o tráfico da droga e a violência.
- Na atenção à saúde, verifica-se que a demanda pelo atendimento nos Postos de Saúde é muito maior do que o próprio espaço é capaz de comportar e, principalmente, faltam ações preventivas em questões básicas, como: vacinação, noções de higiene, orientação e acompanhamento às famílias, planejamento familiar e atendimento às adolescentes grávidas. Consequências dessa situação: saúde comprometida por doenças de verminose, desnutrição, doenças sexualmente transmissíveis, perturbações psicológicas, problemas de dentição, mortalidade infantil, entre tantas outras.
- Jogados precocemente no mundo do trabalho, em função da pobreza familiar, crianças e adolescentes veem-se envolvidos em atividades que comprometem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, configurando-se assim a exploração da mão de obra infanto-juvenil, a não profissionalização para os jovens e o afastamento definitivo da escola.
- Na área rural, nas diferentes regiões do Brasil, constata-se a exploração da mão de obra infanto-juvenil, onde mais de dois terços são analfabetos ou semianalfabetos. Há ausência de uma política de qualifica-



ção técnica e/ou profissional para adolescentes.

- As consequências de toda essa situação se traduzem na revolta, na busca de alternativas no mundo do crime, organizado ou não, na droga como fonte de recursos econômicos ou como fuga da realidade pelos seus usuários. Nos últimos anos verifica-se um aumento preocupante dos índices de suicídios de crianças e adolescentes, sobretudo na faixa etária entre 13 e 17 anos.
- O crescimento da violência no cotidiano de crianças e adolescentes provocou o aumento de assassinatos contra os meninos e meninas, bem como as frequentes mortes por balas perdidas.
- Inequivocavelmente, o aumento do uso e tráfico de armas e drogas provocou um aumento significativo da participação de adolescentes em atos infracionais, a maioria dos quais advém exatamente desse envolvimento. Nota-se um aumento importante da participação de meninas nessa realidade do tráfico.
- As crianças e adolescentes indígenas convivem com suas famílias, dentro da cultura e do costume de cada povo. É comum, em todos os povos indígenas, a atenção e o cuidado com suas crianças e adolescentes. No entanto, o Povo Indígena não está sendo respeitado em seu direito à terra e à preservação de seus costumes e tradições. Por isso não está conseguindo assegurar os direitos fundamentais aos seus filhos.
- Diante dessa situação, a ação do governo tem sido insuficiente e, muitas vezes, ineficaz. Em alguns casos, usa até mesmo da repressão para conter os conflitos sociais daí decorrentes. Por outro lado, usa os meios de comunicação para produzir uma imagem negativa dos moradores das periferias das grandes capitais, mostrando-os como uma população desordeira e viciada. Ao mesmo tempo, temos consciência de que esse quadro de exclusão social não é mera casualidade estrutural, mas fruto de algo cientificamente pensado e orquestrado.



ATIVIDADE PARA APROFUNDAMENTO:

Vamos nos dividir em grupos e debater para respondermos às seguintes perguntas:

- 1.** *Quais traços da história ainda reconhecemos na realidade dos direitos das crianças e adolescentes de nossa comunidade, cidade, território, diocese etc.?*
- 2.** *Quais traços da história não reconhecemos mais na realidade dos direitos das crianças e adolescentes de nossa comunidade, cidade, território, diocese etc.?*
- 3.** *Quais são as violações mais gritantes na nossa realidade?*
- 4.** *Quais as políticas mais eficazes e as mais fracas que conseguimos distinguir?*
- 5.** *Como está a realidade do SGD?*



Bibliografia consultada:

CHAMBOULEYRON, R. Escravos do Atlântico equatorial: tráfico negreiro para o Estado do Maranhão e Pará (século XVII e início do século XVIII). *Rev. Bras. Hist.* [online]. 2006, vol. 26, n. 52, p. 79-114. ISSN 1806-9347. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-01882006000200005>. Acesso em: 20 abr. 2013.

CONANDA – CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Disponível em: <<http://www.direitosdacrianca.org.br/midiатеca/publicacoes/plano-decenal-dos-direitos-humanos-de-criancas-e-adolescentes>> Acesso 20 de mar. 2013.

CUSTÓDIO, A. V. Direito da criança e do adolescente. Criciúma: UNESC, 2009.

MARCÍLIO, M. L. A roda dos expostos e a criança abandonada na história do Brasil 1726-1950. In: FREITAS, M. C. de (Org.). História social da infância no Brasil. São Paulo: Ed. Cortez, 1999.

VERONESE, J. R. P. Os direitos da criança e do adolescente. São Paulo: LTR, 1999.

PRIORE, M. del (Org.). História das crianças no Brasil. São Paulo: Contexto, 1999.

RIZZINI, I.; PILOTTI, F. A Arte de Governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 2a. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

ZANIRATO, S. H. Estado e políticas públicas: a questão social no Brasil. In: ZANIRATO, Sílvia Helena; MARANHÃO, Telma Gomes. Capacitação dos conselheiros da assistência social. Maringá: IPU, 2001.

_____. O marco constitucional: ordenamento social e jurídico. Descentralização, participação popular, universalização. In: ZANIRATO, Sílvia Helena; MARANHÃO, Telma Gomes. Capacitação dos conselheiros da assistência social. Maringá: IPU, 2001. 3.2 Políticas públicas e o controle social



3.2 POLÍTICAS PÚBLICAS: PARTICIPAÇÃO E CONTROLE

Francerina Araújo²¹

Para que possamos compreender o que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90 acerca da Política de atendimento à criança e ao adolescente de maneira a realmente garantir a plena efetivação dos direitos infanto-juvenis – com a necessária implicação dos aspectos participação popular, descentralização e trabalho em rede de serviços –, precisamos compreender que a política de atendimento exige a intervenção de diversos órgãos e autoridades, que possuem atribuições específicas e diferenciadas a desempenhar, mas têm igual responsabilidade na identificação e construção de soluções para os problemas existentes, tanto no plano individual quanto coletivo do atendimento ao segmento infanto-juvenil.

Estamos, portanto, indicando a existência de um “sentido” de corresponsabilidade entre todos os atores que compõem essa política, o que, por sua vez, exige uma mudança de mentalidade e de conduta por parte de cada um dos integrantes do chamado “Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente”, aos quais não mais se permite continuar a pensar e agir como institucional e culturalmente estabelecida o revogado “Código de Menores” de 1927.

A fim de esclarecermos de maneira simples o que é participação popular e como os conselhos de direitos e tutelares fazem parte disso é importante buscarmos explicações conceituais acerca do assunto.

Conforme afirma Viegas (2002):

A participação popular é um importante instrumento para o aprofundamento da democracia que, a partir da descentralização, faz com que haja maior dinâmica na participação, principalmente no âmbito local. Como o Estado Brasileiro é caracterizado por ser um Estado Democrático de Direito, é imprescindível que haja a efetiva participação popular para que se dê legitimidade às suas normas.

Nessa ordem de ideias, pensamos como Carlos Ayres Brito que diz que “a participação popular não quebra o monopólio estatal da produção do Direito, mas obriga o Estado a elaborar o direito de forma emparceirada com os particulares (individual ou coletivamente). E é justamente esse modo emparceirado de trabalhar o fenômeno jurídico, no plano de sua criação, que se pode entender a locução ‘Estado Democrático’ (figurante no preâmbulo da Carta de Outubro) como sinônimo perfeito de ‘Estado Participativo’.” (VIEGAS, 2002, p. _)

É notório o reconhecimento de que o Estatuto da Criança e do Adolescente é um instrumento de importante transformação na construção de uma nova concepção de criança e adolescente e de gestão das políticas voltadas para a infância e a adolescência. A concepção histórica de “menor” abandonado e delinquente é questionada, e este passa a condição de criança e adolescente, considerados sujeitos de direitos – visto que vivem em um Estado Democrático de Direitos –, em condição peculiar de desenvolvimento – pois se encontram em reconhecido e especial processo de desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social – na condição de gozarem de prioridade absoluta.

Da mesma forma, o Estatuto propõe também mudanças no modelo de gestão das decisões acerca da política voltada para esse segmento populacional.

Quando falamos em mudança de gestão, o ECA estabelece dois princípios básicos para a política de atendimento à infância e à adolescência: a descentralização político-administrativa e a participação da população por meio de suas representações organizativas.

Importante destacar que a participação da população na formulação e fiscalização das políticas sociais, está prevista e garantida tanto na Constituição Federal de 1988, quanto no Estatuto da Criança e do Adolescente. Ambos abrem espaço e ao mesmo impõem a implantação de conselhos gestores de políticas públicas, o que no caso da criança e do adolescente corresponde aos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, os quais devem organizar-se nos níveis municipal, estadual e federal, garantindo a articulação de políticas em todos os níveis, conforme estabelece artigo 86 do ECA:

²¹ Francerina Araújo, Assistente Social, Coordenadora da Pastoral do Menor Região Nordeste mandato 2015/2017.



Art. 86. A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Esses conselhos são a essência da construção de um “novo modo de fazer” a política no Brasil, pois se caracterizam por serem órgãos públicos, paritários, deliberativos e que controlam as ações, formulam políticas, e realizam o controle social, coordenam e fiscalizam o desempenho de programas e ações realizadas por instituições governamentais e não governamentais que compõem a rede de serviços e atenção à criança e ao adolescente, atentando aos princípios de eficiência e eficácia de funcionamento.

Desse modo, à medida que o **papel dos conselhos é formular as políticas de atendimento à criança e ao adolescente na sua área de abrangência, estende-se como obrigação decorrente a elaboração do Plano de Atendimento à Criança e ao Adolescente**. Esse plano deve ser construído de maneira participativa, segundo diagnóstico municipal, estadual ou federal que oriente as questões referentes à necessária proteção de crianças e adolescentes. Ao ser elaborado, deve o Plano de Atendimento considerar todas as políticas que compõem o Sistema de Garantias apregoado pelo ECA, ou seja, devem constar no plano, as Políticas Sociais Básicas (destinadas a todas as crianças e adolescentes, como educação, saúde, esporte e lazer, profissionalização e proteção no trabalho), as Políticas de Assistência Social, considerando a Proteção Social Básica e as Políticas de Proteção Especial (que envolve as crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social) e as Políticas de Garantias. Esse Plano de Atendimento não pode ser construído sem a participação popular, incluindo representantes de diferentes segmentos sociais e principalmente do conselho tutelar.

Importante então reafirmar que, além de competência técnica, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e o Conselho Tutelar (CT) devem redimensionar o chamado compromisso político com a construção de um novo modelo de sociedade, mais humano, democrático e igualitário, como ensina Digiácomo (2009)²²:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é uma expressão da chamada “democracia participativa”, prevista no art. 1º, par. único e art. 204, II, da Constituição Federal, através da qual a sociedade civil organizada é chamada a debater com o governo os problemas existentes na área da infância e da juventude e para estes encontrar soluções efetivas e duradouras. O CMDCA é, desta forma, o órgão público que detém, no município, a competência e a legitimidade para deliberar acerca das políticas públicas a serem implementadas pelo Poder Público local em prol da população infanto-juvenil, incumbindo-lhe ainda fiscalização da correta e adequada execução dessas mesmas políticas (arts. 227, §7º c/c 204, da CF e art. 88, inciso II, do ECA). É também encarregado, como dito acima, da articulação da “rede de proteção à criança e ao adolescente” que o município deve possuir, bem como da condução, a cada 03 (três) anos, do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar (art. 139, do ECA), e da gestão do Fundo Especial para a Infância e a Adolescência - FIA (cf. art. 88, inciso IV, do ECA).

O CMDCA integra a estrutura administrativa do município e exerce uma parcela da Soberania Estatal. Vale lembrar que o governo faz parte o CMDCA, através dos órgãos gestores das políticas públicas, que em conjunto com a sociedade, após amplo debate (do qual deverão também participar o Conselho Tutelar, o Ministério Público, o Poder Judiciário, as entidades e organizações representativas da sociedade, além de profissionais e técnicos especialmente convidados), decidirão acerca das ações, serviços e programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias a serem implementados. As decisões do CMDCA, portanto, são resultantes do debate entre governo e sociedade e, uma vez formalizadas e publicadas, vinculam a administração pública, à qual incumbe seu cumprimento, em regime de prioridade absoluta (tal qual previsto no art. 4º, caput e par. único, do ECA e art. 227, caput, da CF), com todas as consequências daí advindas, inclusive o aporte dos recursos orçamentários que para tanto se fizerem necessários.



²²DIGIÁCOMO, J. M. O Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente e o desafio do trabalho em “Rede”. Disponível em: <<http://www.crianca.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=390>>. Acesso em: 20 mar. 2017

A forma da lei 8.069/90, ECA, estabelece de maneira objetiva como deve ser garantida a paridade na constituição do CMDCA, podendo cada Lei Municipal estabelecer condições de funcionamento desde que não firam tal preceito.

Não com menor importância na participação popular encontra-se o Conselho Tutelar, que é definido pelo art. 131 do ECA como “órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente...”. São encarregados de aplicar medidas de proteção a crianças e adolescentes que se encontram com seus direitos ameaçados ou violados, na forma do disposto nos arts. 98 e 105 do ECA, zelando para que família, sociedade e o Poder Público cumpram seus deveres. É reconhecido como órgão público municipal especializado na defesa dos direitos infanto-juvenis, cuja existência e adequado funcionamento são essenciais ao mencionado “Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente” idealizado pelo ECA.

Destaca-se que são várias e complexas suas atribuições e estão previstas nos arts. 95, 131, 136, 191 e 194 do ECA. São todas relacionadas à defesa dos direitos de crianças e adolescentes e à fiscalização dos órgãos públicos e entidades encarregados da execução dos programas de atendimento que integram a “Rede de Atendimento ou de Proteção”. Dentre elas se encontra a de prestar assessoria ao Poder Executivo na elaboração da proposta orçamentária, de modo a fazer com que esta contemple os recursos necessários à implementação e/ou manutenção de planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil e suas respectivas famílias (art. 136, inciso IX, do ECA).

Por tudo que foi destacado é importante frisar que é necessário ocupar esses importantes espaços de democracia participativa e, num legítimo exercício de cidadania, dar a sua parcela de contribuição para o real diagnóstico e o eficiente e eficaz enfrentamento dos problemas que afligem a população infanto-juvenil e suas famílias (e, em última análise, a toda a sociedade), através das mencionadas políticas.

3.3 Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

*Texto abstraído do site do Ministério Público do Paraná, Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente e da Educação – Área da Criança e do Adolescente.*²³



“A implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente: da possibilidade à necessidade”

Conselhos de Direitos - Principais Atribuições

Abaixo relacionadas, algumas atribuições específicas dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- Deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e coordenar o processo de elaboração dos “Planos de Atendimento” destinados à efetivação dos direitos relacionados no art. 4º, caput do ECA e art. 227, caput da CF/88.
- Exercer o “controle social” sobre a atuação do Governo na área infanto-juvenil, zelando para que este cumpra seus deveres para com as crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como para que sejam respeitadas as normas e princípios que norteiam a matéria, incluindo os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
- Participar do processo de elaboração e aprovação das propostas de leis orçamentárias municipais (de modo que estas contemplem os recursos necessários à implementação das políticas públicas na área infanto-juvenil) e acompanhar o processo de execução orçamentária, zelando para que seja respeitado, em qualquer caso, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme previsto no art. 4º, caput e par. único, alíneas “c” e “d” do ECA e art. 227, caput da CF/88.
- Promover e coordenar a articulação da “rede de proteção” à criança e ao adolescente local, promo-

²³Ministério Público do Paraná, Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Criança e do Adolescente e da Educação Atribuições do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente. Disponível em: http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/curso_de_atualizacao/2012/a2_conselhos_de_direitos.pdf.



viendo a integração operacional entre os órgãos governamentais e autoridades públicas corresponsáveis pelo atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, definindo “fluxos” de atendimento que assegurem maior agilidade e eficácia nas abordagens e intervenções realizadas (arts. 86 e 88, incisos V e VI do ECA).

- Promover o reordenamento dos programas e serviços públicos governamentais (como os CREAS/CRAS e CAPs), zelando para que seja assegurada a precedência de atendimento a demandas na área da criança e do adolescente, assim como a especialização de espaços e equipamentos, além da qualificação funcional dos profissionais que neles atuam (arts. 4º, caput e par. único, alínea “b” e 259, par. único do ECA).

- Promover o registro das entidades não governamentais que executam os programas de atendimento a crianças, adolescentes e famílias relacionados no art. 90 do ECA – e que também correspondam às medidas relacionadas nos arts. 101, 112 e 129 do ECA (art. 91, caput do ECA).

- Promover a reavaliação e renovação, no máximo a cada 04 (quatro) anos, do registro das entidades referidas no item anterior (art. 91, §2º do ECA).

- Promover o registro dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e famílias relacionados no art. 90, do ECA – e que também correspondam às medidas relacionadas nos arts. 101, 112 e 129, do ECA (art. 90, §2º do ECA).

- Promover a reavaliação e renovação, no máximo a cada 02 (dois) anos, do registro dos programas de atendimento referidos no item anterior (art. 90, §3º do ECA).

- Monitorar, permanentemente, o funcionamento dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, zelando por sua qualidade e eficácia, além de sua articulação (arts. 86 e 90, §2º do ECA).

- Gerir o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 88, inciso IV e 260ss, do ECA), definindo as áreas, as modalidades de programas e os projetos que serão contemplados com os recursos respectivos (dando preferência ao financiamento/cofinanciamento de projetos destinados ao atendimento de demandas que não estão sendo atualmente atendidas a contento).

- Divulgar amplamente à comunidade, com a antecedência devida (art. 260-G do ECA): o calendário de suas reuniões (incluindo as respectivas pautas); as ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente; os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente; a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto; o total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

- Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar (art. 139, caput do ECA), zelando para sua regularidade.

- Realizar, periodicamente, as Conferências Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que suas deliberações sejam incorporadas aos “Planos de Atendimento” e tenham o devido respaldo no orçamento municipal.



Importante

- A política de atendimento à criança e ao adolescente é, eminentemente, uma política pública de caráter intersetorial/interdisciplinar (não podendo se resumir, como no passado, à atuação de entidades não governamentais e/ou dos serviços de assistência social), devendo o Poder Público, por meio de serviços públicos e programas governamentais e/ou, em caráter secundário/ complementar, com o apoio de entidades não governamentais, oferecer alternativas de atendimento para os mais diversos casos de ameaça/violação de direitos infanto-juvenis, nas mais diversas faixas etárias (que vão desde

antes do nascimento até após o jovem completar 18 anos de idade);

- A definição de uma política pública para o atendimento de demandas na área da criança e do adolescente deve partir da realização de um diagnóstico sobre a exata dimensão do problema (a partir de dados quantitativos de casos atendidos pelas autoridades e equipamentos públicos), da estrutura de atendimento disponível e a elaboração de um “planejamento estratégico” acerca das ações a serem implementadas no sentido de sua efetiva solução (o que se dará, basicamente, a partir da criação e/ou especialização de programas e serviços, qualificação dos profissionais que neles atuam, definição/redefinição de “fluxos” de atendimento intersetorial etc., tudo com o devido respaldo no orçamento público);
- Um dos objetivos fundamentais da instituição dos Conselhos dos Direitos pela Constituição Federal foi permitir a efetiva participação da população no processo de elaboração da política e controle sobre as ações do Governo (no exercício da chamada “democracia participativa”), de modo a permitir a implementação de “políticas de Estado”, que sobrevivam ao mandato dos governantes (daí a razão de se falar em “planos decenais”);
- O Conselho dos Direitos integra a estrutura administrativa de Governo (sendo inclusive composto por representantes da administração direta), sendo o legítimo detentor da “competência decisória” sobre questões relacionadas à política de atendimento à criança e ao adolescente.
- As decisões do Conselho dos Direitos, no regular exercício de sua competência deliberativa, vinculam (obrigam) o administrador público, que não terá condições de discutir seu mérito, sua oportunidade e/ou conveniência, cabendo-lhe apenas tomar as medidas administrativas necessárias ao seu cumprimento, a começar pela adequação do orçamento público às demandas de recursos necessários à implementação das políticas públicas respectivas, observado o mencionado princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente e ao disposto nos arts. 4º, caput e par. único, alíneas “c” e “d” e 90, §2º do ECA (vide acórdão do STJ ao final).
- Para o adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho dos Direitos precisa contar com uma estrutura administrativa de apoio, composta de, no mínimo, uma Secretaria Executiva e servidores em caráter permanente (cujo número pode variar de município para município, de acordo com o porte e a necessidade de cada um), uma assessoria jurídica e uma equipe técnica interdisciplinar capaz de realizar a avaliação/reavaliação dos projetos/ programas e de prestar todo suporte que se fizer necessário.
- Cabe ao Poder Público garantir todas as condições de funcionamento regular e ininterrupto do Conselho de Direitos, incluindo o custeio de eventuais despesas com deslocamento, alimentação e qualificação funcional dos Conselheiros, servidores lotados no órgão e/ou colocados à sua disposição, publicações das Resoluções, Deliberações, Editais e demais atos administrativos sob sua responsabilidade.
- No plano ideal, o Conselho dos Direitos deve ter uma composição ampla e plural, tendo, de um lado, representantes dos setores da administração com atuação direta ou indireta na área da criança, adolescente e família (saúde, educação, serviço social, cultura, esporte, lazer, trabalho, habitação etc.), além de representantes dos setores de administração, planejamento e finanças (diante da atuação do Conselho no processo de elaboração do orçamento e na gestão do Fundo da Infância) e, de outro, de representantes dos diversos segmentos da sociedade que também estejam comprometidos com a defesa/promoção dos direitos de crianças e adolescentes (lembrando sempre que a composição deverá ser sempre paritária entre governo e sociedade).
- Todos os integrantes do Conselho devem ter a consciência de que exercem um múnus público, de grande responsabilidade para com a sociedade, razão pela qual precisam honrar seus mandatos e agir com empenho e dedicação na busca de soluções concretas para os problemas que afligem a população infanto-juvenil local.
- Tamanho é o “rol” de atribuições/responsabilidades/ deveres do Conselho de Direitos, que logicamente não basta a realização de uma única reunião ordinária mensal (especialmente quando isto ocorre de maneira meramente “formal”, desordenada e sem objetividade), sendo imprescindível a realização de tantas reuniões ordinárias e extraordinárias quantas se fizerem necessárias.





- O regimento interno do Conselho de Direitos deve contemplar os diversos aspectos de sua atuação, podendo prever a criação de “comissões temáticas” ou equivalentes, que permitam a realização de estudos prévios e a divisão de tarefas entre os diversos integrantes do órgão, além da indicação da forma como serão conduzidas as reuniões e tomadas as decisões; como se dará a participação de especialistas e outros convidados, além da participação da população em geral.

- Os projetos que serão contemplados com recursos do FIA deverão ser selecionados em um verdadeiro “processo licitatório”, com o máximo de publicidade e transparência, no qual o Conselho de Direitos irá definir, previamente em edital, além da modalidade de atendimento, os requisitos mínimos exigidos, os critérios de seleção e tudo o mais que for necessário para assegurar os devidos padrões de qualidade e a fiel observância dos princípios que regem a administração pública quando de sua seleção e execução (art. 37 da CF/88).

- Os recursos serão liberados após a celebração do respectivo convênio, à luz do plano de aplicação apresentado (que por sua vez deverá corresponder ao plano de ação previamente aprovado), podendo ser prevista a liberação por etapas, na medida em que o projeto for executado. Cabe não apenas ao Conselho de Direitos, mas também aos órgãos de controle do município (e também ao Tribunal de Contas), além do Ministério Público, a fiscalização da correta utilização dos recursos.

Alternância, em sua presidência, entre representantes do governo e da sociedade.

- Deve ser estimulada a participação de adolescentes nas reuniões do Conselho de Direitos e nas Conferências de Direitos da Criança e do Adolescente, mas esta não pode ser meramente “formal”. É importante desenvolver, junto às escolas, um trabalho de conscientização/formação política, de modo que os adolescentes sejam convidados a debater os problemas que o município enfrenta, no que diz respeito ao atendimento de sua população infanto-juvenil, e apresentar propostas concretas visando sua efetiva solução.

- Os integrantes dos Conselhos de Direitos são considerados “agentes públicos” para fins de incidência das disposições da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa - cf. art. 2º, deste Diploma Legal) e “funcionários públicos” para fins Penais (cf. art. 327, do Código Penal), respondendo tanto por ação quanto por omissão no desempenho de suas atribuições/ responsabilidades/deveres.

- O Ministério Público exerce, naturalmente, a fiscalização sobre o regular funcionamento do Conselho de Direitos e o efetivo desempenho de suas atribuições/competências/ deveres legais e constitucionais, devendo tomar as medidas administrativas e judiciais cabíveis (inclusive a apuração da responsabilidade administrativa e criminal de Conselheiros que se omitem no cumprimento de suas responsabilidades) sempre que constatar alguma irregularidade.

A atividade fiscalizatória do Ministério Público sobre os atos do Conselho de Direitos abrange a fiscalização do Fundo Especial por este gerido (arts. 260, §4º e 260-J, do ECA), que também é exercida pelos Tribunais de Contas (pois trata-se de recursos públicos).

- No Paraná, a atuação do Ministério Público junto aos Conselhos de Direitos é contemplada pela Recomendação nº 04/1999, da Corregedoria Geral do Ministério Público, sendo que, em âmbito nacional, a Resolução nº 71/2011, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP também dispõe sobre a matéria (em especial em seu art. 7º).



Lembrar ainda que:

- A política de atendimento à criança e ao adolescente se “materializa” em “Planos de atendimento” que, por sua vez, devem contemplar as “estratégias” de prevenção, abordagem e atendimento dos casos de ameaça/violação dos direitos infanto-juvenis relacionados no art. 4º, caput do ECA e no art. 227, caput da CF/88, por intermédio de serviços públicos e programas de atendimento os mais variados.

- O atendimento de crianças e adolescentes deve, necessariamente, contemplar também o atendimento de seus pais/responsáveis (além de integrantes de sua “família extensa”), seja para evitar o afastamento

do convívio familiar, seja para permitir a reintegração familiar daqueles eventualmente acolhidos.

- Cabe ao Poder Público prestar – de forma espontânea (ou seja, sem a necessidade de ser para tanto “provocado” pelo Poder Judiciário, Ministério Público ou mesmo pelo Conselho Tutelar) e prioritária – o atendimento necessário à plena efetivação dos direitos infante-juvenis, devendo para tanto criar, adequar e/ou especializar programas e serviços, assegurando a “precedência de atendimento” preconizada pelo art. 4º, par. único, alínea “b”, do ECA e a “qualidade e eficácia” das abordagens e intervenções realizadas.
- Toda e qualquer intervenção em matéria de infância e juventude (incluindo aí aquelas realizadas junto às suas famílias) deve ser planejada e executada sob a ótica interdisciplinar/intersetorial, levando em conta, dentre outros, os princípios relacionados no art. 100, caput e par. único do ECA.
- A “política de atendimento” para uma determinada demanda não se confunde e/ou não pode se resumir a um único programa de atendimento (ou serviço público), devendo contemplar alternativas de atendimento/ tratamento, de acordo com as necessidades específicas de cada caso. Não basta, portanto, que o atendimento seja prestado de maneira meramente “formal” e/ou “burocrática”, pois o compromisso do “Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente” – e de todos que nele atuam – não é com o simples “atendimento”, mas sim com o resultado (arts. 1º e 100, par. único, inciso II do ECA).
- Os recursos necessários à implementação das ações, programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias devem ser contemplados, fundamentalmente, no orçamento dos órgãos públicos encarregados de sua respectiva execução (saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, trabalho, habitação etc.), sendo os recursos eventualmente existentes no Fundo Especial da Infância e Adolescência – FIA, um mero “complemento” àquele (arts. 4º, caput e par. único, alíneas “c” e “d” c/c 87, incisos I e II; 90, §2º e 100, par. único, inciso II do ECA).

3.4 Orçamento Público e Fundo da Infância

O parágrafo único do art. 4º do ECA ao elencar os parâmetros da prioridade absoluta, determina que ela compreenda a destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à adolescência.

Já ficou esclarecido que os Conselhos dos Direitos e Tutelares são órgãos fundamentais quando se trata de orçamento para criança e adolescente. Assim, dentre suas atribuições, estabelecidas no ECA, precisam traçar diretrizes, elaborar planos de ação e aplicação dos recursos que se destinam à infância e adolescência.

Assim, os Conselheiros e os gestores devem aplicar e administrar, de modo eficiente e eficaz, os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Dessa forma, vamos compreender os conceitos e utilização do Orçamento Público e Fundo da Infância e Adolescência.

Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fundo Dca) ou Fundo da Infância E Adolescência (Fia)

Fundos “são o produto de receitas específicas que, por lei, vinculam-se à realização de determinados objetivos ou serviços, facultada a adoção de normas peculiares de aplicação” (lei nº 4.320/64, art. 71 –Lei do Orçamento).

O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fundo DCA) é um Fundo Especial (no orçamento e na contabilidade pública), que deve ser instituído como uma das diretrizes da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente (inciso IV, art. 88, Lei 8.069/90 – ECA). Esse fator especifica sua conceituação, de forma que o Fundo DCA é todo o produto de receita que tem como objetivo a viabilização das políticas, programas e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, distribuídos e alocados mediante deliberação dos Conselhos dos Direitos nos diferentes níveis de governo (União, Estados e Municípios).

Sendo um Fundo Especial, a lei permite que determinadas receitas, em vez de ficarem numa “tesouraria única” do Governo, sendo por ele administradas, possam ser destinadas a atender objetivos pré-determinados, não



podendo ser utilizadas para outra finalidade. São receitas específicas instituídas em lei, com destinação certa e com gestor também definido em lei.

Fundos são recursos financeiros provindos de várias fontes, reservados para determinados fins especificados em lei, os quais devem ser alcançados através do Plano de Aplicação, sujeito obrigatoriamente ao controle interno e ao controle externo, o qual é exercido pelo Poder Legislativo, com o auxílio do Tribunal de Contas, da sociedade civil e do Ministério Público.

O Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente (ECA) aborda o Fundo DCA em 4 artigos. No art. 4º, item d, determina que a prioridade absoluta compreenda também a destinação privilegiada de recursos públicos para a proteção de crianças e de adolescentes. No art. 88, estabelece que o Fundo seja vinculado ao respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). No art. 214, que é gerido pelo Conselho, e, no art. 260, regula as doações de pessoas físicas e jurídicas e as atribuições do Conselho dos Direitos, da Secretaria da Receita Federal, do Ministério Público e dos órgãos responsáveis pela administração das contas.

Esses dispositivos dão a prerrogativa ao Conselho dos Direitos de deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo municipal, sendo sua operacionalização feita pela Secretaria à qual está vinculado o Conselho.

Em 2010 a Receita Federal do Brasil (RFB) editou uma nota estabelecendo a obrigatoriedade dos fundos públicos possuírem inscrição no CNPJ, na condição de matriz. Em 2011, a RFB, através da IN (instrução normativa) – nº 1.143, estabeleceu as providências para que os fundos vinculados na condição de filial do órgão público a que estejam vinculados, providenciem nova inscrição na condição de matriz, dando baixa na inscrição anterior na condição de filial. Através da IN-RFB nº 1.311/2012, em seu art. 8º-I, ratificou a obrigação de ter um CNPJ próprio.

O Fundo DCA não é um órgão da administração e nem pessoa jurídica. A lei que cria o Fundo DCA define que o mesmo será gerido pelo CMDCA e subordina a sua existência a um órgão da administração direta. Ou seja, embora com a exigência de se inscrever no CNPJ como matriz, o mesmo não tem personalidade jurídica. Como decorrência da inexistência de personalidade jurídica, o Fundo Municipal precisa estar vinculado administrativamente a um órgão do Poder Público que deverá ser o mesmo órgão a que o CMDCA estiver integrado.

Criação do Fundo Municipal

O Fundo municipal deve ser criado por lei municipal. A lei deve dizer expressamente: “Fica criado...” ou “Fica instituído...”. Não pode ser criado por decreto, portaria ou provimentos administrativos. Caso isso ocorra, tratar-se-á de um procedimento inconstitucional, segundo o art. 167, IX da Constituição Federal do Brasil (CF).

A Lei que deverá estabelecer, no mínimo, a qual órgão está vinculado, os objetivos, a vinculação ao Conselho dos Direitos, a receita, a destinação dos recursos, a gestão, a execução e a prestação de contas, deve estar adequada aos artigos 71 a 74 da Lei Federal nº 4.320/64 (Lei do Orçamento), e às exigências contidas nos artigos 260 a 260-K do ECA.

Uma vez criado, a própria lei estipulará prazo para a regulamentação do Fundo Municipal, a qual será feita por Decreto do Prefeito Municipal, após acordo com o CMDCA.

Todo esse processo deve envolver a participação direta de amplos setores, especialmente das Organizações da Sociedade Civil.

O Conselho dos Direitos e o Fundo

Segundo o Estatuto, art. 260 – I e a Resolução do Conanda nº 137/10, art. 9º, podemos destacar as principais atribuições do Conselho em relação ao Fundo Municipal:

- Deliberar sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal.
- Realizar periodicamente o diagnóstico relativo à situação da infância e da adolescência no âmbito de sua competência.
- Elaborar os planos de ação anuais ou plurianuais dos recursos do Fundo.
- Procurar conhecer as quatro fases das Leis Orçamentárias, isto é, a elaboração, a aprovação, a exe-



cução e o controle, procurando acompanhar a votação da Lei do Plano Plurianual (PPA), de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Lei Orçamentária (LOA), para que o plano de aplicação não sofra cortes.

- Elaborar anualmente o plano de aplicação.
- Publicar editais fixando procedimentos, critérios e requisitos para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação.
- Divulgar o calendário das suas reuniões.
- Acompanhar e controlar as ações e o Fundo.
- Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo por meio de balancetes, relatórios financeiros e do balanço anual.
- Publicar o total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto aprovado e atendido em cada ano-calendário.
- Acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados em relação à aplicação dos recursos do Fundo.
- Desenvolver atividades para a ampliação da captação de recursos para o Fundo.
- Criar, organizar e viabilizar o Orçamento Criança e Adolescente.

O Conselho dos Direitos representa uma nova forma de gestão dos recursos públicos, mais participativa e democrática. Sendo um órgão público e estatal de caráter deliberativo que integra a estrutura do Poder Executivo, este deverá garantir ao Conselho o suporte organizacional, a estrutura física, os recursos humanos e financeiros (Resolução 137 do Conanda, art. 9º, Parágrafo único).

O Conselho Tutelar e o Fundo

Sendo o Conselho Tutelar, um órgão permanente e autônomo, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente (ECA, art. 134), que atende, encaminha, requisita, representa e promove a execução de suas decisões, tem uma importância intransferível na necessidade de recursos e na indicação das áreas prioritárias para a sua aplicação.

É por essa razão que uma das atribuições deste Conselho é a assessoria ao Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente (ECA, art. 136, IX). Poderá cumprir esse dispositivo de várias formas, sendo a mais adequada através de propostas a serem encaminhadas ao Conselho Municipal dos Direitos.

Origem e Captação de Recursos

As principais fontes de recursos que irão compor o Fundo Municipal são:

a) Dotação Orçamentária e Créditos Adicionais: tendo presente a prioridade absoluta preconizada na Constituição Federal (art. 227) e a determinação da destinação privilegiada de recursos públicos para programas voltados ao atendimento de crianças e de adolescentes (art. 4º, d – ECA), parte significativa dos recursos do Fundo deve ser do Poder Público. As campanhas de captação de recursos para o Fundo são cada vez mais incentivadas, tanto pelo Poder Público quanto pelas empresas. Entretanto, a garantia de prioridade absoluta é responsabilidade de todos e, especialmente, do Estado. Legalmente, crianças e adolescentes devem ser prioridade absoluta de todas as secretarias e, portanto, prioridade dos recursos públicos. Os recursos orçamentários devem estar previstos no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e, especialmente, na Lei Orçamentária Anual (LOA). Os créditos adicionais ou suplementares também podem ser usados, dentro das autorizações legais. Os Créditos Adicionais são um mecanismo muito importante, tanto na previsão de recursos para o Fundo como também na previsão insuficiente para a cobertura de despesas. Acrescentamos que, para cada tipo de receita, doações de pessoas jurídicas, físicas, multas, há uma rubrica orçamentária correspondente, tornando as receitas transparentes e, portanto, possíveis de averiguação.





b) Doações incentivadas de pessoas jurídicas: o valor das doações ao Fundo Municipal, obedecidas as regras fiscais, é dedutível do Imposto de Renda devido pelas pessoas jurídicas que apuram seu Imposto pelo lucro real. O incentivo fiscal consiste na dedução até o limite de 1% do Imposto de Renda devido, calculado à alíquota de 15%, em cada período de apuração, mensal, trimestral ou anual. Pela atual legislação, essa dedução não está sujeita a outros limites, como o Fundo do Idoso, o da Cultura, entre outros.

c) Doações incentivadas de pessoas físicas: o total do incentivo fiscal é de 6% calculado sobre o Imposto de Renda devido, apurado no modelo completo. Portanto, o contribuinte que optar pela Declaração do Ajuste Anual no modelo Simplificado não se beneficia desse incentivo fiscal. A lei permite, como dissemos, que as pessoas físicas que pretendam usufruir desse benefício fiscal devem fazer sua doação dentro do ano base, ou seja, entre 01 de janeiro e 31 de dezembro. A autoridade pública federal, sensível ao pleito dos Conselhos, permite atualmente que o contribuinte destine no máximo até 3% do imposto devido, para complementar a autorização legal (art. 260-A do ECA), sendo que o depósito deverá ser feito até 30 de abril do ano seguinte. O programa do Imposto de Renda, neste caso, irá gerar um DARF específico para esse tipo de recolhimento. Exemplificando: se a pessoa destinou 4%, ou 5%, ou mesmo 6% até 31 de dezembro do ano-base, ela só poderá destinar 2%, 1% ou 0% – respectivamente, pois o limite é de 6%. Se não destinou nada no ano base, só poderá destinar 3% no ano da Declaração. Caso a pessoa física tenha contribuído durante o ano-base com 3%, relativo ao ano-base anterior para o Fundo DCA, e 3% para o Fundo do Idoso ou para projetos da Lei Rouanet, não terá direito à complementação em mais 3%, em virtude de já ter alcançado o limite máximo de 6%. Por força do artigo 260-K do ECA, os contribuintes só conseguirão efetuar a destinação desse percentual de 3%, se o Fundo DCA estiver cadastrado regularmente junto a RFB. Para tanto, o Conselho Municipal (ou o responsável pela administração do Fundo) deverá encaminhar à Secretaria de Referência os dados necessários para o seu cadastro. Também no caso da doação de 3% na Declaração, o doador não pode indicar o projeto da entidade, aprovado pelo Conselho, para o qual deseja destinar seu incentivo. O art. 260-D do Estatuto e a IN-RFB determinam os itens obrigatórios que devem constar no recibo emitido em nome do doador, tanto para pessoa física quanto para pessoa jurídica. A mesma lei, em seu art. 260-G, estabelece algumas obrigações aos órgãos responsáveis pela administração da conta do Fundo, entre as quais a de manter conta bancária específica para gerir os recursos do Fundo, e a de encaminhar a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF). Há inúmeras iniciativas que deram excelentes resultados com o objetivo de facilitar a doação das pessoas físicas

d) Doação de Bens: tanto as pessoas jurídicas como as físicas podem fazer a doação de bens ao Fundo municipal e deduzi-las do imposto devido até os respectivos limites estabelecidos anteriormente. O art. 260-E do ECA estabelece os requisitos para o doador usufruir deste benefício fiscal tanto para pessoa física quanto para a jurídica. Quando forem bens permanentes, os mesmos farão parte do patrimônio do município. A diferença é que serão disponibilizados pelo CMDCA, que poderá auxiliar a Rede de Garantia de Direitos. Se forem de consumo, também podem auxiliar a Rede de Garantia, com a sua distribuição de acordo com critérios estipulados pelo Conselho; ou serem leiloados, podendo até fazer caixa para o Fundo DCA. Convém que essa possibilidade seja expressa na lei de criação do Fundo, além de obedecer às prerrogativas sobre alienação de bens públicos, prevista na Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações). Maiores informações e determinações se encontram no art. 260-E do ECA e IN-RFB, nº 1311/12, art. 5º. Exemplo: conhecimento de casos de maus-tratos contra crianças e adolescentes por parte de médicos, que deixam de ser comunicados ao Conselho Tutelar. Multa de três a vinte salários mínimos referência (ECA, art. 245).

e) Multas e penalidades administrativas: as multas decorrentes de condenação em ações cíveis e da aplicação de penalidades previstas nos artigos 228 a 258 do Estatuto devem ser revertidas para o Fundo (ECA, arts. 154 e 214).

f) Outras receitas:

- Repasse de recursos financeiros de órgãos federais ou estaduais, inclusive mediante transferência do tipo “fundo a fundo” entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica.
- Doações de entidades nacionais ou internacionais, governamentais ou não governamentais.

- Auxílio, doações e legados diversos.
- Contribuições voluntárias.
- Resultado de suas aplicações financeiras.

O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo Fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320/64. Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/00), os recursos vinculados a uma finalidade específica (fundos) deverão ser usados somente para o fim do objeto da vinculação, ainda que em outro exercício que não aquele em que ocorreu o ingresso (art. 8º, parágrafo único).

Cada Conselho dos Direitos, observadas as peculiaridades locais e a legislação vigente, deverá discutir e adotar estratégias próprias para conseguir maiores recursos para compor o Fundo Municipal.

Hoje existem técnicas e formas, as mais variadas, no campo da mobilização e da captação de recursos. No entanto, a melhor ainda continua sendo a “face to face”. A Associação Brasileira de Captadores de Recursos (ABCR) tem cartilhas e promove inúmeros cursos e seminários sobre esse tema.

Aplicação dos Recursos do Fundo

A aplicação dos recursos do Fundo, deliberada pelo Conselho dos Direitos, deverá ser destinada ao financiamento de ações governamentais e não governamentais relativas a:

- Destinação obrigatória de percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma da guarda (ECA, art. 260, § 2º), observando as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, e para o financiamento das ações previstas na lei nº 12.594/12 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), em especial para capacitação, sistemas de informação e avaliação (art. 31).
- Divulgação dos direitos da criança e do adolescente e ações de promoção, proteção, defesa e atendimento, e seus mecanismos de exigibilidade.
- Pesquisas, estudos, diagnósticos e sistema de informações.
- Mobilização social, campanhas e publicações.
- Formação e capacitação de pessoas.
- Programas de apoio ao adolescente autor de ato infracional e sua família.
- Reordenamento institucional.
- Programas e projetos que atendam crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social: situação de rua, drogadição, vítimas de abuso sexual físico e psicológico, erradicação do trabalho infantil.
- Projetos de captação de recursos e fidelização de parceiros.

A prioridade absoluta, com destinação privilegiada de recursos é para todas as políticas sociais setoriais (saúde, educação, assistência...). Assim, a LOAS determina que, na organização dos serviços, será dada prioridade à infância e à adolescência em situação de risco pessoal e social, objetivando cumprir o disposto no artigo 227 da CF. Por isso que o Fundo DCA deve evitar o financiamento das políticas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos na legislação pertinente. Somente em condições excepcionais, o Fundo DCA deve financiar programas no campo das políticas sociais básicas.

Faz-se necessário que a lei de criação, assim como o decreto de regulamentação, não restrinjam sua utilização, possibilitando atender, respeitando os princípios de moralidade, legalidade, economicidade e eficácia, situações emergenciais.

Neste contexto o papel do Conselho dos Direitos é também fundamental, pois cabe a ele a cobrança do cumprimento da garantia dessa prioridade das demais áreas da política social.



Há algumas vedações na utilização de recursos do Fundo DCA como para pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e a manutenção e o funcionamento do Conselho dos Direitos (ECA, art. 134 e Conanda, Resolução 137, art. 16).

A celebração de convênios ou eventos com recursos do Fundo deve se sujeitar às exigências da Lei nº 8.666/93. A Lei de Responsabilidade Fiscal, ao legislar sobre a destinação de recursos públicos para o setor privado, exige a autorização de Lei específica (art. 26). Na Lei de Diretrizes Orçamentárias, devem estar previstas as condições e as exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas (art. 25, IV, de, § 3º).

Plano de Ação e Plano de Aplicação

A gestão do Fundo Municipal é feita em cooperação com a Secretaria Municipal definida legalmente para cuidar de sua operacionalização. Duas fases distintas compõem esse processo:

a) Deliberação de ordem política: o Conselho, sempre atento e sintonizado com as demandas da sociedade, decide as prioridades no atendimento da criança e do adolescente, tendo por base o diagnóstico da realidade das crianças e dos adolescentes do Município. É imprescindível que essa deliberação seja feita com o Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente e a participação da população por meio de suas entidades representativas. É o momento da elaboração do **Plano de Ação** municipal.

O Conselho deve promover a participação das entidades civis organizadas, dos órgãos públicos, das crianças e dos adolescentes e das associações (de pais, de bairros etc.) na formulação, na aprovação, na apreciação e no controle da política de proteção dos direitos da criança e do adolescente de seu município. Deve promover Conferências Municipais, debates, encontros setoriais, de forma a elaborar um Plano de Ação que oriente de modo eficaz e coerente o Plano de Aplicação. Deve também estimular pessoas e entidades a cobrarem resultados.

Essa participação é obrigatória, pois se não for assim, qualquer decisão do prefeito ou de seus auxiliares isoladamente é inconstitucional e pode ser impugnada por qualquer cidadão. Da mesma forma, o Conselho dos Direitos não pode deliberar sobre matéria que não seja de sua competência. Se o fizer, sua deliberação será também inconstitucional.

b) Formulação técnica das prioridades municipais: as prioridades são ordenadas, colocadas no papel e deliberadas na reunião plenária do Conselho com o montante de recursos que serão destinados para a consecução de cada prioridade, levando em conta as determinações e indicações da destinação dos valores do Fundo. É o Plano de Aplicação.

O **Plano de Aplicação** é a programação da distribuição dos recursos do Fundo Municipal para as áreas consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal. A liberação dos recursos existentes no Fundo Municipal só poderá ocorrer mediante um Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho dos Direitos e refletindo as prioridades da sociedade.

Havendo necessidade o Conselho deve se assessorar de pessoas especializadas para a formulação, de conformidade com as técnicas adequadas na elaboração de um Plano de Ação e também de um Plano de Aplicação.

Leis Orçamentárias

O orçamento municipal é onde estão definidos os recursos financeiros necessários à execução das políticas sociais públicas. Sem orçamento bem feito municipalização, participação, descentralização e autonomia são apenas intenções.

O orçamento transforma em recursos financeiros os objetivos e prioridades do Plano de Ação e de Aplicação.

O Fundo Municipal constitui-se numa unidade orçamentária própria e é parte integrante do orçamento público.

A participação dos cidadãos na vida do município precisa estar refletida no orçamento municipal. Num quadro



de recursos financeiros escassos, os diferentes grupos sociais competem para que suas demandas e necessidades específicas sejam priorizadas.

O orçamento (sua elaboração e execução) reflete o resultado dessa competição.

O orçamento é um instrumento político, uma lei, um documento público.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece a obrigatoriedade da participação popular durante o processo de elaboração e discussão das leis orçamentárias. O orçamento não pode ser uma caixa preta.

Por isso é fundamental que os conselheiros conheçam as normas e os prazos de elaboração, aprovação, execução e controle das leis orçamentárias do seu município. Devem acompanhar a votação dessas leis para que as prioridades estabelecidas e o Plano de Aplicação do Conselho não sofram cortes. Havendo necessidade, deverão apresentar emendas no legislativo, através do relator e, na execução, exercer o controle social.

Plano Plurianual – PPA (período de 4 anos)

Reflete o que o governante pretende para o município nos próximos quatro anos (excetua-se o ano em que é elaborado, contam-se os próximos quatro). Exemplo: elaboração do PPA 2015 – execução: 2016-2019.

Expõe as necessidades, objetivos, programas, público-alvo das ações, quem as executa, e quais as fontes de recursos. Deve ser enviado para a aprovação na Câmara Municipal nos primeiros seis meses de mandato do Prefeito (os prazos podem variar em cada município).

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (vale para o ano seguinte à sua elaboração)

Reflete as prioridades que serão executadas no ano seguinte e:

- Define o que é possível fazer no próximo ano (dentro dos objetivos estabelecidos no PPA).
- Determina as condições para a transferência de recursos para as entidades públicas e privadas.
- Orienta as ações, os produtos e as metas que serão executadas no próximo exercício.

Lei Orçamentária Anual – LOA (vale para o ano seguinte à sua elaboração)

Compreende todas as receitas e as despesas do governo, estimando as receitas e fixando as despesas necessárias para a realização das prioridades elencadas na LDO, da administração direta e indireta, inclusive dos fundos.

Deve ser enviado até setembro de cada ano para aprovação na Câmara Municipal.

Na época em que o governo estiver elaborando as prioridades, PPA, LDO e LOA, as ações que o Conselho definiu como prioridades também devem constar dessas leis de Planejamento Orçamentário. O Conselho deve acompanhar todas as fases dessas leis, tanto no Executivo quanto no Legislativo. Permanentemente deve articular um diálogo com os representantes do Executivo para tratar sobre a execução orçamentária.

Duas batalhas envolvem o orçamento do Fundo. A primeira para que o Executivo aprove o plano do Conselho e confira uma dotação orçamentária suficiente para a manutenção e o desenvolvimento das políticas; e a segunda, para que o recurso orçado seja liberado. No Brasil, infelizmente, o orçamento é uma lei autorizativa e, por isso, não é tarefa fácil exigir do Poder Executivo o cumprimento das deliberações do Conselho sobre o Fundo.

O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo deve ser transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo Fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320/1964.

Se quisermos saber se esse ou aquele município prioriza ou não a criança e o adolescente, o termômetro é seu orçamento. Ele é o documento que espelha o município, suas prioridades, seus aspectos econômico, político e social.



ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE (OCA)

O OCA é o resultado da aplicação de uma metodologia para demonstrar e analisar o gasto público com crianças e adolescentes. Constitui o levantamento do conjunto de ações e despesas do orçamento público destinado à proteção e ao desenvolvimento da criança e do adolescente. Não se trata de um orçamento paralelo.

Tem o objetivo de estabelecer a prioridade absoluta no orçamento público, dando visibilidade às políticas e aos programas para crianças e adolescentes.

Deve evidenciar o grau de prioridade das políticas, possibilitar o monitoramento dos fluxos de recursos, contribuir para a avaliação da gestão dos programas e demonstrar eventuais superposições e omissões.

Deve ser organizado pelo Conselho dos Direitos e integrado pelo Poder Executivo, Conselho Tutelar e organizações da sociedade civil.

Gestão do fundo

Segundo o ECA, art. 260-E e a Resolução do CONANDA 137, art. 21, destacam-se as seguintes atribuições do Gestor/Junta/Ordenador, nomeado pelo Poder Executivo:

- a) coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo;
- b) manter conta bancária específica destinada exclusivamente a gerir os recursos do Fundo;
- c) executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas;
- d) manter um registro próprio dos recursos do Fundo, de modo que a disponibilidade de caixa, a receita e a despesa fiquem identificadas de forma individualizada e transparente;
- e) emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento;
- f) fornecer comprovante de doação ao contribuinte, especificando se a doação foi em espécie ou em bens;
- g) apresentar trimestralmente, ou quando solicitada pelo Conselho, a análise e a avaliação da situação do Fundo, através de balancetes e relatórios de gestão;
- h) informar anualmente à SRF as doações recebidas com as informações previstas na Lei. Nas providências para a liberação dos recursos, observar o princípio da prioridade absoluta.

Controle e Fiscalização do Fundo

O Fundo está sujeito à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e do Conselho dos Direitos, e externo, através do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público. Resoluções e Instruções Normativas estabelecem as determinações referentes à Prestação de Contas dos recursos do Fundo.

Nos objetivos de acompanhamento, controle e fiscalização, destacam-se o alcance das metas de um programa, a execução eficiente e eficaz de um projeto, a indicação de mudanças necessárias e a qualificação da execução orçamentária. Visa não apenas à legalidade dos atos, mas sua legitimidade e economicidade. Deve também ser avaliado o desempenho de gestão, além de promover ações corretivas para sanear irregularidades e responsabilizar os agentes públicos e privados.

Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal, e as versões simplificadas desses documentos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 48), são instrumentos fundamentais para o exercício do controle e da fiscalização por parte do Conselho.

A Constituição Federal determina que qualquer pessoa ou entidade pública que utilize, arrecade, guarde, gere ou administre dinheiro, bens ou valores públicos tem obrigação de realizar a prestação de contas (art. 70).



ROTEIRO DE PROVIDÊNCIAS PARA A CRIAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO FUNDO		
1º	Projeto de Criação	O Poder Executivo, com a colaboração das entidades, elabora o projeto e o encaminha ao Poder Legislativo para aprovação. Após isso, o documento é sancionado pelo Prefeito.
2º	Regulamentação	O Prefeito providenciará a regulamentação após consultar os conselheiros e o Fórum DCA, detalhando seu funcionamento.
3º	Indicação do Gestor	A Secretaria, à qual o Fundo estiver vinculado, designa, através de Portaria, o Gestor.
4º	Abertura de Conta Especial	O órgão de direito abre, em banco oficial, a conta específica do Fundo.
5º	Elaboração do Plano de Ação	O Conselho elabora o Plano de Ação. O Prefeito inclui seus pontos fundamentais nas Leis Orçamentárias.
6º	Montagem do Plano de Aplicação	O Conselho, junto ao Gestor, elabora o Plano de Aplicação, tendo como base o Plano de Ação.
7º	A provação do Orçamento	O Prefeito integra o Plano de Aplicação na proposta orçamentária e a envia à Câmara Municipal. Esta examina e aprova. O Prefeito sanciona.
8º	Recebimento dos Recursos	O Gestor registra as receitas do Fundo.
9º	Publicação do Edital	O Conselho publica um edital, obedecendo ao Plano de Aplicação, com os critérios e os procedimentos para a apresentação dos projetos e o repasse dos recursos.
10º	Aprovação dos Projetos	Os conselheiros ou um comitê designado pelo Conselho avaliam as propostas, submetendo-as à aprovação final do Colegiado.
11º	Termo de Compromisso	São firmados os convênios com as organizações da sociedade civil e órgãos governamentais que tiveram seus projetos aprovados.
12º	Ordenação das Despesas	O Ordenador de Despesas (Gestor) efetua as despesas aprovadas pelo Conselho.
13º	Monitoramento	Conselheiros e/ou técnicos da Secretaria acompanham e controlam a execução dos projetos.
14º	Prestação de Contas	contas seguindo as normas da legislação e do Conselho. O Gestor, através de balancete, presta contas ao Conselho.
15º	Aprovação	O Conselho examina a prestação de contas e a aprova ou não. Em caso afirmativo, remete-a ao Secretário ao qual o Conselho está vinculado



Referências

BRASIL. CONANDA. Resolução nº 137 de 21 de janeiro de 2010. Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.direitosdacrianca.gov.br/midiateca/publicacoes/resolucao-no-137-fundos-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente>>. Acesso em: 20 mar. 2017

BRASIL. Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8069.htm>. Acesso em 20 mar. 2017

BRASIL. Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4320.htm>. Acesso em 20 mar. 2017

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaoconsolidado.htm>. Acesso em: 20 mar. 2017

DIGIÁCOMO, J. M. O Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente e o desafio do trabalho em “Rede”. Disponível em: <<http://www.crianca.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=390>>. Acesso em: 20 mar. 2017

DIGIÁCOMO, J. M. O Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente e o desafio do trabalho em “Rede”. Disponível em: <<http://www.crianca.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=1216>>. Acesso em: xxxxxx

FUNDAÇÃO Abrinq pelos Direitos da Criança e do Adolescente. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente: Guia para ação passo a passo. 2. ed. Disponível em: <http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/abrinq/ppac_fmdca_fundos_gui_a_passo_a_passo_abrinq_2015>. Acesso em: 20 mar. 2017

GOMES, G. J.; TAVARES, E. C.; VIANA, L. C. Orçamento Público e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2010. Disponível em: 20 mar. 2017

OLIVEIRA, A. A. Texto: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- FMDCA. Ceará: Trairi, 2107.

VIEGAS, W. Cidadania e participação popular. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/4199/cidadania-e-participacao-popular>>. Acesso em: xxxxxx



3.5 Conselho Tutelar: atribuições para garantia dos direitos de crianças e adolescentes

Construção Histórica

A construção dos Conselhos Tutelares no Brasil deu-se através de um processo radicalmente democrático, buscando, portanto, um órgão que estivesse de acordo com a Teoria da Proteção Integral de Crianças e Adolescentes.

É sabido que no Projeto de Lei que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente o texto original descrevia um Conselho Tutelar como órgão administrativo, tendo como finalidade o atendimento dos direitos de crianças e adolescentes. Esse órgão tinha uma proximidade com o Poder Judiciário na sua organização, inclusive havia a previsão de um Conselho Tutelar em cada Comarca judiciária, foro regional, ou distrital. Desse modo, nas:

[...] discussões do anteprojeto de lei que deu origem ao ECA, a tônica era marcada pela avaliação da necessidade de um órgão popular distribuidor de justiça social, célere e com mínimo de formalidade, que pudesse solucionar no próprio município casos individuais caracterizados pelo descumprimento aos direitos fundamentais das crianças e adolescentes. Verdadeira instância administrativa, preferencialmente composta por profissionais versados nas questões relativas à infância e juventude, o Conselho Tutelar atuaria nos casos onde a valoração jurídica seria secundária ante a premência do pronto atendimento, capaz de rapidamente concretizar a proteção especial, resumida em medidas de proteção destinadas a crianças e adolescentes. (SILVA, 1994, p. 215)

Nessa versão do Projeto de Lei o Conselho Tutelar seria composto por cinco membros com finalidade de atendimento direto; por isso, nos critérios de escolha, eram requisitados pelo menos três membros que deveriam ser escolhidos prioritariamente com graduação em serviço social, direito, educação, saúde e psicologia; um membro indicado pelas entidades de defesas dos direitos da criança e do adolescente, e um membro indicado por entidade de atendimento.

Além disso, o projeto de lei determinava que, na falta de pessoal qualificado, a escolha poderia incidir em educadores da rede pública ou particular de ensino, que tivessem no mínimo dois anos de experiência. Quando a nomeação recaísse em funcionário público, o Presidente do Conselho Municipal faria a requisição do profissional, sendo obrigatório o atendimento da solicitação.

No tocante aos requisitos, aos estabelecidos na lei atual acrescentava-se a exigência de dois anos de exercício profissional. Na versão final da lei, essa exigência ficou como responsabilidade da lei municipal de criação dos Conselhos Tutelares, que pode formular requisitos complementares ao estabelecido na lei federal.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente também teria a competência para determinar o funcionamento, dias, horários e locais dos Conselhos Tutelares, iniciando uma tradição sobre conflitos de competência que permanece até os dias atuais. O Projeto ainda permitia que o Conselho Tutelar funcionasse dentro de estabelecimentos educacionais, e com plantão obrigatório apenas nas comarcas, foro regional ou distrital que tivessem mais de 200 mil habitantes.

O projeto de lei original não previa critérios sobre remuneração dos Conselheiros Tutelares, e apenas determinava que o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente poderia fixar pagamento ou gratificação, e, quando recaísse em funcionário público, este deveria optar pelos vencimentos e vantagens.

Havia situações estranhas na proposta original, tais como a responsabilidade dos Conselhos Estaduais de repassarem aos Conselhos Municipais as verbas relativas ao pagamento ou à gratificação dos membros do Conselho Tutelar, e em nada estabelecia se esses Conselhos Estaduais seriam mantidos com verbas do Estado



ou repasses da União.

Com relação ao funcionamento interno do Conselho Tutelar – que atualmente é estabelecido pelos próprios Conselhos em seus regimentos –, o projeto de lei apontava alguns indicativos, como o processo de escolha do presidente do Conselho, que deveria ser anual e na primeira sessão; que as sessões deveriam ter no mínimo três membros, e ainda poderiam ser destituídos do cargo aqueles que se ausentassem por três vezes seguidas ou cinco consecutivas nas sessões.

No que se refere às atribuições, o projeto de lei apresenta poucas alterações em relação à versão final aprovada do Estatuto da Criança e do Adolescente. No entanto, há discussões que reconhecem nesse projeto a finalidade precípua do Conselho Tutelar de realizar atendimento direto. Isso seria óbvio, uma vez que sua principal atribuição estava descrita como “atender”, apresentada no projeto como: “Art. 136, I – atender crianças e adolescente em situação de risco, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII”. No entanto, na legislação que foi aprovada, o foco do Conselho Tutelar foi redirecionado para a perspectiva da promoção e da defesa dos direitos da criança e de adolescente. Contudo, o legislador manteve a expressão “atender,” originariamente proposta no projeto de lei, provocando ambiguidade e interpretações oportunistas na sua implementação.

Nos casos de ato infracional processado no âmbito do Poder Judiciário, em que houvesse a aplicação de medida de proteção, havia a proposta para que o Conselho Tutelar pudesse substituir a medida original por outra considerada mais adequada, mas essa proposta não foi mantida na versão final da lei.

Todo esse processo produziu um Conselho Tutelar dúbio, tendo características na essência mais de “esquerda” e atribuições mais de “direita”, [1] ou seja, o anteprojecto apresentava um “conselho mais conservador, controlador de condutas”. (ANDRADE, 1997, p. 50-51)

Desse modo o Conselho Tutelar deveria agir quando todas as instâncias (família, Estado e sociedade) fossem omissas nos seus deveres. Essa omissão se constataria depois de esgotados todos os recursos necessários para a efetivação do direito violado, e, por conseguinte, sua negativa. (KAMINSKI, s/d)

Essa posição do Conselho Tutelar provoca a efetiva mudança social, promove a instalação do novo, e trabalha a CONSCIÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ENQUANTO CIDADÃOS. O Conselho Tutelar não é eminentemente técnico, para enfrentar questões técnicas, e sim, essencialmente político, para enfrentar questões políticas. É um mobilizador, um articulador, um verdadeiro conselheiro, que define as coisas em Conselho e com fundamento na sua representação e no seu saber popular e comunitário. (KAMINSKI, s/d)

De qualquer modo, a versão final do projeto de lei conseguiu consolidar alguns avanços na formatação da proposta desse novo órgão de proteção aos direitos da criança e do adolescente. Isso pode ser especialmente observado com a aprovação final do Projeto de Lei em 29 de junho de 1990, que foi sancionado pelo Presidente da República em 13 de julho de 1990, resultando na aprovação da Lei 8.069, denominada Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme publicação no Diário Oficial da União em 16 de julho de 1990.

Finalmente aprovada a Lei, definiu-se a criação do Conselho Tutelar mediante a previsão expressa no Estatuto da Criança e do Adolescente no artigo 131, nos seguintes termos: “O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta lei”.

A intenção do legislador ao conceber a atuação do Conselho Tutelar não expressa somente um otimismo exagerado ao prever soluções a partir de uma nova instituição em substituição a instituições velhas e fracassadas em seus propósitos. Trata-se de apostar definitivamente na capacidade do povo para resolver os seus próprios problemas. (COSTA, 2002, p. 77)

Portanto, o Conselho Tutelar passa a ser um órgão municipal, criado por lei municipal, regido por regras de



direito administrativo, sendo considerado órgão público, em razão de seu interesse e caráter de relevância para a sociedade.

Para compreender o Conselho Tutelar é fundamental analisar seus conceitos e características, principalmente aquelas fundamentadas na Teoria da Proteção Integral da Organização das Nações Unidas, que traduzem a essência do Direito da Criança e do Adolescente no Brasil.

Atribuições e desafios do Conselho Tutelar

O Estatuto da Criança e do Adolescente previu três características essenciais do Conselho Tutelar: órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, e estas duas primeiras tornam-se indispensáveis para que esse órgão valide-se como agente de políticas públicas na defesa dos direitos humanos.

Art. 131 - "O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei". (Estatuto da Criança e do Adolescente)

A previsão do princípio da permanência do Conselho Tutelar garante sua estabilidade jurídica, política e institucional, uma vez que esse órgão não pode simplesmente estar à mercê dos interesses de governo, em criá-lo ou destituí-lo a qualquer tempo, ou ainda em razão de interesses momentâneos. Desse modo, a característica de "estabilidade" do Conselho Tutelar tem sua razão e fundamento no seu próprio caráter de funcionamento duradouro e integral. Uma vez criado, o Conselho Tutelar não desaparece; apenas renova seus membros.

Ser **permanente** significa que o Conselho Tutelar deve desenvolver uma ação contínua e ininterrupta. As reuniões de seus membros podem ser esporádicas, obedecendo a um calendário estabelecido. A sua atuação, porém, não deve cessar em momento algum, nem sob qualquer pretexto. Os problemas que envolvem os direitos das crianças e dos adolescentes não têm dia nem hora para se manifestar e suas soluções não podem esperar. Por isso a atuação do Conselho tem de ser viva e o seu funcionamento constante.

Quanto à **autonomia** do Conselho Tutelar, esta deve ser entendida como um princípio de não subordinação aos demais órgãos do Poder Executivo, tendo suas competências específicas descritas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

A autonomia do Conselho Tutelar em geral é vista como sinônimo tão-somente de autonomia funcional, ou seja, em matéria de sua competência, quando delibera ou quando toma decisões, quando age ou quando aplica medidas, não está sujeito a qualquer interferência externa, a qualquer tipo de controle político ou hierárquico. As decisões de natureza administrativa são irrecorríveis, somente podendo ser questionadas e revistas em ação judicial a pedido de quem tem legítimo interesse.

Nesse sentido, cabe destacar que o Conselho tem autonomia nas suas decisões, com plena liberdade de agir nos seus atos, mediante deliberação colegiada, não devendo o Poder Executivo local intervir nas suas decisões.

Além disso, ao Conselho Tutelar não compete exercer função ou qualquer atribuição inerente ao Poder Judiciário, não lhe cabendo apreciar e julgar os conflitos de interesses, mas tão-somente exercer e executar as atribuições previstas no artigo 136 do Estatuto.

No entanto, ao tratar da não jurisdicionalidade, cabe destacar que, com a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente, há uma mudança significativa nas atividades do Poder Judiciário com relação à infância e à adolescência. Este, que até então centrava suas atribuições em julgar os "menores em situação irregular", passa a verificar os descumprimentos das situações previstas no artigo 227 da Constituição Federal. Sendo assim, a criação do Conselho Tutelar inovou nas suas atribuições. Desse modo o Poder Judiciário só será acionado quando houver conflitos ou pretensão de direito resistida, caso que cabe ao juiz julgar.

É importante destacar que o Conselho Tutelar não assume as atribuições do antigo "Comissariado de Menores", pois tal função está dissociada da Teoria da Proteção Integral; ao Conselho Tutelar foram apresentadas novas atribuições, que transcendem o menorismo e a doutrina da situação irregular.



Portanto, diante da adoção da Teoria da Proteção Integral à criança e ao adolescente, a concretização dos direitos fundamentais, com absoluta prioridade, torna-se um dever, visto que “as crianças e os adolescentes devem ser protegidos em razão de serem pessoas em condição peculiar de desenvolvimento”. Assim, cabe ao Conselho Tutelar, órgão que passa a compor o Sistema de Garantia de Direitos, assumir o papel de agente de proteção integral.

Os dados sobre a situação dos Conselhos Tutelares no Brasil apontam que até 2006 havia 4.880 Conselhos Tutelares em todo o País. Segundo o estudo de âmbito nacional, coordenado por Fischer, intitulado “Os Bons Conselhos: conhecendo a realidade” (FISHER, 2007), aponta que o maior crescimento no processo de implantação dos Conselhos Tutelares foi no início de mandatos de prefeitos, ou seja, 1997, 2001 e em 2004. A pesquisa identificou 684 municípios sem Conselho Tutelar, e dos que foram criados, cerca de 4% (195) são Conselhos Tutelares criados, mas inativos.

Na realidade, não houve adesão imediata dos municípios para a criação dos Conselhos Tutelares, conforme estabelecido em Lei desde 1990. Em alguns casos isso aconteceu pelo receio dos poderes que esse órgão exercesse suas funções legais, o que poderia ser uma “ameaça” ao Executivo municipal; em muitos municípios estes conselhos só foram criados por intervenção do Ministério Público através de ações civis públicas.

O Estatuto elenca as atribuições dos conselhos tutelares de maneira clara, dentro de um contexto de rede, integrando um sistema de proteção dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, onde as atribuições administrativas de outros órgãos e as competências jurisdicionais estão também claramente explicitadas. Esta é uma marca típica do Estado Democrático de Direito: ao cidadão só é vedado fazer o que lhe veda a lei e o Estado só é permitido fazer o que lhe permite a lei.

Assim sendo, os conselhos tutelares podem e devem fazer o que o Estatuto e a lei municipal de criação autorizarem.

Conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu Artigo 136 compete ao Conselheiro Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

[...] Verificada qualquer das hipóteses previstas no art. 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas: I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade; II - orientação, apoio e acompanhamento temporários; III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental; IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente; V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial; VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; VII - acolhimento institucional; [...] (Estatuto da Criança e do Adolescente).

II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

[...] São medidas aplicáveis aos pais ou responsável: I - encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família; II - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; III - encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico; IV - encaminhamento a cursos ou programas de orientação; V - obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar; VI - obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado; VII - advertência; [...] (Estatuto da Criança e do Adolescente).

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária



nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

Lembrando que se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Destaca-se que a Resolução 139 do Conselho Nacional da Criança e do Adolescente trata dos deveres e vedações dos membros do conselho tutelar, sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal ou distrital:

I - manter conduta pública e particular ilibada;

II - zelar pelo prestígio da instituição;

III - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;

IV - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e exercício das demais atribuições;

V - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;

VI - desempenhar suas funções com zelo, presteza e dedicação;

VII - declarar-se suspeitos ou impedidos, nos termos desta Resolução;

VIII - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias;

IX - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa ia dos direitos da criança e do adolescente;

X - residir no Município;

XI - prestar as informações solicitadas pelas autoridades públicas e pelas pessoas que tenham legítimo interesse ou seus procuradores legalmente constituídos;

XII - identificar-se em suas manifestações funcionais;

XIII - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes. Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do membro do Conselho Tutelar será voltada à defesa dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, cabendo-lhe, com o apoio do colegiado, tomar as medidas necessárias à proteção integral que lhes é devida.





Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação local, é vedado aos membros do Conselho Tutelar: I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza; II - exercer atividade no horário fixado na lei municipal ou distrital para o funcionamento do Conselho Tutelar; III - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária; IV - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço; V - opor resistência injustificada ao andamento do serviço; VI - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade; VII - valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem; VIII - receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições; IX - proceder de forma desidiosa; X - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função e com o horário de trabalho; XI - exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas, nos termos previstos na Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965; XII - deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes a aplicação de medidas protetivas a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis previstas nos arts. 101 e 129 da Lei nº 8.069, de 1990; e XIII - descumprir os deveres funcionais mencionados no art. 38 desta Resolução e na legislação local relativa ao Conselho Tutelar.

Assim, o Conselho Tutelar não pode agir segundo o desejo dos seus integrantes ou dos demais operadores do chamado “sistema de garantia de direitos”. E, principalmente, não podem atuar para suprir ausências, faltas, omissões de outros órgãos, como, por exemplo, de uma Vara do Poder Judicial, de um órgão do Ministério Público, de uma Delegacia de Polícia, de uma Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (ou homólogas), de entidades governamentais e não governamentais de proteção especial ou de socioeducação.

O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar é caracterizado como serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral (art. 135 da Lei nº 8.069/90). Assim, o conselheiro tutelar é um servidor público. Ele pertence à categoria dos servidores públicos comissionados, com algumas diferenças fundamentais: tem mandato fixo de quatro anos; não ocupa cargo de confiança do prefeito; não está subordinado ao prefeito; não é um empregado da prefeitura.

Para que os conselheiros tenham limites e regras claras no exercício de suas funções, duas providências são importantes: garantir na lei que cria o Conselho Tutelar a exigência de edição de um regimento interno (regras de conduta) e explicitar as situações e os procedimentos para a perda de mandato do conselheiro de conduta irregular (por ação ou omissão).

O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será estabelecido em Lei Municipal e realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial. (Artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente criará uma Comissão de Escolha dos Conselheiros Tutelares que planejará todo o processo de escolha: calendário, etapas, cronograma, prazos, regulamentos, pessoal envolvido, infraestrutura e todas as providências necessárias. Sempre que necessário essa Comissão buscará auxílio de especialistas no assunto e apoio do poder público local. A escolha será feita pela comunidade local, que precisa ser informada e mobilizada para o processo.

A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Existem três requisitos legais válidos aos candidatos a função de Conselheiro Tutelar. Isso vale para todos os municípios: ter reconhecida idoneidade moral; ter idade superior a 21 anos; residir no município.

Outros requisitos podem ser definidos e disciplinados em lei, de acordo com as peculiaridades de cada município. Algumas sugestões: fixar tempo mínimo de residência no município, por exemplo, dois anos; exigir experiência anterior comprovada de trabalho social com crianças, adolescentes e famílias.

O imprescindível é buscar conselheiros tutelares com um perfil adequado: vocação para a causa pública,

disponibilidade e disposição para o trabalho, experiência mínima no trabalho de atenção a crianças e adolescentes.

Destaca-se que são impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro Regional ou Distrital. Nada impede, entretanto, que as pessoas aqui relacionadas sejam candidatas no mesmo pleito (até porque nada garante que serão todas eleitas). O que não poderão é, caso obtenham votos suficientes, servir (atuar de maneira efetiva) no mesmo Conselho Tutelar. Em tal caso, deverá tomar posse o mais votado, ficando os demais, pela ordem de votação, como seus suplentes.

A Lei municipal ou distrital disporá sobre o local, dia e horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive quanto à remuneração dos respectivos membros, aos quais é assegurado o direito a: I - cobertura previdenciária; II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal; III - licença-maternidade; IV - licença-paternidade; V - gratificação natalina. Ainda deverá constar da lei orçamentária municipal e da do Distrito Federal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

É interessante observar que os Conselhos Tutelares deverão funcionar em prédio de fácil acesso, localizado na área de sua competência, preferencialmente em local já constituído como referência de atendimento à população. Identificar o local, tornando-o visível para todos que dele necessitem.

É desejável e importante que o Conselho Tutelar tenha uma sala de recepção, para o atendimento inicial, e uma sala de atendimento reservado. A intimidade de quem procura apoio e recebe orientações deve ser preservada.

O Conselho Tutelar deve ter ainda: livro de registro de ocorrências, arquivo, computador, telefone e transporte eficiente para agilização de atendimentos.

Para assegurar a equidade de acesso, caberá aos Municípios e ao Distrito Federal criar e manter Conselhos Tutelares, observada, preferencialmente, a proporção mínima de um Conselho para cada cem mil habitantes.

O Município deve cuidar para que as condições básicas e indispensáveis ao bom funcionamento do Conselho Tutelar sejam garantidas. E, ainda, na formação dos conselheiros tutelares: capacitar os conselheiros tutelares para o cumprimento de suas atribuições deve ser uma preocupação constante. É preciso investir na formação permanente dos conselheiros: conhecer o Estatuto da Criança e do Adolescente, saber cumprir suas atribuições específicas, conhecer as políticas públicas, o funcionamento da administração pública municipal e tudo o que contribuir para o melhor desempenho de suas funções.

Cursos, encontros, seminários e palestras devem ser organizados. O intercâmbio com outros Conselhos Tutelares deve ser incentivado. Desenvolver capacidades é trabalho imprescindível.

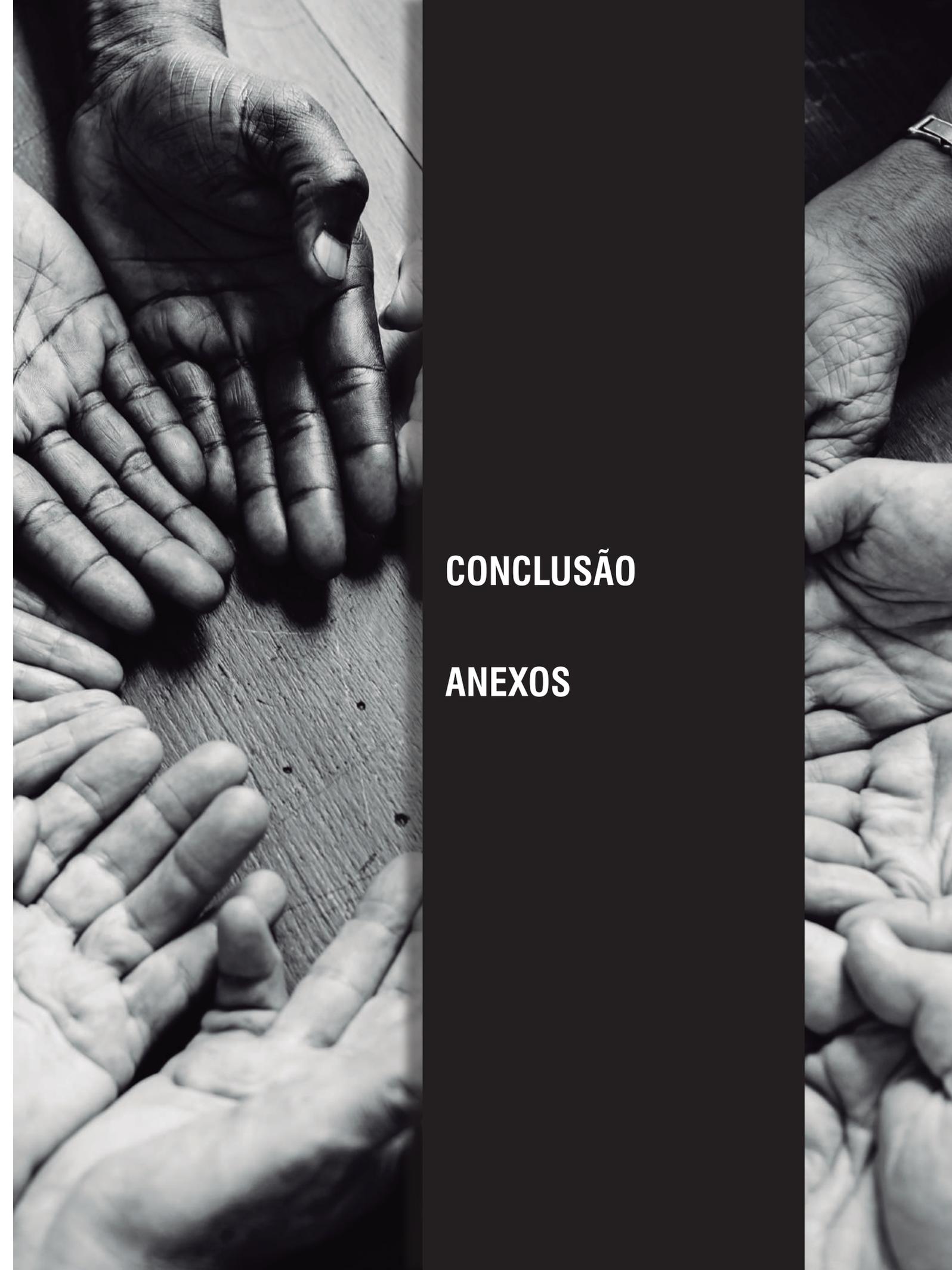
É importante destacar que o Conselho Tutelar é órgão incumbido pela sociedade de zelar pelos direitos das crianças e adolescentes, visando dar cumprimento ao princípio da Prioridade Absoluta previsto no artigo 227 da Constituição Federal. O Conselho Tutelar permite ao povo o gerenciamento das questões relativas às crianças e adolescentes que estejam vivenciando situações que os tornem mais vulneráveis, exigindo um posicionamento imediato da autoridade responsável. Destaca-se pontuar alguns direitos e deveres inerentes a sua função, aliados aos limites éticos que devem permear a atuação do conselheiro tutelar, além de demonstrar a real função do Conselho como órgão encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.



Referências

- ANDRADE, J. E. de. **Conselho Tutelar**: cem ou sem caminhos. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 1997.
- BRASIL. Relatório Deputada Rita Camata. **Diário do Congresso Nacional**, Brasília, 29 jun. 1990.
- BRASIL. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 16 jul. 1990.
- COSTA, A. P. M. Elementos que favoreceram e incidiram sobre a criação do Conselho Tutelar. In: BRAGALIA, M.; NAHRA, C. M. L. (Orgs.). **Conselho Tutelar**: gênese, dinâmica e tendências. Canoas: Edulbra, 2002.
- FISCHER, R. M. (Coord.). **Os Bons Conselhos**: Pesquisa “Conhecendo a Realidade”. São Paulo: CEATS/FIA, 2007.
- GUIA do **Conselho Tutelar**. Disponível em: <http://www.mpdft.mp.br/portal/pdf/unidades/promotorias/pdij/Conselhos/guia_conselheiro tutel ar11.pdf>. Acesso em: 15 de fev. de 2017.
- ISMAEL, F. de S. **Conselho tutelar: do processo de participação popular à efetivação dos direitos de crianças e adolescentes**. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/26154/conselho-tutel ar/1>>. Acesso em: 15 de fev. de 2017.
- KAMINSKI, A. K. **Conselho Tutelar**: dez anos de experiência na defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes. Porto Alegre: [s.d.].
- SILVA, J. L. M. da. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: Comentários. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1994.





CONCLUSÃO

ANEXOS

CONCLUSÃO

O conjunto de conteúdos aprofundados e estudados levaram os agentes da Pastoral do Menor a um mergulho teórico, histórico e prático que perpassa a infância e adolescência brasileira. Nesse contexto todo é necessário lembrar que um aspecto fundante da ação da Pastoral do Menor sempre foi a escuta e consideração de crianças e adolescentes como forma de fortalecer de fato a visão que eles mesmos têm de um dos direitos humanos mais violados ao longo da caminhada: o direito à participação e à organização. Nas linhas da história da luta pelos direitos humanos o aspecto da participação ativa de meninos e meninas tem sido o diferencial do segmento da infância, que tem buscado formas, metodologias e dimensões acertadas junto a crianças e adolescentes no sentido de lhes garantir esse direito.

A participação de crianças e adolescentes em espaços formais e informais onde são discutidos, debatidos e regulamentados seus direitos foi uma forma de incidir na melhoria do conjunto de fatores políticos, sociais, econômicos, culturais e religiosos que pudessem, juntos as ações governamentais e não governamentais, garantir os direitos humanos de meninos e meninas.

Sem dúvida, a Pastoral do Menor marca essa trajetória e, por meio do presente Plano de Formação, os agentes poderão ter mais instrumentos teóricos, metodológicos e concretos para que juntos a meninos e meninas de todo o Brasil escrevam páginas de transformação social, familiar e individual das atuais e futuras gerações.

DEUS ABENÇÕE ABUNDATEMENTE TODOS E TODAS DA PAMEN



Conclusão

André Franzini
Coordenador Pastoral do Menor Nacional
2015/2017

Anexos

PERÍODO	CONTEXTO	AUTORES E DOCUMENTOS	TEMAS E PROBLEMAS TRATADOS	VALORES E DIREITOS CONQUISTADOS
1891	Industrialização (liberalismo) Miséria dos trabalhadores (atenção aos mais pobres).	Leão XIII RERUM NOVARUM	A Igreja e o direito de manifestação Propriedade, função do Estado, sindicatos (corporações).	Trabalho, salário, greve Legislação trabalhista: trabalho remunerado, férias, auxílios, greves, sindicatos, Direitos Sociais.
1917	- Revolução comunista (Rússia) - União Soviética - Totalitarismos: coletivismo russo, fascismo, nazismo - Corporativismo	Carta sobre a Paz	Condições para a Paz	
1929	- Crise de 29 - Totalitarismo (coletivismo russo, fascismo, nazismo) capitalismo - Ditadura de Mussolini			Fé e Política
1931	- Uma encíclica surge pressionada pela crise de 1929 - Capitalismo Liberal	Pio XI QUADRAGESIMO ANNO	- Propriedade, capital e trabalho, salário, socialismo - Oposição - Capitalismo social	Justiça Social Ordem Social Cristã
1937	- Nacional-Socialismo Marxismo – Leninismo		- Oposição entre Nazismo e Fé - Contra o ateísmo socialista e comunista	Deus na vida social
1941 1948	- Guerra 39-45 - Reconstrução social e política - Guerra Fria - Ação da ONU - Declaração Universal dos Direitos Humanos	Pio XII Radiomensagens 1941, 1942, 1956, 1957 Discursos	- Nova Ordem Social - Presença de Deus na vida social Nova Ordem Social - Presença de Deus na vida social	Propriedade, democracia
1960	- Década de 60: Aggiornamento - Concílio Vaticano II - Teoria desenvolvimentista - Teoria do Bem-estar - Países desenvolvidos e países subdesenvolvidos - América Latina (continente de países subdesenvolvidos) - Miséria social – problema estrutural - Teoria da dependência (um dos mentores FHC) - Guerrilhas revolucionárias - Movimentos da libertação: sociologia da libertação; teologia da libertação; Ética e filosofia da libertação; Pedagogia do oprimido (conscientização das classes oprimidas); movimentos sociais de libertação - Implantação das ditaduras - Igreja dividida: conservadora, moderada, de esquerda - Em 1968: Conferência de Medellín - Movimentos feministas; Movimento gay; sexualidade Sacralização das áreas do casamento: bioética, família...			





PERÍODO	CONTEXTO	AUTORES E DOCUMENTOS	TEMAS E PROBLEMAS TRATADOS	VALORES E DIREITOS CONQUISTADOS
1961	Abertura Internacional	João XIII MATER ET MAGISTRA	- Síntese do Ensino Social de Leão XIII e de Pio XII. - Socialização, empresa, propriedade, agricultura, desenvolvimento.	Ação social cristã
1963	- 2ª guerra e pós guerra - Surgem 02 blocos: Bloco comunista (união soviética) X Bloco capitalista (USA)	João XIII PACEM IN TERRIS	Relação internacional, política, paz.	Síntese do ensino político: verdade, justiça, solidariedade, liberdade, direitos humanos.
1964	No Brasil: golpe militar	Paulo VI Ecclesiam suam	Advento de Paulo VI Diálogo possível	O Diálogo
1962 a 1965	Apresentação da Doutrina Cristã	Paulo VI GAUDIUM ET SPES	- Concílio Vaticano II - A Igreja e o mundo Síntese da Doutrina Social.	Princípios gerais, aplicações práticas.
1967	- Descolonização - Subdesenvolvimento	Paulo VI POPULORUM PROGRESSIO	Desenvolvimento e Paz Desenvolvimento integral, solidariedade	
1971	- Reflexos da crise de 68 - Luta pela justiça e evangelização Abertura Universal	Paulo VI Justiça no Mundo OCTOGESIMA ADVENIENS	- "Discurso do Método" - O cristão diante da sociedade em mudança - Repensar a Doutrina Social - Atualização do Ensino Social	
1979	Após a Crise de 68 Puebla	João Paulo II REDEMPTOR HOMINIS E PUEBLA	Fundamentos teológicos O caminho da Igreja é o homem = Jesus Cristo	Trabalho objetivo, subjetivo, trabalho X capital
1981	Ação do "Solidariedade" na Polónia	João Paulo II Trabalho	Fundamentos da solidariedade humana e cristã O homem como objeto da vida social para o trabalho	
1987 1989	Alterações sociopolíticas em âmbito internacional Fracasso do atual desenvolvimento Queda do Muro de Berlim Pós-modernidade, globalização da informática O mundo pós-moderno é um mundo: globalizado; da informática; dessacralização; secularização; pluralidade; ecologia	João Paulo II Sollicitudo rei socialis	Estrutura de pecado, o verdadeiro desenvolvimento	Direitos políticos, sociais e culturais

PERÍODO	CONTEXTO	AUTORES E DOCUMENTOS	TEMAS E PROBLEMAS TRATADOS	VALORES E DIREITOS CONQUISTADOS
1991	Fim da União Soviética 100 anos depois da Rerum Novarum	João Paulo II CENTESIMUS ANNUS	- As coisas novas - Economia, política, cultura	
2009	Globalização e crise econômica e financeira	Bento XVI CARITAS IN VERITATE	- Releitura da Populorum - Progresso Desenvolvimento Humano - A natureza do desenvolvimento	
2013	Momento de crise moral e política, que atingiu a Cúria Romana. Crise também da sociedade; sociedade líquida, como alguns a denominam.	Francisco EVANGELII GAUDIUM	- Transformação da Igreja; - Crise do compromisso comunitário; - Anúncio do Evangelho; - Dimensão social da evangelização; - Evangelizadores com espírito.	
2015	- Crise da água; mudanças climáticas - Devastação da Amazônia, sobretudo a destruição dos povos indígenas com a construção da barragem de Belo Monte - PA.	Francisco LAUDATO SI'	- O sentido humano da ecologia; - Necessidade de debates sinceros; - A grave responsabilidade da política internacional; - A cultura do descartê; - Proposta de um novo estilo de vida.	





*A Serviço da vida de
crianças e adolescentes*

RUA ALÉM PARAÍBA, 208 | BAIRRO LAGOINHA

CEP: 31.210-120 – BELO HORIZONTE/MG

(31) 3422-6732 | (11) 981762730

WWW.PASTORALDOMENOR.ORG.BR

PAMEN.NACIONAL@YAHOO.COM.BR